

Judiciário. É possível democratizar um poder elitizado?

**Lênio Streck**

“Montesquieu nunca pensou em um Judiciário nos moldes brasileiros”

**José Carlos Moreira da Silva Filho**

O poder menos transparente da República

**Eliana Calmon Alves**

O Judiciário precisa assumir seus próprios erros

E mais:

>> **Rubens Ricupero:**

Uma crise das finanças para além da crise do capitalismo

>> **Stewart Hoover:**

“Para existirem hoje, as religiões devem existir na mídia”

## Judiciário. É possível democratizar um poder elitizado?

O Judiciário é um poder elitizado e não democrático, constata o advogado **José Carlos Moreira da Silva Filho**, professor na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, em entrevista concedida à revista **IHU On-Line** desta semana.

Segundo ele, realizada em 2004, sua reforma ainda não é suficiente, e esse poder continua fechado e “avesso a investigações e distante dos anseios e demandas populares”.

Com a participação de pesquisadores e profissionais da área do Direito, a revista **IHU On-Line** desta semana analisa a elitização do Poder Judiciário e discute as possibilidades de democratizá-lo.

Impregnado de decisionismos, o Judiciário brasileiro é autoritário sob um manto de discricionariedade jurídica, pontua **Leonardo Grison**. Nomeações de cargos de confiança demonstram viés patrimonialista através da prática do apadrinhamento, analisa o professor da Faculdade de Integração do Ensino Superior do Cone Sul - Fisul.

Para **Roberto Efreim Filho**, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, na realidade de nosso país a participação do Judiciário na “divisão do trabalho de dominação se arquiteta sobre uma convivência não rara com práticas extremamente brutais de controle social”.

Na opinião do coordenador do curso de Direito da Unisinos, **André Luiz Olivier da Silva**, “o poder Judiciário é exemplar quando o criminoso é pobre”. O direito no Brasil é rigoroso e punitivo somente para alguns segmentos da sociedade; para outros, como os colarinhos brancos, é leniente. Em seu ponto de vista, a judicialização de conflitos sociais e políticos é uma das causas da sobrecarga do poder Judiciário.

**Lênio Streck**, também docente na Unisinos, assinala que “Montesquieu nunca pensou em um Judiciário nos moldes brasileiros”. Composto por ministros nomeados pelo presidente da República, o Supremo Tribunal Federal - STF guarda laivos de patrimonialismo e compadrio, afirma. A justiça funciona de uma forma para “o andar de baixo” e de outra para o “de cima”, com uma estrutura processual em duas velocidades.

Os indivíduos “perigosos” como presumivelmente culpados são tema do advogado do Movimento dos Trabalhadores Rurais dos Sem Terra - MST, **Jacques Alfonsin**. As “cortes”, argumenta, estão distantes do povo, seja pela linguagem hermética seja pelo cerimonial intimidatório, impondo respeito em função do temor. Os cidadãos pobres são submetidos à ideologia do “eles que esperem”.

“A morosidade é o principal desafio e a virtualização é o caminho da nova burocracia judicial sem a qual nada será possível no volume de demandas que hoje circulam no Poder Judiciário”, afirma **Eliana Calmon Alves**, ministra do Superior Tribunal de Justiça e corregedora nacional no Conselho Nacional de Justiça.

Ainda nesta edição, o economista **Rubens Ricupero** analisa a crise que assola a Europa e Estados Unidos e suas possíveis repercussões nas perspectivas econômicas brasileiras em 2012.

**Stewart M. Hoover**, professor de Estudos de Mídia da Escola de Jornalismo e Comunicação de Massa da Universidade do Colorado em Boulder, nos Estados Unidos, onde dirige o Center for Media, Religion, and Culture, analisa os impactos da mídia sobre as religiões.

Um perfil com o economista e filósofo francês **Serge Latouche** traz aspectos de sua vida pessoal e acadêmica desconhecidos pelo grande público.

O arquiteto **Honores Mambrini** descreve alguns aspectos de seus 35 anos de história na Unisinos. A todas e todos uma ótima leitura e uma excelente semana!

## Leia nesta edição

PÁGINA 02 | Editorial

### A. Tema de capa

» Entrevistas

PÁGINA 05 | Eliana Calmon Alves: O Judiciário precisa assumir seus próprios erros

PÁGINA 08 | André Luiz Olivier da Silva: “O poder Judiciário é exemplar quando o criminoso é pobre”

PÁGINA 12 | Jacques Alfonsin: Os indivíduos “perigosos” como presumivelmente culpados

PÁGINA 16 | José Carlos Moreira da Silva Filho: O poder menos transparente da República

PÁGINA 21 | Lênio Streck: “Montesquieu nunca pensou em um Judiciário nos moldes brasileiros”

PÁGINA 26 | Leonardo Grison: A herança patrimonialista no Judiciário brasileiro

PÁGINA 31 | Roberto Efreim Filho: Judiciário e movimentos sociais: uma relação de repressão estrutural

### B. Destaques da semana

» Entrevistas da Semana

PÁGINA 37 | Stewart Hoover: “Para existirem hoje, as religiões devem existir na mídia”

PÁGINA 39 | Rubens Ricupero: Uma crise das finanças para além da crise do capitalismo

» Perfil

PÁGINA 42 | Serge Latouche

» Coluna do Cepos

PÁGINA 44 | César Bolaño: Desenvolvimento, criatividade e poder. Uma leitura de Celso Furtado

» Destaques On-Line

PÁGINA 46 | Destaques On-Line

### C. IHU em Revista

» IHU Repórter

PÁGINA 50 | Honores Mambrini



INSTITUTO  
HUMANITAS  
UNISINOS

# IHU ON-LINE

Revista do Instituto Humanitas Unisinos

# A.

## Tema de Capa

## O Judiciário precisa assumir seus próprios erros

Simplificação dos relatórios e aprofundamento nas investigações de magistrados suspeitos de corrupção, com o cruzamento de informações patrimoniais foi uma das medidas adotadas pela corregedora do CNJ, Eliana Calmon Alves. Morosidade é principal entrave, e a virtualização é a saída, acredita

POR MÁRCIA JUNGES

“**E**m um país como o Brasil, que durante quatro séculos foi patriarcal, agrário, patrimonialista e de forte exclusão social é natural que tenha criado uma desigualdade tal que sequer a Justiça consiga vencer, por enquanto. Afinal, a exclusão social e a pobreza ainda obstam o acesso de qualidade à Justiça. Vejam bem, há menos de 130 anos ainda éramos escravagistas”. A declaração é da ministra do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Eliana Calmon Alves, em entrevista concedida por e-mail, com exclusividade, à **IHU On-Line**. Em sua opinião, o Judiciário não atende as demandas e expectativas do povo em função da demora e da qualidade: “Daí a imagem que tem o Judiciário entre os jurisdicionados. A minha luta é para que o Judiciário reconheça esta realidade, assuma os seus próprios erros, do presente e do passado e se esforce institucionalmente para reverter esta realidade”. Há 15 meses no cargo de corregedora, Eliana destaca que sua grande meta é “tentar acelerar o processo de mudança dentro do Poder Judiciário, fiscalizando e incentivando o cumprimento das metas traçadas pelo CNJ, viabilizando as gestões embaraçadas por problemas locais ou circunstanciais e também combater a corrupção que, embora pequena, não se pode negar, também chegou à Justiça”. Em sua opinião, a morosidade é o principal desafio da justiça brasileira, e a virtualização “é o caminho da nova burocracia judicial, sem a qual nada será possível no volume de demandas que hoje circulam no Poder Judiciário”.

Eliana Calmon Alves é ministra do Superior Tribunal de Justiça desde junho 1999. Desde setembro de 2011 é corregedora nacional no CNJ. Foi ministra substituta do Tribunal Superior Eleitoral entre 2008 e 2010. Bacharelada em Direito pela Universidade Federal da Bahia - UFBA em 1968, cursou especialização em processo pela Fundação Faculdade de Direito dessa instituição em 1982. Confira a entrevista.

**IHU On-Line - Como podemos compreender a autonomia do Judiciário frente aos outros poderes brasileiros?**

**Eliana Calmon Alves** - A Constituição Federal, de forma explícita, estabelece a autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário em seu Art. 99, *caput*.

**IHU On-Line - Qual é o papel do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e quais são os efeitos práticos de suas atividades?**

**Eliana Calmon Alves** - O CNJ dentro dos seus objetivos macros, procurou responsabilizar o Poder Judiciário pela sua gestão, ao tempo em que também buscou democratizar internamente

o Poder bastante verticalizado, instituindo o planejamento estratégico, a base para se obter a reformulação dos quadros de pessoal, controle administrativo, transparência e publicidade, com ações de planejamento, coordenação e controle administrativos.

Não foi fácil, de início, obter do CNJ as informações e assim dar início aos cadastros que possibilitaram saber o número de processos existentes no Brasil, o tempo de duração desses processos, o número de magistrados em atividade, os seus nomes e os seus ganhos, dados até então de domínio exclusivo do Tribunal.

Obtidas as primeiras informações, mesmo incompletas, foi possível ao CNJ iniciar o plano de modernização e

controle da gestão, a partir da proposição de metas de nivelamento. Das metas estabelecidas destaca-se a Meta 2, consistente em priorizar o julgamento dos processos chegados à Justiça até dezembro de 2005. Pela primeira vez na história do Judiciário todas as instâncias pararam para contar os processos, separar os mais antigos e priorizar, como pretendeu a meta o julgamento. Ao final do ano de 2009 verificou-se, do esforço conjunto, o julgamento de quase dois milhões e setecentos processos, embora restasse um estoque de quase dois milhões e oitocentos.

**IHU On-Line - Como a senhora pensa, avalia o seu papel de corregedora do CNJ?**

**Eliana Calmon Alves** - Preparei-me para ser corregedora com um único pensamento: tentar acelerar o processo de mudança dentro do Poder Judiciário, fiscalizando e incentivando o cumprimento das metas traçadas pelo CNJ, viabilizando as gestões embaraçadas por problemas locais ou circunstanciais e também combater a corrupção que, embora pequena, não se pode negar, também chegou à Justiça. Estou na Corregedoria há 15 meses e penso que estou conseguindo algumas vitórias. Aos poucos tenho firmado parcerias com Tribunais que no passado tinham administração problemática e agora estão conseguindo alcançar os projetos traçados pelo CNJ.

Consegui solucionar em alguns Tribunais um problema crônico para os seus presidentes, o controle dos precatórios. Especializei dentro da Corregedoria uma equipe para montar em cada Tribunal o setor de precatório, dentro dos padrões de legalidade e com total transparência, de forma a ficar no *site* da Corte a ordem cronológica dos requisitórios, desalojando em alguns casos um verdadeiro feudo funcional de manipulação dos pagamentos, espantando profissionais que se nutriam há anos de pagamentos intermináveis de precatórios milionários, dando um basta em perversas negociações, com deságios de até 90% em detrimento do credor que, desesperado, vendia o seu crédito por qualquer valor. Estabeleci maior simplificação aos relatórios e aprofundamento nas investigações de magistrados suspeitos de corrupção, com o cruzamento de informações patrimoniais. Para tanto, firmei convênios e termos de cooperação com Banco Central do Brasil (BACEN), Banco do Brasil, Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), Receita Federal, Controladoria Geral da União (CGU) e outros órgãos.

No que toca às perícias, quando necessárias, consegui o apoio incondicional do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, grande parceiro nas perícias de engenharia.

**Encaminhamento de apreensões**  
Os Tribunais, inviabilizados com

**“Aceitemos o nosso  
passado e vamos  
arregaçar as mangas para  
construir uma nova  
história no presente, com  
seriedade e  
transparência. Enfim,  
vamos nos assumir  
inteiramente”**

acervos imensos de processos antigos foram socorridos pelo Programa Judiciário em Dia, o qual possibilitou no TRF 3ª Região - São Paulo, em um ano, o julgamento de 100 mil processos da Meta 2.

O Programa denominado Justiça Plena conseguiu agilizar processos de importância ou de relevância social inquestionável e que há anos estavam paralisadas por entraves burocráticos, alguns dos quais levou o Brasil a responder processos no Tribunal Internacional por violação aos direitos humanos.

Com o Programa Espaço Livre a Corregedoria está conseguindo retirar dos aeroportos brasileiros aeronaves que há anos apodrecem nos pátios, aguardando o desfecho da demanda ao qual estão vinculados.

Preocupa-me sobremaneira o volume de bens apreendidos. Assim, providenciou a Corregedoria a execução de um Manual de Bens Apreendidos (disponibilizado no *site* da Corregedoria), o primeiro passo para darmos seguimento a um dos itens do Programa Espaço Livre, ou seja, dar um destino útil aos bens apreendidos e incinerar os imprestáveis.

As aeronaves apreendidas estão pouco a pouco sendo liberadas e entregues aos Tribunais para utilização a serviço da Justiça. Já entregamos um avião ao Tribunal do Estado do Amazonas e outro ao TJ/Mato Grosso. O próximo será entregue ao TJ/Pará. Enfim, penso que conseguimos dar um sentido

ao trabalho da Corregedoria que não é só disciplinar, e mais do que tudo aproximar os Tribunais do CNJ.

**IHU On-Line - A reforma do Judiciário está completa com a promulgação da Emenda nº 45/04? Por quê?**

**Eliana Calmon Alves** - A Emenda 45 foi de felicidade ímpar, ao criar dois grandes órgãos, para mim os pilares de sustentação do novo modelo de Judiciário, adaptado à Constituição de 88: com o CNJ, procurou vencer as barreiras burocráticas, modernizando a estrutura existente; e com a ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados, objetivou dar aos novos juizes formação adequada aos novos tempos. O trabalho não terminou e não terminará porque estando a sociedade brasileira em plena ebulição, é natural que o seu Judiciário siga o termômetro social. Muito temos a fazer, principalmente a nova Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

**IHU On-Line - A senhora afirmou que o principal desafio da justiça hoje é vencer a morosidade. Nesse sentido, qual é seu ponto de vista sobre a “virtualização” dos processos judiciais (cujo debate foi realizado em novembro em Porto Alegre pela cúpula da Justiça) e mecanismos como a súmula vinculante?**

**Eliana Calmon Alves** - Repito que a morosidade é o principal desafio e a virtualização é o caminho da nova burocracia judicial, sem a qual nada será possível no volume de demandas que hoje circulam no Poder Judiciário. A Súmula vinculante, a Repercussão Geral e os Recursos Repetitivos no STJ são instrumentos modernos e facilitadores.

**IHU On-Line - A justiça é a mesma para todos os brasileiros? Por quê?**

**Eliana Calmon Alves** - Em um país como o Brasil que durante quatro séculos foi patriarcal, agrário, patrimonialista e de forte exclusão social é natural que tenha criado uma desigualdade tal que sequer a Justiça consiga vencer, por enquanto. Afinal, a exclusão social e a pobreza ainda obstam o acesso de qualidade à Justiça. Vejam bem, há

menos de 130 anos ainda éramos escravagistas.

**IHU On-Line - Por que nos últimos anos surgiram tantas denúncias de corrupção no Judiciário?**

**Eliana Calmon Alves** - Primeiro pela democratização e facilitação dos meios de comunicação, segundo porque a Constituição Federal de 88 fortaleceu a cidadania e incentivou a participação popular, terceiro porque hoje se sabe que a denúncia em regra é devidamente processada. Quanto mais facilitamos, mais temos denúncias. Por fim, o aumento constante da base da pirâmide, em seguidos concursos, não têm possibilitado uma melhor investigação dos candidatos à magistratura.

**IHU On-Line - Como compreender que o presidente do STF, Cezar Peluso, tenha limitado o já pequeno acesso aos processos disciplinares existentes contra os magistrados?**

**Eliana Calmon Alves** - O ministro César Peluso está absolutamente certo. Ele cumpriu a Constituição Federal (ver Art.93, incisos IX e X) e a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN) (Art.27, parágrafo 2º). Quem limitou não foi o ministro, e sim a lei, inclusive a Lei Maior.

**IHU On-Line - Quais são os principais crimes dos “bandidos de toga” aos quais a senhora se referiu recentemente? Como entender que magistrados estejam envolvidos em contravenções?**

**Eliana Calmon Alves** - Considero que o pior é a venda de decisões e sentenças, as primeiras via liberação de indenizações milionárias por liminar ou tutela antecipada, principalmente contra bancos e empresas grandes, é o mais frequente. Segue-se a ordem de cancelamento de matrículas para assim possibilitar uma nova matrícula e o favorecimento de pessoas amigas - estes são mais raros. O que causa indignação são principalmente, pela gravidade e pelo número as liberações de bens e a soltura de réus que deveriam ficar na prisão, mas são liberados por pagamento. Quero esclarecer que tal prática é numerosa, mas em volume,

**“A participação popular na escolha da magistratura de piso seria desastrosa, penso”**

se considerado o universo de 16 mil juízes, é um percentual bem pequeno.

**IHU On-Line - O Judiciário hoje atende às expectativas e demandas da sociedade? Por quê?**

**Eliana Calmon Alves** - Não, não atende pela demora e pela qualidade. Daí a imagem que tem o Judiciário entre os jurisdicionados. A minha luta é para que o Judiciário reconheça esta realidade, assuma os seus próprios erros, do presente e do passado e se esforce institucionalmente para reverter esta realidade. O esforço individual de cada juiz é importante, mas o que precisamos é de um esforço institucional para mudar. Para isto o primeiro passo é o reconhecimento dos erros e pecados, sem apontar culpados, o segundo é abolir com a cultura do repasse que não cola mais: o culpado é o Executivo, que não repassa verbas; o culpado é o Legislativo que não faz leis bem feitas; a culpada é a Constituição Federal que é muito permissiva; por fim a culpa termina por recair no advogado que requereu mal, por despreparo ou desídia. Precisamos colocar o “guizo no gato”. Aceitemos o nosso passado e vamos arregaçar as mangas para construir uma nova história no presente, com seriedade e transparência. Enfim, vamos nos assumir inteiramente.

**IHU On-Line - Como analisa a migração de magistrados para o Executivo?**

**Eliana Calmon Alves** - Não são muitos os casos de migração, ao contrário, o que tenho encontrado é um desejo enorme de permanência no Judiciário, haja vista a insistência pela aprovação da Lei da Bengala e até a jocosidade de emendas nas constituições estaduais para admitir a aposentadoria aos 75, na tentativa de forçar o Legislativo Federal.

**IHU On-Line - Pensa que a sociedade deveria participar da escolha de ma-**

**gistrados? Por quê?**

**Eliana Calmon Alves** - Acho que o nosso modelo de recrutamento não é ruim, embora falte a etapa da prática. A participação popular na escolha da magistratura de piso seria desastrosa, penso. O que poderia tornar mais democrática era a escolha dos membros dos Tribunais Superiores, submetendo os nomes escolhidos à apreciação popular, via *internet*, por exemplo. O que precisamos com urgência, urgentíssima, é pensar institucionalmente e fazermos escolhas institucionais e não afetivas ou por politicagem, na prática de toma lá, dá cá.

**IHU On-Line - O que o sancionamento da Comissão da Verdade e do Acesso à Informação representam para a sociedade brasileira?**

**Eliana Calmon Alves** - Uma fantástica evolução da sociedade brasileira. Neste terceiro milênio a ordem é transparência e publicidade do passado para bem compreendermos o presente e do presente para podermos administrar o nosso futuro. Não se constrói uma nação com segredos e ou subterfúgios. Precisamos saber das coisas, daí o apelo da comunidade internacional em relação à posição interna do Brasil que em boa hora modernizou-se.

## BAÚ DA IHU ON-LINE

Confira outras edições da Revista IHU On-Line cujo tema de capa aborda temáticas ligadas ao Direito:

\* Anistia. Memória e justiça. Edição 358, de 18-04-2011, disponível em: <http://bit.ly/iqmlq>;

\* O direito achado na rua. Alguns apontamentos. Edição 305, de 24-08-2009, disponível em <http://bit.ly/gGLh0G>;

\* A propriedade e o direito autoral em tempos digitais. Uma discussão. Edição 318, de 07-12-2009, disponível em: <http://bit.ly/sJTdcV>;

\* Tortura, crime contra humanidade. Um debate urgente e necessário. Edição 269, de 18-08-2008, disponível em <http://bit.ly/vSHvH4>;

\* Nazismo: a legitimação da irracionalidade e da barbárie. Edição 265, de 21-07-2008, disponível em <http://bit.ly/uU1Zxj>;

\* A era da informação e o direito de propriedade. Software livre, hackers e reforma agrária. Edição 69, de 04-08-2003, disponível em: <http://bit.ly/up-c7DZ>;

\* Dia Internacional dos Direitos Humanos. Edição 4, de 10-12-2001, disponível em: <http://bit.ly/s5HyrA>.

## “O poder Judiciário é exemplar quando o criminoso é pobre”

O direito no Brasil é rigoroso e punitivo somente para alguns segmentos da sociedade; para outros, como os colarinhos brancos, é leniente, critica André Luiz Olivier da Silva. A judicialização de conflitos sociais e políticos é uma das causas da sobrecarga do poder Judiciário

POR MÁRCIA JUNGES

**D**e acordo com o advogado e filósofo André Luiz Olivier da Silva, em entrevista concedida por e-mail para a **IHU On-Line**, o Supremo Tribunal Federal - STF é um tribunal político amparado na Constituição Federal de 1988. Além disso, esse órgão possui o papel de legislar em causas como a (in) constitucionalidade de uma lei ou na emissão de súmulas vinculantes. Contudo, acentua o coordenador da graduação em Direito da Unisinos, “por ser uma corte política, o STF nem sempre decide com fundamento no direito, de modo que suas decisões muitas vezes parecem mais políticas do que propriamente jurídicas - isso, talvez, explique porque o presidente da República é quem escolhe sozinho os ministros do Judiciário”. Na esfera criminal, “o poder Judiciário é exemplar quando o criminoso é pobre, pois o pune, não raras vezes, de modo rigoroso, segregando-o, jogando-o nas masmorras dos nossos presídios; mas deixando impune o rico e influente, que comete crimes de colarinho branco. No Brasil, o direito é rigoroso e punitivo para algumas pessoas, mas, para outros, é leniente e julga sob o pano de fundo da inoperância - tudo vai depender de quem é o réu”. André menciona também a judicialização dos conflitos sociais, sejam problemas corriqueiros ou conflitos políticos, que acabam sobrecarregando o sistema. “Em resumo, o processo brasileiro não cumpre muito bem a sua função e, por isso, ainda está longe de atender às demandas da sociedade”.

André Luiz Oliviera da Silva é graduado em Direito e em Filosofia pela Unisinos. É mestre e doutorando em Filosofia por essa mesma instituição, com a dissertação *Ceticismo, imaginação e identidade em Hume* e a tese *Lei e liberdade na antropologia kantiana*. Leciona no curso de Direito da Unisinos, do qual é coordenador. Confira a entrevista.

**HU On-Line - Quais foram as principais mudanças pelas quais passou o conceito de justiça até nossos dias?**

**André Luiz Olivier da Silva** - Na tradição filosófica, o conceito de justiça nem sempre possuiu a mesma significação, embora seja possível verificar traços antigos na discussão contemporânea, como a relação entre justiça e igualdade. Se olharmos o conceito dentro dos limites da história das ideias, verificaremos que a justiça inicia-se como uma discussão sobre a conduta ou comportamento moral dos seres humanos, mas, com o passar dos séculos, transita para uma concepção sobre a eficiência da norma, em especial a norma jurídica.

Para Aristóteles<sup>1</sup>, a justiça é uma

<sup>1</sup> Aristóteles de Estagira (384 a.C. - 322 a.C.): filósofo nascido na Calcídica, Estagira, um dos maiores pensadores de todos os tempos.

virtude moral (a justa medida) que se justifica pela igualdade, seja ela uma igualdade na distribuição de bens ou na correção de relações desproporcionais. Na Idade Média, Tomás de Aquino<sup>2</sup> segue o mesmo caminho e inicia

Suas reflexões filosóficas – por um lado originais e por outro reformuladoras da tradição grega – acabaram por configurar um modo de pensar que se estenderia por séculos. Prestou inigualáveis contribuições para o pensamento humano, destacando-se nos campos da ética, política, física, metafísica, lógica, psicologia, poesia, retórica, zoologia, biologia, história natural e outras áreas de conhecimento. É considerado, por muitos, o filósofo que mais influenciou o pensamento ocidental. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>2</sup> São Tomás de Aquino (1225-1274): padre dominicano, teólogo, distinto expoente da escolástica, proclamado santo e cognominado Doctor Communis ou Doctor Angelicus pela Igreja Católica. Seu maior mérito foi a síntese do cristianismo com a visão aristotélica do mundo, introduzindo o aristotelismo, sendo redescoberto na Idade Média, na escolástica an-

uma profunda abordagem do direito natural. Os modernos contribuem com essa discussão acrescentando o direito subjetivo, o qual está imbuído de uma noção de liberdade ao levar em consideração a autonomia da vontade do sujeito. Com isso sinalizam o contrato como critério determinante para se distinguir o justo do injusto. Nessa esteira segue-se o utilitarismo, como o proposto por John Stuart Mill<sup>3</sup>, que visa explicar a justiça a partir do útil, o que irá contribuir para a separação entre moral e direito.

terior. Em suas duas “Summae”, sistematizou o conhecimento teológico e filosófico de sua época: são elas a *Summa Theologiae*, a *Summa Contra Gentiles*. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>3</sup> John Stuart Mill (1806-1873): filósofo e economista inglês. Um dos pensadores liberais mais influentes do século XIX, foi defensor do utilitarismo. (Nota da **IHU On-Line**)

### Cumprimento da norma

Creio que a partir de Kant<sup>4</sup> a divisão entre justiça e direito fica muito acentuada, visto que ele visa a purificação do fenômeno moral, separando-o de impurezas como, por exemplo, uma regra externa, como é o caso do direito. O direito constitui-se por uma regra externa, ligado à legalidade. Além disso, o desenvolvimento do Estado moderno contribuiu para que o conceito de justiça passasse a ser compreendido estritamente como o cumprimento irrestrito da norma, seja a partir da igualdade, seja a partir da liberdade. O Estado de Direito passa a ter amparo na lei, a resguardar a tripartição de poderes e a contar com o então constituído poder Judiciário. A partir do positivismo jurídico, o direito parece se concentrar na função da norma jurídica, desconsiderando a justiça. Essa concepção, quando levada ao seu extremo, acarreta no dogmatismo jurídico, para o qual a justiça é sempre uma concepção subjetiva, de modo que se torna perigoso trazer para o direito uma concepção que varia de acordo com cada consciência. Por fim, John Rawls<sup>5</sup> traz à tona uma

4 Immanuel Kant (1724-1804): filósofo prussiano, considerado como o último grande filósofo dos princípios da era moderna, representante do Iluminismo, indiscutivelmente um dos seus pensadores mais influentes da Filosofia. Kant teve um grande impacto no Romantismo alemão e nas filosofias idealistas do século XIX, tendo esta faceta idealista sido um ponto de partida para Hegel. Kant estabeleceu uma distinção entre os fenômenos e a coisa-em-si (que chamou *noumenon*), isto é, entre o que nos aparece e o que existiria em si mesmo. A coisa-em-si não poderia, segundo Kant, ser objeto de conhecimento científico, como até então pretendia a metafísica clássica. A ciência se restringiria, assim, ao mundo dos fenômenos, e seria constituída pelas formas a priori da sensibilidade (espaço e tempo) e pelas categorias do entendimento. A IHU On-Line número 93, de 22-03-2004, dedicou sua matéria de capa à vida e à obra do pensador com o título *Kant: razão, liberdade e ética*, disponível para download em <http://migre.me/uNrH>. Também sobre Kant foi publicado este ano o Cadernos IHU em formação número 2, intitulado *Emmanuel Kant - Razão, liberdade, lógica e ética*, que pode ser acessado em <http://migre.me/uNrU>. (Nota da IHU On-Line)

5 John Rawls (1921-2002): filósofo, professor de Filosofia Política na Universidade de Harvard, autor de *Uma teoria da justiça* (São Paulo: Martins Fontes, 1997); *Liberalismo Político* (São Paulo: Ática, 2000); e *O Direito dos Povos* (Rio de Janeiro: Martins Fontes, 2001). A IHU On-Line número 45, de 02-12-2002, dedicou sua matéria de capa a John Rawls, sob o ti-

“O ministro Gilmar Mendes chegou a conceder dois Habeas Corpus no período de 48 horas para Daniel Dantas. Sejam os francos: um preso pobre que cumpre sua pena no Presídio Central de Porto Alegre teria o mesmo privilégio na concessão de um habeas?”

discussão que vai além do positivismo jurídico, por meio de uma proposta de justiça substancial, pela qual a aplicação dos antigos princípios de igualdade e liberdade se faz pelo princípio da diferença.

### IHU On-Line - Quais são os laços fundamentais entre justiça e direitos humanos?

André Luiz Olivier da Silva - Os direitos humanos não são direitos meramente jurídicos ou positivados; são direitos que dependem de uma significação moral, a partir de valores como o bem e o mal, o justo e o injusto. Podemos dizer, inclusive, que os direitos humanos são direitos morais, pois são direitos que dependem das obrigações morais e, portanto, dependem de uma concepção moral de justiça. É justamente na discussão dos direitos humanos que direito e moral se unem fortemente. Mais do que isso, os direitos humanos são aqueles direitos inventados a partir de valores morais (como

tulo *John Rawls: o filósofo da justiça*, disponível para download em <http://bit.ly/bf90Gu>. Confira, ainda, o 1º dos Cadernos IHU Ideias, intitulado *A teoria da justiça de John Rawls*, de autoria do Prof. Dr. José Nedel e disponível para download em <http://bit.ly/90aBiu>. (Nota da IHU On-Line)

o justo) e que encontram na positividade a garantia de que serão respeitados sob pena de incidir uma sanção jurídica no caso de sua violação. Isso evidencia que nem todos os direitos humanos estão organizados dentro de um ordenamento normativo, mas nem por isso deixam de constituírem-se como direitos humanos. São direitos traduzidos em exigências morais, segundo as quais um indivíduo se sensibiliza com o outro ao ponto de reivindicar equidade no jogo das obrigações que constitui o fenômeno moral. São direitos que nascem de valores morais e, por consequência, do interesse que um ser humano tem pelo outro por meio de um sentimento de pertencimento à humanidade.

No caso brasileiro, acho que o vínculo entre justiça e direitos humanos sempre foi descuidado, embora se tenha, de tempos em tempos, a oportunidade de fortalecer esse vínculo. Acho que o Brasil poderia dar um grande passo no fortalecimento desse vínculo ao criar a Comissão da Verdade e Justiça para investigar as violações aos direitos humanos nos anos de chumbo da ditadura militar. Poder-se-ia respeitar a memória e recontar a nossa história recente, sem necessariamente punir juridicamente os torturadores. Poder-se-ia exigir que todos os envolvidos recontassem a história da tortura no Brasil e que as próprias vítimas tivessem que perdoar os seus torturadores quando a história fosse realmente contada. Não seria propriamente uma responsabilização jurídica, mas sim uma responsabilização moral e política - e essa é a vantagem das Comissões da Verdade. No entanto, ao que tudo indica, a Comissão será a comissão da “meia verdade” ou, lamentavelmente, da mentira, e a história do Brasil autoritário será novamente omitida do nosso debate público.

### IHU On-Line - A justiça é a igual para todos?

André Luiz Olivier da Silva - Todos os seres humanos são formalmente iguais no que tange aos direitos; no entanto, somos diferentes no que tange à nossa constituição física e mental, e se quisermos materializar a igualdade de direitos teremos que respeitar essas

diferenças. Nesse sentido, a resposta à pergunta seria afirmativa se todos fossem iguais, mas somos diferentes uns dos outros e só nos demos conta dessa diferença nos últimos séculos. A lei, inclusive, pode e deve resgatar essa diferença ao proporcionar tratamento diferenciado de acordo com as necessidades específicas de cada ser humano justamente para resguardar a igualdade de direitos. Em alguns casos, fomentar a diferença entre os homens significa estimular a igualdade de direitos, como nos casos, por exemplo, que dizem respeito aos afrodescendentes, às mulheres, aos portadores de necessidades especiais e aos indígenas. Note-se que diferença não é sinônimo de desigualdade e, assim, a justiça é igual para todos na medida em que respeita as diferenças.

**IHU On-Line - Em que medida a justiça alicerça a prática democrática?**

**André Luiz Olivier da Silva** - A justiça alicerça a prática democrática ao estruturar e fortalecer o jogo de exigências e obrigações que se constitui na vida dos seres humanos. São exigências que se estabelecem por meio de valores como a igualdade e a liberdade. A igualdade, ou a pretensão de igualdade, está na raiz da própria democracia, no sentido de que todos devem ser tratados de forma igualitária (como, por exemplo, o direito que todos têm de pedir a palavra e ser ouvido publicamente pelo Estado). A igualdade mostra que cada cidadão tem os mesmos direitos que seus concidadãos e pode reivindicar que assim o seja. A liberdade, por sua vez, diz respeito ao exercício autônomo da minha própria vontade, no sentido de que o indivíduo tem o direito de fazer escolhas na vida pública. Nesse sentido, todos podem votar, candidatar-se, participar da vida política. Todos são igualmente livres para escolher a sua crença (como a religiosa) ou para dar uma opinião, de modo que a justiça fomenta o pluralismo de pontos de vista ao possibilitar a todos a atuação na vida pública.

**IHU On-Line - Como percebe a relação entre o STF e a democracia em nosso país?**

**André Luiz Olivier da Silva** - O Supremo é uma corte política: seus ministros são escolhidos pelo chefe máximo do

**“Ao que tudo indica, a Comissão será a comissão da ‘meia verdade’ ou, lamentavelmente, da mentira, e a história do Brasil autoritário será novamente omitida do nosso debate público”**

poder Executivo, a saber, o presidente da República. Trata-se de um tribunal político porque o STF, amparado em princípios da Constituição Federal de 1988, não somente julga - sendo que julgar é a função básica do poder Judiciário. O STF também exerce um papel como o do legislador ao “legislar” quando, por exemplo, declara a (in) constitucionalidade de uma lei ou emite súmulas vinculantes. No entanto, por ser uma corte política, o STF nem sempre decide com fundamento no direito, de modo que suas decisões muitas vezes parecem mais políticas do que propriamente jurídicas - isso, talvez, explique porque o presidente da República é quem escolhe sozinho os ministros do Judiciário. Posso citar algumas decisões paradigmáticas do STF que evidenciam um posicionamento digamos “moral” e “político”, como a anistia aos torturadores, a liberação das marchas (da maconha), a união homoafetiva, dentre outras decisões que moldam a sociedade brasileira.

Penso que outro caso que comprova o influxo político nos seus julgamentos é o caso envolvendo Daniel Dantas<sup>6</sup>, com a operação Satiagraha<sup>7</sup>, da Polícia

<sup>6</sup> Daniel Valente Dantas (1954): economista e banqueiro baiano, é fundador do Banco Opportunity. (Nota da IHU On-Line)

<sup>7</sup> Operação Satiagraha: operação da Polícia Federal Brasileira contra o desvio de verbas públicas, a corrupção e a lavagem de dinheiro desencadeada em princípios de 2004 e que resultou na prisão, determinada pela 6ª Vara da Justiça Federal em São Paulo, de vários banqueiros, diretores de banco e investidores, em 8 de julho de 2008. O banqueiro Daniel Dantas foi o principal indiciado na operação. (Nota da IHU On-Line)

Federal. Após essa operação, o poder Judiciário, em primeiro grau, condenou o banqueiro, mas o presidente do STF na época, o ministro Gilmar Mendes, instaurou inquérito administrativo para investigar o Juiz Fausto de Sanctis<sup>8</sup>, que proferiu decisão condenatória contra Dantas. Mais do que isso, o ministro Gilmar Mendes chegou a conceder dois *Habeas Corpus* no período de 48 horas para Daniel Dantas. Sejamos francos: um preso pobre que cumpre sua pena no Presídio Central de Porto Alegre teria o mesmo privilégio na concessão de um *habeas*? Isso se explica possivelmente pelo fato do banqueiro ter livre acesso em Brasília, tanto no governo tucano como no petista, e estar na base de todos os problemas que ocasionaram o mensalão. Para agravar o seu posicionamento político, em razão desse caso, o STF produziu a súmula das algemas, limitando o uso de algemas na efetuação de prisões. Disso se extrai outro questionamento: por que os estudantes da USP ou mesmo o traficante Nem devem ser algemados e o criminoso corruptor não?

Outro problema enfrentado pelo Supremo é o excesso de demandas judiciais que não implicam propriamente em uma discussão constitucional, de direito público, demandas essas que deveriam ser enfrentadas por tribunais inferiores, mas que acabam chegando ao STF devido a anomalias do nosso sistema judicial.

**IHU On-Line - É preciso democratizar o Judiciário brasileiro? Por quê?**

**André Luiz Olivier da Silva** - Sim, o Judiciário precisa se tornar mais acessível e eficiente à população, que nem sempre tem acesso ao sistema legal e a uma decisão justa para a resolução de um eventual conflito no qual o cidadão de baixa renda tenha se envolvido. Nem sempre esses cidadãos têm a quem reclamar sobre uma injustiça ou uma situação de desigualdade ao qual foram submetidos. Isso por diversos motivos, porque não procuram um

<sup>8</sup> Fausto Martin De Sanctis (1964): um dos 43 desembargadores federais que compõe o Tribunal Pleno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3 - com sede na Capital do Estado de São Paulo e jurisdição sobre as Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul). (Nota da IHU On-Line)

advogado para representá-lo em juízo ou, mais gravemente, desconhecem o direito à defesa e sua efetividade por meio da Defensoria Pública, por exemplo. Nesse caso, o Estado não cumpre o seu papel, que é intervir no campo social e aprimorar o acesso ao trabalho prestado pela Defensoria Pública. Isso serve também para o Ministério Público e para os serventuários da justiça, que precisam atuar em favor da sociedade - embora nem sempre isso ocorra.

Por outro lado, na esfera criminal, o Judiciário é exemplar quando o criminoso é pobre, pois o pune, não raras vezes, de modo rigoroso, segregando-o, jogando-o nas masmorras dos nossos presídios; mas deixando impune o rico e influente, que comete crimes de colarinho branco. No Brasil, o direito é rigoroso e punitivo para algumas pessoas, mas, para outros, é leniente e julga sob o pano de fundo da inoperância - tudo vai depender de quem é o réu.

Mas há uma questão relevante que o poder Judiciário e a sociedade brasileira terão que enfrentar nos próximos meses, caso queiram se comprometer com o Estado Democrático de Direito. Trata-se do fortalecimento do Conselho Nacional de Justiça, que visa fiscalizar todos os atos do Judiciário, principalmente os dos magistrados e ministros, com o objetivo de trazer mais transparência a esse poder. Digo esse poder porque o Executivo e o Legislativo são mais fiscalizados que o Judiciário, até mesmo por parte da grande mídia. O próprio poder Judiciário fiscaliza os outros dois poderes, mas o poder Judiciário é o único que fiscaliza a si mesmo - o que pode abrir uma brecha para a corrupção de toga, como disse a Corregedora Eliana Calmon Alves<sup>9</sup>.

**IHU On-Line - O Judiciário, hoje, atende às expectativas e demandas da sociedade? Por quê?**

**André Luiz Olivier da Silva** - Não, embora já tenha melhorado muito em alguns aspectos. Atualmente o poder Judiciário é mais acessível a muitas pessoas, mais do que há poucos anos atrás, principalmente após a criação dos Juizados de Pequenas Causas. No entanto, o processo judicial ainda é

<sup>9</sup> Confira, nesta edição, uma entrevista exclusiva com ela. (Nota da IHU On-Line)

**“A questão é que o poder Judiciário, dentre os demais poderes, assumiu um posição preponderante na resolução de muitos conflitos, inclusive na vida política do Brasil, pois se verifica uma judicialização dos conflitos da nossa sociedade”**

muito caro e lento, tanto para a pessoa de baixa renda como para os ricos ou para grandes empresas que dependem do Judiciário para desembaraçar uma série de problemas que envolvem e atrapalham a atividade empresarial e a iniciativa privada. É caro porque envolve uma série de custos, além do risco da condenação; envolve custos que vão dos honorários advocatícios à produção de provas e custas processuais, custos que chegam ao ponto de inviabilizar uma demanda judicial - abrindo o caminho para a mediação e conciliação fora da alçada do Judiciário. O processo é também moroso, o que não é difícil de se compreender devido à morosidade habitual que todo processo envolve até a data do julgamento final. O problema é que, quando se obtém a sentença desejada, talvez já seja tarde demais. Ou seja, além das dificuldades econômicas e temporais, a própria decisão do Judiciário nem sempre é eficiente para os objetivos das partes. Para agravar o problema, por causa desses problemas, o poder Judiciário é usado para protelar a solução dos conflitos, quando uma das partes se aproveita da burocratização do processo para adiar o pagamento de uma dívida, não cumprir uma obrigação, etc.

Em resumo, o processo brasileiro

não cumpre muito bem a sua função e, por isso, ainda está longe de atender às demandas da sociedade.

**IHU On-Line - O que é a autonomia do Judiciário? Essa autonomia tem relação com o fato de o Judiciário ser apontado como um suprapoder em nosso país?**

**André Luiz Olivier da Silva** - Os três poderes constituídos (Executivo, Legislativo e Judiciário) são autônomos, desde que trabalhem em harmonia entre si, ao ponto de cada poder constituir um freio ou contrapeso perante os outros poderes. A questão é que o poder Judiciário, dentre os demais poderes, assumiu um posição preponderante na resolução de muitos conflitos, inclusive na vida política do Brasil, pois se verifica uma judicialização dos conflitos da nossa sociedade, sejam eles problemas corriqueiros, do dia a dia, como as relações de consumo, de trabalho, ou situações envolvendo o crime, sejam eles conflitos do campo político que vão parar no Judiciário por razões intrínsecas ao próprio jogo político. Nesse sentido, podemos identificar um movimento protagonista por parte do Judiciário, em especial por parte dos magistrados, desde o primeiro grau até Brasília. É bem verdade que o excesso de judicialização das questões sobrecarrega a atividade dos juízes e a própria estrutura do Judiciário, mas, por outro lado, concede mais poder ao juiz para decidir sobre a vida dos outros e para interferir na sociedade.

No caso da judicialização de conflitos políticos, é possível indagar até que ponto o poder Judiciário tem legitimidade para interferir, por exemplo, no poder Legislativo, ou, então, até que ponto pode sumular sem se apropriar de uma função (legislativa) que não é exatamente a sua.

#### LEIA MAIS...

Andre Luiz Olivier da Silva já concedeu outra entrevista à IHU On-Line:

\* Os limites da razão e um ceticismo mitigado. Edição 369, de 15-08-2011, disponível em <http://bit.ly/omMPLa>.

## Os indivíduos “perigosos” como presumivelmente culpados

“Cortes” estão distantes do povo seja pela linguagem hermética, seja pelo cerimonial intimidatório, impondo respeito em função do temor, analisa Jacques Alfonsin. Cidadãos pobres são submetidos à ideologia do “eles que esperem”

POR MÁRCIA JUNGES

Um número insuficiente de magistrados para processar e julgar demandas incessantes. Junte-se a isso a desigualdade social e conflitos diversos submetidos todos os dias ao Judiciário e teremos um dos elementos para compreender as dificuldades pelas quais passa esse poder em suas tarefas cotidianas. Essa situação não oferece tranquilidade para que os juízes possam avaliar com calma as sentenças. Por outro lado, adverte o advogado Jacques Alfonsin, é frequente que magistrados ignorem o Art. 5º, inciso LVII, que procura garantir a presunção de inocência de qualquer pessoa até que se prove o contrário. Assim, indivíduos “perigosos, como negros, índios, quilombolas, gays, profissionais do sexo, sem-teto ou sem-terra, militante de movimentos sociais são presumivelmente culpados”. A defesa desses cidadãos em juízo “é cerceada por todas as formas, o que desrespeita, por outro lado, outra garantia constitucional, a do princípio do contraditório e da ampla defesa, da consequente obrigação da/o juiz/a tratar igualmente as partes”. Contudo, pondera o advogado do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST, o politicamente incorreto não é prerrogativa exclusiva do Judiciário. “No Executivo e no Legislativo a situação não é diferente”. Alfonsin critica, ainda, a distância entre o povo e a “corte”, seja pelo linguajar incompreensível desta, seja pelo cerimonial que destaca os magistrados como “nobres”. “Com isso causam mais temor do que respeito. O problema é que, lá dentro, ainda existe muita gente acreditando que o segundo só se obtém por via do primeiro”. A entrevista foi concedida por e-mail à IHU On-Line.

Jacques Távora Alfonsin é advogado do MST e procurador aposentado do estado do Rio Grande do Sul. É mestre em Direito, pela Unisinos, onde também foi professor. É membro da ONG Acesso, Cidadania e Direitos Humanos e publica, periodicamente, seus artigos nas Notícias do Dia na página do IHU. Confira a entrevista.

**IHU On-Line - Que prerrogativas e habilidades são necessárias para alguém se tornar um/a magistrada/o?**

**Jacques Alfonsin** - A própria Constituição Federal, num capítulo que se dedica ao poder Judiciário, artigos 92 e seguintes, prevê a maior parte das disposições que devem ser observadas, seja para o ingresso na magistratura seja para a prestação desse serviço público relevante. Entre outras, convém lembrar que o ingresso se faz por concurso público, é reservado a bacharéis em direito, com três anos, no mínimo, de “atividade jurídica.” A promoção na carreira se faz por merecimento ou por antiguidade. O/a juiz/a deve residir na comarca onde exerce a sua jurisdição; para o fiel desempenho de suas funções, goza de algumas garantias, como a da vitaliciedade, inamovibilidade, irredutibilidade de subsídio.

É-lhes vedado exercer qualquer outro cargo, salvo um de magistério; não pode receber custas ou participação em processo, nem receber auxílios ou contribuições, tampouco exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou antes de decorridos três anos.

Quando a pergunta refere “habilidades”, umas das quais o povo sente mais falta, talvez, sejam a da proximidade e a da compreensão da linguagem que o/a juiz/a costuma usar. O foro e os tribunais, exceções à parte, ainda estão cercados de uma aura de “corte” como a própria denominação desses denuncia, procurando explicar com suas “excelências”, vestes e cerimônias, sua linguagem empolada e difícil, as razões pelas quais deve haver um distanciamento entre essa “nobreza” e o povo. Com isso causam mais temor do que respeito. O problema

é que, lá dentro, ainda existe muita gente acreditando que o segundo só se obtém por via do primeiro.

**IHU On-Line - De acordo com notícia do portal Jusbrasil, cerca de 700 juízes respondem sindicâncias e processos. Os magistrados estão sujeitos à mesma justiça que os demais cidadãos brasileiros?**

**Jacques Alfonsin** - Embora a Constituição Federal disponha em seu art. 5º, inciso XXXVII, que “não haverá juízo, ou tribunal de exceção”, ela própria dispõe, como a lei Orgânica da Magistratura, conhecida como Loman (lei complementar 35/79), e Constituições estaduais, de forma diferente. No art. 96 inc. III da Constituição Federal prevê-se a competência dos Tribunais estaduais para julgar os juízes em “crimes comuns e de respon-

sabilidade”. A Loman, de forma semelhante nos artigos 26 e seguintes e na Constituição do Rio Grande do Sul, por exemplo, determina essa mesma competência para julgar os/as juízes/as em “infrações penais comuns, inclusive nas dolosas contra a vida, e nos crimes de responsabilidade”. Atualmente trata-se no Superior Tribunal de Justiça - STJ, um aceso debate sobre a competência disciplinar que esse Tribunal tem sobre os juízes de todo o país, particularmente depois que uma das suas ministras, Eliana Calmon, denunciou existirem criminosos que estão por trás das togas...

**IHU On-Line - Por vezes o Judiciário é apontado como um suprapoder em nosso país. O que há por trás dessa afirmação e o que ela guarda de verdadeiro?**

Jacques Alfonsin - É verdade que essa acusação parte, muitas vezes, de alguém magoado com alguma sentença contrária a um alegado direito submetido a juízo, mas também não se pode negar que, em não poucos casos, o chamado “argumento de autoridade” pesa mais do que a autoridade do argumento, levando a magistrada/o a confundir autoridade com autoritarismo. Esse, como se sabe, não conhece outra forma de agir que não seja a da prepotência e da arrogância. Essas formas, mesmo quando saem disfarçadas na redação de despachos e decisões, geram ressentimentos nem sempre silenciosos e resignados, o que tende, como ocorre com toda a violência, a desencadear uma cadeia de reações que distanciam cada vez mais o processo do seu principal objetivo que é o de garantir justiça.

Não se pode esquecer também que, em nome do alegado “respeito à lei”, muitas vezes erigido em dogma indiscutível, acontece violar-se a “lei do respeito”, aquela não escrita mas que é devida a qualquer pessoa, em sua dignidade própria, uma obrigação que não isenta o/a juiz/a de honrá-la.

**IHU On-Line - Que medidas são necessárias em termos internos e externos para democratizar o poder Judiciário?**

Jacques Alfonsin - Até pelo teor da

**“Não se pode esquecer também que, em nome do alegado ‘respeito à lei’, muitas vezes erigido em dogma indiscutível, acontece violar-se a ‘lei do respeito’, aquela não escrita mas que é devida a qualquer pessoa”**

pergunta, já se observa em que extensão esse poder não é considerado democrático. Essa crítica pode ser explicada e, talvez, justificada. Boaventura de Sousa Santos<sup>1</sup>, por exemplo, dedicou uma das suas obras *Para uma revolução democrática da Justiça* (São Paulo: Cortez, 2007) ao problema. Desde a desproporção que se observa em relação à custa judicial, prejudicando o acesso à justiça, a falta de defensorias públicas em muitas comarcas, até o que ele chama “justiça democrática de proximidade”, lá se obtém uma série de sugestões para a melhor prestação de serviço do Judiciário.

Questionando o fato de os/as juízes/as não aproveitarem meios alternativos para o julgamento de crimes (e graves conflitos sociais, poder-se-ia acrescentar), explica ele: “não está na sua cultura não punir, não mandar para a prisão (deixar de deferir, sem mais, uma liminar como a recorrida, quem sabe...), porque aplicar uma medida alternativa é muito mais complicado, dá muito mais trabalho e,

provavelmente, não contará na avaliação do seu desempenho. (...) tem que telefonar, tem que se articular com outras organizações da comunidade. E o sistema judiciário não está habituado a falar com outras instituições. E é este o isolamento. A nossa meta deve ser a criação de uma cultura jurídica que leve os cidadãos a sentirem-se mais próximos da justiça. *Não haverá justiça mais próxima dos cidadãos, se os cidadãos não se sentirem mais próximos da justiça*”.

José Eduardo Faria<sup>2</sup> vai mais longe: “Cada vez mais submetido a um intenso fogo cruzado, o Judiciário brasileiro é hoje visto e tratado como o mais anacrônico dos poderes da República. Perante a opinião pública e a imprensa, ele é um moroso e inepto prestador de um serviço público essencial”<sup>3</sup>.

Internamente, então, sob tais críticas repercutindo nos diagnósticos de Associações de Juízes e de pessoas que lidam com os fatores da acentuação dessa crise, há quase unanimidade na afirmação de que o número de magistrados do Brasil é manifestamente insuficiente para atender às demandas a serem processadas e julgadas. Num país com profunda desigualdade social, os conflitos da mais variada espécie, submetidos diariamente ao Judiciário, multiplicam-se vertiginosamente e não permitem às/aos juizas/es um mínimo de tranquilidade e reflexão sobre cada caso, para prolatar suas sentenças. Existem varas nas quais há dezenas de milhares de ações pendentes de julgamento. Mesmo com mais de um/a juiz/a trabalhando nelas, é humanamente impossível dar conta satisfatoriamente desse trabalho. Daí o espaço que se abriu e vem se ampliando às tentativas de modificação das regras processuais, às varas de conciliação, aos Juizados de Pequenas

<sup>1</sup> Boaventura de Sousa Santos (1940-): doutor em sociologia do direito pela Universidade de Yale e professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. É um dos principais intelectuais da área de ciências sociais, com mérito internacionalmente reconhecido, tendo ganho especial popularidade no Brasil, principalmente, depois de ter participado nas três edições do Fórum Social Mundial em Porto Alegre. Confira a entrevista especial concedida por Boaventura às Notícias do Dia do IHU, em 30-01-2010, disponível em <http://migre.me/2K7Hy>, intitulada *O Fórum Social Mundial desafiado por novas perspectivas*. (Nota da IHU On-Line)

<sup>2</sup> José Eduardo Faria: graduado, mestre e doutor em Direito pela Universidade de São Paulo - USP, é pós-doutor pela Universidade de Wisconsin e livre docente pela USP. Leciona na USP e, entre outros, escreveu *Direito e Economia na democratização brasileira* (São Paulo: Malheiros, 1993) e *Justiça e conflito: os juizes em face dos novos movimentos sociais* (São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991). (Nota da IHU On-Line)

<sup>3</sup> *A crise do Judiciário no Brasil: notas para discussão*, publicado no anuário de 2004 da Escola Superior de Magistratura do Rio Grande do Sul. (Nota da IHU On-Line)

Causas, às mediações e arbitragens, à chamada “justiça restaurativa”, mas tudo isso, até agora pelo menos, está bem longe de alcançar um resultado satisfatório.

Externamente, por força mesmo desses problemas, o Judiciário vem perdendo credibilidade junto ao povo, de que dão testemunho os juristas acima lembrados. Se a isso for somada a corrupção que, lamentavelmente, também vem acontecendo em certos foros, pode-se fazer uma ideia da complexidade implicada nessa crise e do quanto ela ainda vai pesar sobre todo o povo.

**IHU On-Line - Qual é a origem dos julgamentos como “espetáculos” públicos? Como compreender o fascínio exercido sobre a população por essas sessões e por que algumas delas são abertas, e outras não?**

Jacques Alfonsin - Se for dada margem a uma resposta que permita juízo de valor, é possível separar dois tipos de crítica para esse fato. Uma negativa, a de os espetáculos de certos julgamentos, especialmente aqueles que envolvem o júri para crimes de morte, prestarem-se a uma curiosidade malsã de grande número de pessoas, nem muito interessadas na vitória da justiça, mas sim em admirar a eloquência da acusação e da defesa, uma testemunha apanhada em contradição ou mentira, reprimendas da/o juiz/a ao comportamento do réu ou do público, escândalos que motivaram o processo.

Outra positiva, verificada nas causas que envolvem, por exemplo, interesses difusos relacionados com o meio ambiente, e outras coletivas, tendo por objeto a conduta pública de autoridades, ou relacionadas com direitos humanos de grande parte da população. Quando em julgamento nos tribunais, aí a presença do público geralmente conta com motivação político-jurídica séria. Num e noutro desses casos, a mídia ainda não conta com opinião crítica e competente o bastante, exceções raras, para sair daquelas entrevistas opiniões capazes, apenas, de chamar a atenção das/os leitoras/es, ouvintes e telespectadoras/es para algum aspecto mais bizarro ou sensa-

**“Quem é que vai negar, hoje, as virtudes da informática e da internet, capaz de eliminar essa papelada toda que está se enchendo de pó e abandono nos escaninhos dos cartórios e nos arquivos dos tribunais?”**

cional do caso. As ações que tramitam no chamado “segredo de justiça” em que não se permite presença de público outro que não o das pessoas envolvidos no caso, de regra, são aquelas que envolvem conflitos familiares. A Constituição Federal também dispõe sobre isso, em mais de um dos seus dispositivos. Nos artigos 5º, inciso LX, em defesa da intimidade ou do interesse social em causa, e no artigo 93, inciso IX, quando o sigilo não prejudique o interesse público à informação.

**IHU On-Line - Quais são as maiores dificuldades em se aplicar a justiça junto às comunidades carentes e denunciar erros e implicações econômicas e sociais de projetos do porte de Belo Monte, por exemplo?**

Jacques Alfonsin - São quase todas aquelas nas quais estão em causa direitos humanos fundamentais sociais (educação, saúde, alimentação, moradia, entre outros), do povo pobre, da proteção do meio ambiente, para garantia dos quais a ação do Poder Público é necessária e não acontece ou, se ocorre, não é suficiente. Não conheço de perto a ação que o Ministério Público promoveu contra a construção da tal usina de Belo Monte<sup>4</sup>, mas a his-

4 Da ampla cobertura realizada pelas Notícias do Dia do Instituto Humanitas Unisinos - IHU sobre Belo Monte, leia: *Belo Monte: coerção nos canteiros de obra*. Entrevista especial com Ruy Sposati, disponível em <http://bit.ly/rrrDYwW>; *As condições de trabalho nos canteiros de obras das hidrelétricas*. Entrevista especial com José Guilherme Zagallo, disponível em <http://bit.ly/rqVZBo>; *Usinas do Rio*

tória tem demonstrado que, entre o interesse econômico e político, albergado na chamada liberdade de iniciativa, e os direitos coletivos da população, essa geralmente sai derrotada. O caso Raposa Serra do Sol<sup>5</sup> foi uma luminosa exceção. O “politicamente incorreto”, como se sabe, não acontece só no Judiciário. No Executivo e no Legislativo a situação não é diferente. A oposição reacionária e conservadora contra o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3<sup>6</sup>), as recentes modificações introduzidas no Código Florestal, a ferrenha oposição da bancada ruralista contra a PEC do trabalho escravo, as facilidades crescentes que se estão dando à territorialização do capital internacional, até em faixas de fronteira, de indígenas e quilombolas, o apoio ao uso dos agrotóxicos, e às sementes transgênicas, a absolvição de desmatadoras/es, a colocação em risco de milhares de moradias pobres urbanas para atender exigências da Fifa, tudo isso aduba (!) aquela cultura ideológica privatista e patrimonialista que predomina também dentro dos tribunais.

**IHU On-Line - Como a justiça lida com a “naturalização/classificação” das populações e indivíduos perigosos? Quem são os indivíduos “perigosos” hoje, no Brasil?**

Jacques Alfonsin - A Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso LVII, pro-

*Madeira. Energia para exportar alumínio barato*. Entrevista especial com Philip Fearnside, disponível em <http://bit.ly/tNqTci>. (Nota da IHU On-Line)

5 Raposa Serra do Sol: área de terra indígena (TI) situada no nordeste do estado brasileiro de Roraima, nos municípios de Normandia, Pacaraima e Uiramutã, entre os rios Tacutu, Maú, Surumu, Miang e a fronteira com a Venezuela. É destinada à posse permanente dos grupos indígenas ingaricós, macuxis, patamonas, taurepangues e uapixanas. Raposa Serra do Sol foi demarcada pelo Ministério da Justiça através da Portaria Nº 820/98, posteriormente modificada pela Portaria 534/2005. A demarcação foi homologada por decreto de 15 de abril de 2005, da Presidência da República. Em 20 de março de 2009, uma decisão final do STF confirmou a homologação contínua da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, determinando a retirada dos não indígenas da região. Nas Notícias do Dia do site do Instituto Humanitas Unisinos - IHU é possível ler diversas entrevistas especiais sobre o tema. (Nota da IHU On-Line)

6 Sobre o tema, confira a entrevista com Jair Krischke, publicada nas Notícias do Dia 12-01-2010, disponível em <http://bit.ly/hoiRpf>. (Nota da IHU On-Line)

cura garantir a presunção de inocência de qualquer pessoa até que se prove o contrário, por sentença penal condenatória da qual não caiba mais recurso. É bastante frequente juízas/es desobedecerem essa disposição, partindo da presunção de que, se a pessoa é pobre, ainda mais se for também negra, ou índia, quilombola, gay, profissional do sexo, sem-teto ou sem-terra, militante de movimento social, é presumivelmente culpada. A sua defesa em juízo é cerceada por todas as formas, o que desrespeita, por outro lado, outra garantia constitucional, a do princípio do contraditório e da ampla defesa, da consequente obrigação da/o juiz/a tratar igualmente as partes. De regra, tais pessoas são consideradas perigosas, sem mais, por sua simples condição de vida. Uma prova desse fato é visível na chamada “lentidão da justiça”. Ela não acontece, por exemplo, no caso de um banqueiro (o caso Dantas serve de emblema disso), um rico empresário ou um latifundiário urbano ou rural estarem sendo ameaçados ou tendo seus direitos alegadamente violados, mas se arrasta indefinidamente quando o processo envolve direitos das pessoas pobres acima referidas. Predomina a cultura ideológica do tipo “essas que esperem”.

**IHU On-Line - O poder Judiciário precisa passar por reformas? Em que aspectos?**

**Jacques Alfonsin** - Disso o próprio poder Judiciário está convencido, pelo menos naquilo que se observa a cada encontro de debates que as cúpulas

dos tribunais e as associações de juízes promovem, com declarações posteriores de tom bem eloquente. O problema maior, ressalvado melhor juízo, é que, da palavra e do papel até a ação, quase tudo fica restringido à burocracia, à urgência de se modificar a lei processual, ao dogma indiscutível do “devido processo legal”, como se um novo tipo de rito formal de andamento dos processos tivesse força para resolver problemas muito mais graves como o da insensibilidade social de muitas/os magistradas/os.

**IHU On-Line - Como analisa a “virtualização” dos processos judiciais, em debate realizado recentemente em Porto Alegre pela cúpula da Justiça? O que isso trará de benefícios ao trabalho do Judiciário?**

**Jacques Alfonsin** - Quem é que vai negar, hoje, as virtudes da informática e da internet, capaz de eliminar essa papelada toda que está se enchendo de pó e abandono nos escaninhos dos cartórios e nos arquivos dos tribunais? É evidente que isso vai trazer mais agilidade à movimentação processual e poderá, quem sabe, tornar a sentença mais prontamente aos seus fins. Mas é ela que vai mudar a cabeça e o coração daquelas/es juízas/es que presumem a/o pobre como culpada/o? Essa cultura ideológica já recebeu críticas contundentes que, até aqui pelo menos, não alcançaram aceitação suficiente. Piero Calamandrei<sup>7</sup>, um processualista famoso já falecido,

<sup>7</sup> Piero Calamandrei (1889-1956): jornalista, jurista, político e docente universitário italiano. (Nota da IHU On-Line)

chamava a atenção para o fato de que a palavra sentença tem a mesma raiz de sentimento. Isso não quer significar, evidentemente, que os julgamentos dos juízes fiquem submetidos ao arbítrio da sua maior ou menor compaixão. O que está implicado naquela comparação, todavia, pode ser, quem sabe, a afirmação de que não pode haver justiça (como não houve no caso do julgamento de Jesus Cristo, o mais famoso da história) se o sentimento não for capaz de questionar, suprir e, conforme o caso, até corrigir os mais do que conhecidos vícios, defeitos e lacunas presentes nas leis.

Sempre que um instrumento é colocado como fim de si mesmo (coisa que ocorre com as armas em matéria de segurança, e com o processo judicial em matéria de justiça), quem sai perdendo é sempre o povo.

### LEIA MAIS...

Jacques Alfonsin já concedeu outras entrevistas à IHU On-Line:

\* Plano de Sustentabilidade Financeira. A proposta de Tarso Genro. Notícias do Dia, de 07-06-2011, disponível em <http://bit.ly/jHRCOY>;

\* Reforma agrária e limitação da propriedade: requisitos para justiça no campo. Edição 339, de 16-08-2010, disponível em <http://bit.ly/gSIUIB>;

\* O povo gaúcho merece mais do que “transparência”. Notícias do Dia, de 12-08-2009, disponível em <http://migre.me/14beD>;

\* Violência contra os movimentos sociais. Notícias do Dia, de 20-02-2009, disponível em <http://migre.me/14bhB>;

\* Da repressão da delinquência à delinquência da repressão. Artigo de Jacques Alfonsin, Notícias do Dia 09-03-2008, disponível em <http://migre.me/14bjc>;

\* Estado é incapaz de remediar a justiça social. Edição 266, de 28-07-2008, disponível em <http://migre.me/14bld>.

## LEIA OS CADERNOS IHU IDEIAS NO SITE DO IHU

WWW.IHU.UNISINOS.BR



## O poder menos transparente da República

Realizada em 2004, a reforma do Judiciário ainda não é suficiente, e esse poder continua fechado e “avesso a investigações e distante dos anseios e demandas populares”, analisa José Carlos Moreira da Silva Filho

POR MÁRCIA JUNGES

“É preciso reconhecer que a atuação do Supremo Tribunal Federal e o seu crescente protagonismo tem contribuído substancialmente para alçar a interpretação da Constituição a um posto mais meritório na ordem jurídica brasileira, mas, por outro lado, esta atuação também tem trazido sérios problemas democráticos, que para serem entendidos necessitam ancorar-se na própria história das instituições brasileiras”. A ponderação é do advogado José Carlos Moreira da Silva Filho, na entrevista concedida por e-mail à **IHU On-Line**. Por outro lado, o Judiciário é o “poder menos transparente da República”. Esse poder é “avesso a investigações de toda ordem no seu interior, ainda mais quando promovidas por outros atores e órgãos que não sejam oriundos de si mesmo. Isso impediu historicamente que as inúmeras histórias de corrupção e favorecimento fossem conhecidas pelo grande público, passando-se uma falsa imagem de austeridade e idoneidade moral”. Trata-se de um poder elitizado, fechado, não democrático, avesso a investigações e “pode ser considerado um dos principais obstáculos para o cumprimento dos direitos humanos no Brasil”.

Para José Carlos, “de certo modo, nosso Judiciário ainda é aquele mesmo que compactuou com as leis draconianas e com os crimes da ditadura civil-militar, estimulando a tortura e o terrorismo de Estado”. Contudo, há muitos magistrados valorosos em nosso país, assegura, “verdadeiros defensores dos direitos humanos que vêm se esmerando para superar a herança autoritária e elitista do poder que representam”.

José Carlos Moreira da Silva Filho é bacharel em Direito pela Universidade de Brasília - UnB, mestre em Teoria e Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, e doutor em Direito das Relações Sociais pela Universidade Federal do Paraná - UFPR. É professor da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS (Programa de Pós-graduação em Ciências Criminais - mestrado e doutorado - e graduação em Direito), conselheiro da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça e membro-fundador do Grupo de Estudos sobre Internacionalização do Direito e Justiça de Transição - Idejust (<http://idejust.wordpress.com>). Confira a entrevista.

**IHU On-Line - A justiça é a mesma para todos? Por quê?**

**José Carlos Moreira da Silva Filho** - Vivemos em uma sociedade desigual e um dos setores nos quais a desigualdade se mostra de forma mais gritante é justamente o do acesso à justiça. Isso se expressa de várias maneiras: falta de defensores públicos por todo o Brasil, sistema penitenciário precário e violento, excesso de cerimônias e solenidades que intimidam os mais humildes, tratamento mais benigno aos que têm condições de pagar bons advogados, simplificação excessiva dos juizados de pequenas causas, mentalidade elitista e conservadora

de boa parte dos magistrados. Aliando-se a tudo isso está a tristonha e persistente atualidade da máxima: “aos amigos tudo, aos inimigos a lei”. Basta que se veja, por exemplo, o que acontece, ou melhor, o que não acontece com os policiais militares que cometem crimes bárbaros no exercício da sua função, ou com os assassinos de militantes de direitos humanos, ou ainda com os criminosos do colarinho branco. Veja-se também o que não aconteceu com os criminosos que implementaram e executaram a ditadura brasileira e promoveram políticas públicas de torturas e violações de direitos humanos. Por outro lado, os

pequenos traficantes, ladrões, atravessadores e homicidas que vivem nas periferias, e que são em sua maioria pessoas com pouco poder e com poucos recursos, superlotam os presídios e masmorras brasileiras, alimentando a fornalha das organizações criminosas e da promiscuidade policial. Talvez um dos sintomas mais evidentes da desigualdade da justiça no Brasil seja a existência de uma justiça militar, destinada até hoje a apurar fatos e crimes que ocorrem na esfera civil, desde que praticados por algum militar ou policial militar, e que podem até mesmo julgar civis, como ocorreu copiosamente durante o período dita-

torial.

**IHU On-Line - O Judiciário é um poder autônomo que está acima dos demais em nosso país? Por quê?**

**José Carlos Moreira da Silva Filho**

- Na verdade, a tradição política brasileira é de concentrar os poderes do Estado nas mãos do Executivo. Há uma obra clássica que ilustra isso, escrita por Ernest Hambloch e que se chama *Sua Majestade, o Presidente do Brasil*<sup>1</sup>. A experiência brasileira de governos democráticos e próximos às demandas populares é ainda ínfima. Mesmo os governos de Lula e agora o da Dilma experimentam profundas contradições, reeditando em muitas situações o famoso pacto populista brasileiro de acalmar as massas fazendo-lhes algumas concessões toleráveis pelas elites e, ao mesmo tempo, garantindo a estas suas vantagens habituais. Nesse quadro, a atitude do Judiciário historicamente foi a de acompanhar a toada dos governos e funcionar como um eficiente fiador das elites. É interessante consultar nesse particular a obra de José Murilo de Carvalho<sup>2</sup> sobre a constituição social do judiciário brasileiro no período imperial (*A construção da ordem, a elite política imperial*). A grande novidade que temos agora, e que já foi alardeada aos quatro ventos por inúmeros juristas, é que a Constituição de 1988 estabeleceu uma dinâmica e um equilíbrio diferente entre os três poderes, nascendo deste novo arranjo institucional, reflexo do efetivo esforço de democratização que representou a Constituinte, um espaço maior tanto para o Legislativo como para o Judiciário, que passa a ser provocado com maior constância para resolver os muitos impasses que

1 *Sua Majestade o Presidente do Brasil: um estudo do Brasil constitucional: 1889-1934* (Brasília: Senado Federal, 2000). (Nota da IHU On-Line)

2 José Murilo de Carvalho (1939): cientista político e historiador brasileiro, membro desde 2005 da Academia Brasileira de Letras. Junto com o jurista e professor Celso Lafer, é o único brasileiro a ser membro dessa Academia e também da Academia Brasileira de Ciências. Professor da Universidade Federal de Minas Gerais e do IUPERJ por vinte anos, é também professor titular de História do Brasil no Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro. (Nota da IHU On-Line)

## “É ilusório e perigoso achar que por trás das decisões judiciais não existam interesses políticos”

vêm se avolumando tanto entre os outros dois poderes como entre estes e os diversos grupos organizados da sociedade civil na sua busca pela concretização de direitos.

Começamos a ter verdadeiramente uma jurisdição constitucional. Até bem pouco tempo atrás a Constituição era vista como uma perfumaria jurídica, uma espécie de Chefe de Estado normativo, reservando à lei ordinária, especialmente aos Códigos, o papel de Chefe de Governo normativo. É preciso reconhecer que a atuação do Supremo Tribunal Federal e o seu crescente protagonismo tem contribuído substancialmente para alçar a interpretação da Constituição a um posto mais meritório na ordem jurídica brasileira. Mas, por outro lado, esta atuação também tem trazido sérios problemas democráticos, que para serem entendidos necessitam ancorar-se na própria história das instituições brasileiras, e que procurarei abordar mais adiante.

**IHU On-Line - Por que razão surgiram tantas denúncias nos últimos anos contra o Judiciário?**

**José Carlos Moreira da Silva Filho**

- O Judiciário é, sem dúvida, o poder menos transparente da República. E é, ao mesmo tempo, avesso a investigações de toda ordem no seu interior, ainda mais quando promovidas por outros atores e órgãos que não sejam oriundos de si mesmo. Isso impediu historicamente que as inúmeras histórias de corrupção e favorecimento fossem conhecidas pelo grande público, passando-se uma falsa imagem de austeridade e idoneidade moral. Contudo, o fato de vivermos uma democracia formal e uma relativa liberdade de imprensa (digo relativa, pois os donos da imprensa brasileira,

em sua grande maioria, buscam impor versões unilaterais travestidas de coberturas imparciais e plurais, e sem falar na péssima qualidade do jornalismo no Brasil) contribui para que muitos episódios venham à tona, o que antes não era possível. A própria atuação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ contribuiu para trazer alguns fatos à tona e promover algumas importantes investigações, mas ainda é muito pouco, sem falar que o controle continua sendo interno, pois quem preside o CNJ e o compõe em parte expressiva das cadeiras é o próprio Judiciário. Basta ver a gritaria que se está fazendo contra a juíza Eliana Calmon, Corregedora Nacional de Justiça, que vem botando o dedo nesta ferida.

**IHU On-Line - Quais são os impasses e limites do Judiciário no cumprimento dos direitos humanos no Brasil?**

**José Carlos Moreira da Silva Filho**

- Antes de tudo, gostaria de dizer, até para que não me considerem um inimigo do Judiciário ou algo assim, que felizmente temos no Brasil muitos juízes e juízas valorosos que são verdadeiros defensores dos direitos humanos e que vêm se esmerando para superar a herança autoritária e elitista do poder que representam. Temos também um histórico de importantes movimentos internos de questionamento do próprio papel do poder Judiciário. Eu destacaria especialmente o movimento de juízes gaúchos que ficou conhecido no resto do país como o movimento do Direito Alternativo, com a participação de importantes magistrados como os hoje desembargadores Amilton Bueno de Carvalho e Rui Portanova. Vejo neste movimento o início decisivo de uma jurisdição constitucional no Brasil pós-ditadura, visto que esses juízes defendiam a necessidade de valorização dos princípios no processo de interpretação do Direito, ainda excessivamente apegada ao exegetismo mais rasteiro e alheio à interpretação constitucional. Também destaco o Movimento Juízes pela Democracia, sediado em São Paulo e que teve atuação tão destacada na já comentada ADPF 153<sup>3</sup>, na imple-

3 ADPF 153: Arguição de Descumprimento de

mentação da legislação penal sobre a tortura para agentes públicos de segurança e na efetivação do direito de voto aos presos brasileiros, entre outras realizações, conduzidas, em muitos casos, pela juíza Kenarik Felipe.

Apesar dessas importantes ressalvas percebo que o Judiciário brasileiro pode, hoje, ser considerado um dos principais obstáculos para o cumprimento dos direitos humanos no Brasil. De certo modo, nosso judiciário ainda é aquele mesmo que compactuou com as leis draconianas e com os crimes da ditadura civil-militar, estimulando a tortura e o terrorismo de Estado. Salvo honrosas exceções, dentre as quais destaco Evandro Lins e Silva<sup>4</sup>, Victor Nunes Leal<sup>5</sup> e Hermes Lima<sup>6</sup>, ministros do Supremo cassados pela ditadura, o Judiciário brasileiro embarcou completamente no terrorismo de Estado aqui instalado e judicializou a repressão política. A reforma do judiciário feita em 2004 ainda é muito pouco. Não se fez, assim como não se fez em muitas outras instâncias institucionais do Brasil, o necessário expurgo. Todos os militares, policiais, juízes, políticos e funcionários públicos que cometeram crimes de lesa-humanidade e apoiaram a ditadura simplesmente continuaram nos seus cargos e muitos estão aí até hoje. As mudanças que o judiciário fez em sua estrutura são, para mim,

Preceito Fundamental objetivando a declaração de não-recebimento, pela Constituição do Brasil de 1988, do disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n. 6.683, de 19 de dezembro de 1979. A concessão da anistia a todos que, em determinado período, cometeram crimes políticos estender-se-ia, segundo esse preceito, aos crimes conexos - crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política. (Nota da IHU On-Line)

<sup>4</sup> Evandro Cavalcanti Lins e Silva (1912-2002): jurista, jornalista, escritor e político brasileiro. (Nota da IHU On-Line)

<sup>5</sup> Victor Nunes Leal (1914-1985): jurista brasileiro, ministro do Supremo Tribunal Federal. (Nota da IHU On-Line)

<sup>6</sup> Hermes Lima (1902-1978): político, jurista, jornalista, professor e ensaísta brasileiro. Serviu como presidente do Supremo Tribunal Federal, imortal da Academia Brasileira de Letras, ministro do Gabinete Civil da Presidência da República de 8 de setembro de 1961 a 18 de setembro de 1962, e presidente do Conselho de Ministros, durante a breve experiência parlamentarista ocorrida no governo João Goulart. (Nota da IHU On-Line)

## “O terrorismo praticado pelo Estado é o pior de todos, pois dele não se tem defesa”

meramente cosméticas. Continua sendo um poder elitizado, fechado, não democrático, avesso a investigações e distante dos anseios e demandas populares, muito mais propenso a aplicar conceitos abstratos e técnicos (que escondem rótulos e estigmatizações) do que a buscar conhecer de perto o caso concreto e buscar, com os instrumentos colocados à disposição pelo Direito, resolvê-lo e fazer justiça.

### IHU On-Line - Quais são as relações que existem entre o Judiciário e o mundo da política?

José Carlos Moreira da Silva Filho - Muitas. É ilusório e perigoso achar que por trás das decisões judiciais não existam interesses políticos, assim como é falacioso o discurso de que existam espaços não políticos ou não ideológicos de governo ou de participação. A afirmação mais carregada de ideologia é justamente aquela que se diz neutra. As fundamentações e raciocínios jurídicos possuem uma linguagem e uma lógica que lhes são próprias, mas isso não quer dizer que por trás delas não existam posicionamentos políticos. No Brasil temos um aspecto muito curioso nessa relação entre judiciário e política que é o que a professora Deisy Ventura batizou de “positivismo a la carte”, isto é, quando convém são invocados os raciocínios jurídicos mais rigorosos e aplicados os legalismos mais intransigentes, mas quando isso não convém encontram-se razões misteriosas ou quase esotéricas para praticamente afastar os aspectos mais técnicos. Um grande exemplo do que digo foi a decisão do STF na ADPF 153, ação que questionou a interpretação da Lei de Anistia de 1979. A decisão

ignorou toda a legislação internacional ratificada e incorporada pelo Brasil, aplicou de modo inflexível e estreito, em uma visão totalmente calcada no direito penal interno (se é que se pode chamar de direito a legislação de segurança nacional e os atos institucionais da ditadura militar), o princípio da anterioridade da lei penal. Mas, por outro lado, deixou completamente de lado esta mesma dogmática penal ao tratar do tema da conexão criminal, não contemplada em nenhum aspecto pela ideia de que os atos considerados como crimes políticos pela ditadura poderiam ser conexos aos crimes de lesa-humanidade praticados pelos agentes públicos contra os que resistiram à ditadura.

### Judicialização da política

Ainda no tema do Judiciário e da política está o problema da judicialização da política. Acima eu disse que a atuação mais marcante do STF está produzindo o desenvolvimento de uma jurisdição constitucional no Brasil, mas por outro lado também está minando o espaço decisório e participativo da política, incluindo-se aí principalmente o espaço das demandas de grupos civis organizados, avocando para si, e também sendo provocado para isto, a última palavra nas mais variadas temáticas. É como se estivéssemos dizendo que os 11 ministros e ministras do STF são a última instância no Brasil para que decidamos sobre temas como a efetivação dos direitos humanos. Nesse momento, muitas perguntas devem ser feitas: Quem são essas pessoas para assumirem tamanha incumbência? Qual a sua história de compromisso com as demandas sociais? Como são escolhidas? O que pensam? Qual o nível de conhecimento da realidade política, social, cultural e econômica do Brasil e do mundo? Por que “não podem” ser questionados em suas decisões? Qual é o controle democrático exercido sobre este órgão? Interessa à democratização da sociedade que suas questões centrais sejam terceirizadas para um grupo de notáveis, desconsiderando-se a participação dos setores envolvidos e da sociedade organizada?

Acredito que ainda temos muito que caminhar na direção de uma democratização do poder Judiciário e de um amadurecimento político no Brasil. É possível também dizer que o protagonismo judicial existe na medida em que se abre um vácuo compreensível mas lamentável nas lideranças políticas e em suas orientações de luta, que em muitos casos acabam também contribuindo para este papel desmobilizador exercido pelo Judiciário, ao nele apostarem todas as fichas e ao não realizarem ampla e intensamente a crítica à sua atuação. Dentro dos próprios cursos de Direito no Brasil falta uma postura menos subserviente, quase idólatra, e mais crítica diante da atuação dos Tribunais Superiores. Como diz o professor Lênio Streck<sup>7</sup>, precisamos fazer como Julia Roberts no filme *O dossiê pelicano*<sup>8</sup> e ter coragem de dizer: “A Suprema Corte errou”.

#### IHU On-Line - De que forma a justiça lida com a “naturalização/classificação” das populações e indivíduos perigosos?

**José Carlos Moreira da Silva Filho**

- É realmente impressionante a facilidade com a qual muitos juízes classificam réus como “elementos de alta periculosidade”, sem que se agregue a tais constatações nenhum estudo ou análise mais detalhada, movidos por puro preconceito e insensibilidade. Isso é recorrente na justiça penal brasileira. O filme *Juízo*<sup>9</sup>, dirigido por Maria Ramos e lançado em 2007, é um retrato contundente desse quadro, e olha que ele se volta aos jovens infratores, crianças e adolescentes... A verdade é que não é só no Judiciário que se rotulam certos grupos e perfis como

7 Confira uma entrevista com ele nesta edição. (Nota da IHU On-Line)

8 *The Pelican Brief* (O dossiê pelicano é o título no Brasil): filme estadunidense de 1993, do gênero suspense, escrito e dirigido por Alan J. Pakula. O roteiro é baseado em livro de John Grisham. (Nota da IHU On-Line)

9 Dirigido por Maria Ramos e lançado em 2007, *Juízo* é um documentário nacional que acompanha a trajetória de jovens com menos de 18 anos diante da lei. Meninas e meninos pobres entre o instante da prisão e do julgamento por roubo, tráfico, homicídio. O filme conduz o espectador ao instante do julgamento para desmontar os juízos fáceis sobre a questão dos menores infratores. (Nota da IHU On-Line)

perigosos. Essa é uma característica presente na própria fundação dos Estados modernos, reforçada pelos nacionalismos, elevada à máxima potência pelos regimes totalitários do século XX, intensamente destacada durante a guerra fria ao encontrar na figura do subversivo seu mais visado representante, e passando hoje pelas declarações e deflagrações das guerras às drogas e ao terror. Trata-se de um olhar desumanizante, pois se esquiva da pluralidade e da complexidade inerentes à condição humana. Ao se estigmatizar todos os que se enquadram dentro de um determinado grupo, ignorando-se todas as suas outras diversas características, qualificações e papéis, reduz-se a humanidade a algo que não lhe faz jus, promove-se a substituição do humano pelo desumano, justificam-se e ocultam-se as mais bárbaras violências, tudo em nome do combate ao inimigo.

O indivíduo perigoso é considerado um monstro, um inimigo, uma não pessoa, caindo nas cada vez mais amplas malhas das exceções. Tal naturalização é cada vez mais acompanhada pela sua legalização e “legitimação” por via das próprias democracias formais, não se fazendo mais necessária a proliferação de ditaduras. Creio que hoje resgata-se plenamente uma contradição de raiz presente no pensamento liberal: de um lado, defendem-se as liberdades e os direitos humanos; de outro, eles são violados para que sejam defendidos. A lei protege as pessoas do arbítrio, mas ao mesmo tempo o autoriza nas mais diferentes situações. É como Agamben<sup>10</sup> plasticamente definiu: inclui-se

10 Giorgio Agamben (1942): filósofo italiano. É professor da Facolta di Design e arti della IUAV (Veneza), onde ensina Estética, e do College International de Philosophie de Paris. Sua produção centra-se nas relações entre filosofia, literatura, poesia e fundamentalmente, política. Entre suas principais obras, estão *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I* (Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002); *A linguagem e a morte* (Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2005); *Infância e história: destruição da experiência e origem da história* (Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006); *Estado de exceção* (São Paulo: Boitempo Editorial, 2007); *Estâncias - A palavra e o fantasma na cultura ocidental* (Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2007); e *Profanações* (São Paulo: Boitempo Editorial, 2007). Em 04-09-2007 o site do Instituto Humanitas Unisinos

excluindo-se. Uma vez apoiados pelo escudo legal, os perpetradores dessas violências se invisibilizam enquanto tais e atuam como braços impessoais das instituições. É um universo tortuoso e contraditório muito bem retratado pelas obras de Kafka<sup>11</sup>.

#### IHU On-Line - Como podemos compreender o terrorismo de Estado no Brasil à luz do direito e da justiça?

**José Carlos Moreira da Silva Filho**

- Recentemente participei de um fórum internacional de direito penal e criminologia na cidade de Beijing, na China. Foi um encontro que reuniu pesquisadores do mundo todo para debater o tema do terrorismo. Apresentei um trabalho no qual defendi a ideia de que o pior terrorismo que se pode identificar é o terrorismo de Estado, e que os grupos sociais organizados que a ele se opõem não podem em nenhuma hipótese serem chamados de terroristas, visto que estão a exercer um direito que não é novo e está presente nas mais diversas tradições jurídicas: o direito de resistência. No caso do Brasil isso foi muito nítido. Antes do golpe civil-militar de 1964, o maior partido de esquerda do Brasil era o Partido Comunista Brasileiro, o PCB, comandado por Luís

- IHU publicou a entrevista *Estado de exceção e biopolítica segundo Giorgio Agamben*, com o filósofo Jasson da Silva Martins, disponível para download em <http://migre.me/uNk1>. A edição 236 da IHU On-Line, de 17-09-2007, publicou a entrevista *Agamben e Heidegger: o âmbito originário de uma nova experiência, ética, política e direito*, com o filósofo Fabrício Carlos Zanin. Para conferir o material, acesse <http://migre.me/uNkY>. Confira, também, a entrevista *Compreender a atualidade através de Agamben*, realizada com o filósofo Rossano Pecoraro, disponível para download em <http://migre.me/uNme>. A edição 81 da Revista IHU On-Line, de 27-10-2003, tem como tema de capa *O Estado de exceção e a vida nua: A lei política moderna*, disponível em <http://migre.me/uNo5>. Leia, ainda, as edições 344, de 21-09-2010, intitulada *Biopolítica, estado de exceção e vida nua. Um debate*, disponível em <http://migre.me/5WjQm> e 343, de 13-09-2010 *O (des) governo biopolítico da vida humana*, disponível em <http://migre.me/5WjSa>. (Nota da IHU On-Line)

11 Franz Kafka (1883-1924): escritor tcheco, de língua alemã. De suas obras, destacamos: *A metamorfose* (1916), que narra o caso de um homem que acorda transformado num gigantesco inseto, e *O processo* (1925), cujo enredo conta a história de um certo Josef K., julgado e condenado por um crime que ele mesmo ignora. (Nota da IHU On-Line)

Carlos Prestes<sup>12</sup>. Era o único partido de esquerda que naquele contexto possuía uma efetiva e ampla penetração nas massas. Pois bem, a posição do PCB sobre a possível passagem do país ao comunismo era muito clara. Não cabia fazer uma revolução pelas armas, a estratégia adotada era primeiro a de apoiar a chamada burguesia nacionalista e anti-imperialista, promovendo importantes mudanças e estruturas econômicas que, no futuro, poderiam trazer as condições para o socialismo. Tal posição, inclusive, causou algumas cisões no interior do Partidão, sendo a criação do PCdoB a mais notória delas.

Naquele momento histórico, não havia grupos armados na esquerda, muito menos guerrilhas em movimento. Como eu sempre digo, o único grupo armado que queria tomar o poder pelas armas no Brasil eram os militares. E o fizeram depondo um presidente eleito democraticamente pelo povo, rasgando a Constituição de 1946 e desrespeitando de modo maciço e ordenado inúmeros direitos fundamentais. Hoje temos em nossa Constituição, no Art. 5º, XLIV, uma norma que explicita o direito de resistência ao criminalizar o golpe de Estado. Ela diz que é crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático. Contudo, mesmo que não houvesse tal previsão constitucional, entendo que estaria assegurado o patamar constitucional deste direito, visto que é um direito secundário, existente em função da necessária defesa da ordem democrática e constitucional estabelecida e dos direitos primários que ela assegura. Resistir à usurpação ilegítima do poder não

12 Luís Carlos Prestes (1898-1990): militar e político comunista brasileiro. Foi secretário-geral do Partido Comunista do Brasil (PCB), posteriormente chamado Partido Comunista Brasileiro. Casou-se com Olga Benário, morta na Alemanha, na câmara de gás, pelos nazistas. Em 1936, Prestes foi preso, perdeu a patente de capitão e inicia o cumprimento de sua pena, que durou nove anos. Com o fim do Estado Novo, foi anistiado, elegendo-se Senador. Após o golpe de 1964, com o AI-1, teve seus direitos de cidadão novamente revogados, dessa vez por dez anos. Exilou-se na União Soviética, para não ser novamente preso, regressando ao Brasil devido à anistia de 1979. (Nota da IHU On-Line)

## “A reforma do judiciário feita em 2004 ainda é muito pouco”

é crime político, muito menos terrorismo. Como bem esclareceu Heleno Cláudio Fragoso em seu livro sobre o assunto (*Terrorismo e criminalidade política*), para haver um crime político pressupõe-se que o Estado seja democrático, pois atentar contra um Estado autoritário e um governo usurpador não pode ser considerado crime, mas sim o exercício do direito de resistência, e poderíamos até dizer: um verdadeiro dever de cidadania. Dever que no Brasil foi cumprido por corajosos e desprendidos militantes políticos que deram a sua vida para que hoje pudéssemos estar livres daquele regime espúrio, mas que infelizmente até hoje não são reconhecidos por isso. Tomara que a publicização de uma Comissão da Verdade possa reverter esse quadro.

### Crime incestuoso

No plano internacional, o terrorismo de Estado já está suficientemente detectado na figura dos crimes contra a humanidade e do genocídio, pois ambos envolvem as práticas das mais variadas ações criminosas, como tortura, desaparecimentos forçados, assassinatos, invasões de domicílio, atentados à bomba, entre outros. Tais ações por si só não seriam suficientes para caracterizar o terrorismo de Estado; é preciso ainda que elas sejam praticadas no bojo de uma política sistemática de perseguição e eliminação de parte selecionada da população, sendo esta seleção ditada pelos mais variados estigmas, como o de ser de determinada etnia, ter determinado credo religioso, ter determinada convicção política, ou simplesmente encaixar-se nos perfis estabelecidos para ser considerado um terrorista ou um traficante de drogas.

O terrorismo praticado pelo Estado é o pior de todos, pois dele não se tem defesa. Contra qualquer grupo

criminoso dentro do território nacional é possível, em tese, contar com a proteção e o auxílio das forças policiais, mas o que fazer quando o crime é praticado pelo próprio Estado, ou quando o violador é o próprio agente de segurança apoiado e legitimado pela política estatal? É um crime praticamente incestuoso.

Ainda sobre terrorismo de Estado, não podemos deixar de identificar mais uma vez as famosas inversões ocidentais, já comentadas acima. Ao se declarar guerra contra o terror, os Estados incluem na definição de terrorismo (sobre a qual até hoje não existe um consenso internacional) as mais variadas situações, desde que elas representem alguma ofensa aos seus interesses. Uma vez imposto o rótulo desumanizador, o Estado passa a praticar o terrorismo para combater o terrorismo. Chegamos hoje em um estágio muito perigoso, no qual há a possibilidade de uma ampla legalização internacional de um direito penal de exceção, que minimiza garantias, criminaliza atos preparatórios e convicções pessoais, elimina o direito à defesa, permite a detenção sem julgamento e por tempo indeterminado e legaliza a tortura. O que vem acontecendo nos Estados Unidos após a queda das Torres Gêmeas nos mostra isso com nitidez.

### LEIA MAIS...

José Carlos Moreira da Silva Filho já concedeu outras entrevistas à IHU On-Line:

- A anistia não é esquecimento ou amnésia. Edição 358, de 18-04-2011, disponível em <http://bit.ly/vPYvTE>;
- Políticas de memória, um dever social. Edição 343, de 13-09-2010, disponível em <http://bit.ly/u4AZUP>;
- “É imoral igualar o terrorismo do Estado brasileiro à luta que se empreendeu contra ele”. Notícias do Dia 12-1-2010, disponível em <http://bit.ly/dbicyn>;
- Lembranças vivas, feridas abertas: a punição aos torturadores da ditadura no Brasil. Notícias do Dia 22-8-2009, disponível em <http://bit.ly/artUIz>;
- Um direito mais amplo e interdisciplinar. Edição 305, de 24-08-2009, disponível em <http://bit.ly/dw9VXn>;
- A afirmação positiva da diferença. Edição 266, de 28-07-2008, disponível em <http://bit.ly/9Zk7gx>.

## “Montesquieu nunca pensou em um Judiciário nos moldes brasileiros”

Composto por ministros nomeados pelo presidente da República, o STF guarda laivos de patrimonialismo e compadrio, afirma Lênio Streck. A justiça funciona de uma forma para “o andar de baixo” e de outra para o “de cima”, com uma estrutura processual em duas velocidades

POR MÁRCIA JUNGES

**M**odelo ímpar no mundo, o poder Judiciário do Brasil é “absolutamente” independente. A conclusão é do jurista e professor do curso de Direito da Unisinos e procurador de Justiça do Rio Grande do Sul, Lênio Streck, em entrevista concedida por e-mail à IHU On-Line. Segundo ele, Montesquieu jamais cogitou um Judiciário com essa conformação. Nomeados pelo presidente da República, os ministros do Supremo Tribunal Federal - STF passam por um exame de indicações políticas. “Por vezes, a amizade pessoal ou a indicação feita por um amigo influente do presidente da República é fator decisivo. Isso quer dizer que a decisão pode sair de uma churrascada, o que, convenhamos, não é nem um pouco republicano. Isso tem de ser modificado”. E completa: “No fundo, o chefe do poder Executivo decide quem será o novo ministro do STF como se fosse uma ‘coisa patrimonialista’ ou de ‘compadrio’”. Streck critica a judicialização que enfraquece, inclusive, a política. Além disso, há que se atentar para os “efeitos deletérios” do presidencialismo de coalisão, que diz respeito não só à relação entre os poderes, mas à garantia da governabilidade via relações “promíscuas” entre Executivo e Legislativo. Outros aspectos deplorados pelo jurista é o fato de a justiça funcionar “de um modo para o andar de cima, e de outro para o andar de baixo” e o “estado de natureza hermenêutico”, algo como uma guerra de interpretações jurídicas entre si, cuja resposta do establishment veio em forma de súmula vinculante. Questionado sobre os maiores desafios da justiça hoje, em nosso país, enfatiza: “Os desafios da justiça começam pela democratização dela mesma. O Judiciário - a justiça em geral - ainda está longe da população, mormente na relação democrática”.

Lenio Luiz Streck cursou mestrado e doutorado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e pós-doutorado pela universidade de Lisboa. Atualmente, além de professor da Unisinos, é visitante da Universidade de Coimbra, Roma Tre e Universidade Javeriana, na Colômbia. É presidente de honra do Instituto de Hermenêutica Jurídica, membro catedrático da Academia Brasileira de Direito Constitucional e procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Entre seus livros publicados citamos *Hermenêutica Jurídica E(m) Crise* (10 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008) e *Verdade e Consenso: Constituição, Hermenêutica e Teorias Discursivas - da possibilidade à necessidade de respostas corretas em direito* (4.ed ed Saraiva, 2011). Seu site pessoal é <http://www.leniostreck.com.br/>. Confira a entrevista.

**IHU On-Line - Em entrevista concedida à IHU On-Line sobre o direito achado na rua<sup>1</sup>, o senhor aponta que cumprir a Constituição é muito mais avançado e crítico do que bandeiras dessa natureza. Por outro lado, há dificuldades em se fazer cumprir a Carta Magna. Quais são os principais entraves ao cumprimento da lei no Brasil?**

**Lênio Streck - Sem dúvida, cumprir a**

Constituição é mais avançado do que brandir bandeiras voluntaristas como o “direito achado na rua”. A concretização do direito não pode ser produto de incursões subjetivistas. Na democracia, não há espaço para concepções “solipsistas”. Não importa para a sociedade o que o juiz pensa particularmente sobre o mundo. Decisões judiciais não são escolhas. Decidir não é o mesmo que escolher. E o que as práticas judiciais estão fazendo no Brasil é colocar a visão individual de

cada um sobre o direito. Substitui-se o juízo ético-moral-político - que é tarefa do Legislativo e do Executivo - pela concepção individual-ativista de cada aplicador. É evidente, por outro lado, que o juiz não é uma “alface”; o intérprete não é neutro; isso é óbvio; essa discussão é muito velha no direito. Já avançamos para além dessa discussão. Trata-se de uma questão paradigmática. Aliás, aqui sempre é preciso lembrar àqueles que não são da área do direito e olham essa área

<sup>1</sup> O material encontra-se disponível em <http://bit.ly/ulaxN7>. (Nota da IHU On-Line)

com certo desdém, achando que os juristas são conservadores, que o jurista é alguém que “pensa que direito e lei é a mesma coisa” etc., que já superamos tanto o mito do dado como o voluntarismo-subjetivista. Hoje estamos em uma fase para além da dicotomia “objetivismo/subjetivismo”. Falamos hoje, para ser bem simples, em substituir a subjetividade do intérprete pela intersubjetividade construída a partir da esfera pública, tendo como ponto central a reconstrução da história institucional do direito, respeitando a tradição, a coerência e a integridade do sistema jurídico. Controlar as decisões judiciais quer dizer “controlar hermeneuticamente” as decisões a partir de uma teoria decisional. Esse é, por exemplo, o meu projeto de pesquisa aqui na Unisinos.

**IHU On-Line - Por vezes o Judiciário é apontado como um suprapoder em nosso país. O que há por trás dessa afirmação e o que ela guarda de verdadeiro?**

**Lênio Streck** - Um dos responsáveis por isso é o regime presidencialista de governo. Há a formação de duas vontades: a do poder Legislativo e a do poder Executivo. As tensões acabam no poder Judiciário, poder sem voto. E “tudo acaba sendo judicializado”. Com isso estamos enfraquecendo a política devido ao excesso de demandas sociais, na medida em que o poder Executivo não consegue atendê-las, a população vai à justiça. E o próprio governo se aproveita disso. Em vez de fornecer remédios, prefere “fornecer” um advogado ao cidadão. E esse vai à justiça. Em vez de fazer políticas públicas amplas, com caráter universal, os governos vão “empurrando com a barriga”, com “políticas judiciais *ad hoc*”. Consequentemente, o judiciário se transforma em catalizador das tensões. Até mesmo os vereadores e deputados, em lugar de fazerem o seu papel, também eles correm ao gabinete do Promotor de Justiça. Além disso, o Judiciário se transforma em superpoder a partir de outro ponto: trata-se do ativismo, espécie de *vulgata* da judicialização. Ou seja, se a judicialização é contingencial, por se tratar de uma questão de competência ou

## “Por vezes, os senadores dormem durante a arguição, que acaba sendo meramente formal”

incompetência governamental, o ativismo vem a ser um problema comportamental, em que os juízes substituem os juízos ético-políticos (para dizer o mínimo) do poder Legislativo e do poder Executivo pelos seus próprios. Parece evidente que isso não é bom para a democracia. Corre-se sempre o risco de embarcarmos em uma “juristocracia”.

### Em nome da governabilidade

E há ainda outro elemento que poderíamos mencionar e que toca diretamente a relação interinstitucional entre os poderes constituídos. Trata-se dos efeitos deletérios decorrentes daquilo que teóricos da política vêm chamando de “presidencialismo de coalisão”, que significa, em termos gerais, a necessidade que o Executivo tem de manter relações - no mais das vezes promíscuas - com o Legislativo, num jogo que visa garantir a chamada “governabilidade”. Quer dizer, a tranquilidade com que o governo conduzirá seu planejamento, suas reformas, etc., será determinada pelos vínculos que estão pré-ajustados com as várias bancadas que compõem o Parlamento.

Esse fator também repercute no Judiciário, na medida em que os ministros do STF são indicados pelo presidente da República e sabatinados pelo Senado Federal. A cada nova nomeação - e estamos vivendo agora a expectativa da arguição no Senado de uma nova indicada - volta à baila a discussão a respeito do papel do Senado e da tradição que existe entre nós, que tende a encarar a atividade do Senado como simples ato de chancelar a nomeação efetuada pelo Executivo.

Ora, o fato de convivermos com um regime de “presidencialismo de coalisão” prejudica o andamento democrático desse procedimento, na medida em

que a participação do Parlamento na nomeação dos membros da Corte Constitucional acaba sendo sempre tímida. E note-se: no Senado deveriam ser manifestados e esgrimidos argumentos que avaliassem os critérios constitucionais de notável saber jurídico e de reputação ilibada. O Senado representa, nesse caso, o espaço público de discussões. Portanto, uma participação significativa do Senado em tal processo daria mais legitimidade à escolha do ministro. No fundo, essa possibilidade constante da emergência de uma juristocracia, somada a esse presidencialismo de coalisão - que tende a hipertrofiar o poder executivo, na linha do que Guilherme O'Donnell<sup>2</sup> chamava de “democracia delegativa” -, tende mesmo a enfraquecer o Legislativo e, conseqüentemente, a democracia.

**IHU On-Line - Como podemos compreender a autonomia judiciária no modelo brasileiro? Em que ela se inspira?**

**Lênio Streck** - O poder Judiciário é absolutamente independente no Brasil. Aliás, não encontro similar no mundo. Sua independência também é resultante do grau de tensionamento existente entre os poderes. Se ele é o árbitro final das disputas entre os poderes, então ele se fortalece mais ainda. Montesquieu<sup>3</sup> nunca pensou em um Judiciário nos moldes brasileiros.

**IHU On-Line - Quais são os principais desafios da justiça brasileira hoje, considerando o tipo de sociedade na qual vivemos?**

**Lênio Streck** - Os desafios da justiça começam pela democratização dela mesma. O Judiciário - a justiça em geral - ainda está longe da população, mormente na relação democrática, isto é, o acesso a ela. As estruturas do

<sup>2</sup> Guillermo O'Donnell: reconhecido cientista político argentino, autor de *Estado burocrático e autoritário* e outros textos fundadores da ciência política, faleceu no último dia 29-11-2011, vítima de câncer. Sobre ele, leia a matéria *O homem que pensou o Estado. Em memória de Guillermo O'Donnell*, publicada no sítio do IHU em 01-12-2011, disponível em <http://bit.ly/sVGlo> (Nota da IHU On-Line)

<sup>3</sup> Charles-Louis de Secondat (Barão de Montesquieu - 1689-1755): político, filósofo e escritor francês. Ficou famoso por sua Teoria da Separação dos poderes, atualmente consagrada em muitas das modernas constituições nacionais. Sua obra mais famosa é *O espírito das leis*. (Nota da IHU On-Line)

poder Judiciário e do Ministério Público são ainda autoritárias. A “sangria do cotidiano” não entra nos Tribunais, especialmente nos Tribunais Superiores. Nesse sentido, há componentes simbólicos que mostram essa distância entre a justiça e o povo. Com exceção do Rio Grande do Sul, nos demais Estados cada juiz de segunda instância (desembargadores) possui carro oficial, com motorista permanentemente à disposição. É um luxo que nenhum país de primeiro mundo se dá.

Outro aspecto acaba sendo a burocracia. Claro que há avanços em relação à desburocratização. Entretanto, corremos o risco da fragmentação das decisões, quando, a pretexto de o Judiciário ser mais rápido, atropela a qualidade. Ou seja, trocamos a inefetividade do varejo pela efetividade quantitativa no atacado. Um dos desafios é o que podemos chamar de efetividade qualitativa, melhorando a qualidade das decisões. Aí entra o papel da academia. Talvez o problema central, hoje, esteja no poder discricionário dos juízes e a consequência direta disso, que é o protagonismo judicial. Qualidade das decisões quer dizer, fundamentalmente, um controle epistemológico da fundamentação das decisões. A Constituição está sendo respeitada? Os juízes não estariam decidindo a partir de suas convicções pessoais? A doutrina está tendo papel relevante? Está sendo feita a devida filtragem hermenêutico-constitucional das leis anteriores à Constituição? São respostas que devemos procurar. Penso que necessitamos de algo que ficou de fora das preocupações dos juristas até hoje em *terrae brasilis*: uma teoria da decisão judicial.

**IHU On-Line - Quais são os motivos que ocasionam a demora dos julgamentos e aplicações de pena?**

**Lênio Streck** - A estrutura processual montada no Brasil ainda é arcaica. Nosso Código de Processo Penal é da década de 1940. E é um Código que acaba favorecendo a impunidade. Mas, veja-se: a impunidade ocorre especialmente no “andar de cima” da sociedade. No andar de baixo os processos fluem mais rapidamente. Ou seja, a estrutura processual está montada para funcionar em duas velocidades. Essas velocidades acontecem de acordo com o manejo

## “A justiça funciona de um modo para o andar de cima e de outro para o andar de baixo”

das especificidades e minúcias procedimentais. O projeto que está sendo discutido no Congresso produz sensíveis alterações. Já o Código de Processo Civil é mais problemático. Se o Código de Processo Penal é da ditadura Vargas, o de Processo Civil é da ditadura militar. Entre tantos problemas, talvez o principal seja o do instrumentalismo, isto é, a aposta no protagonismo judicial. Excesso de poder ao julgador acaba fazendo com que haja uma espécie de adaptação darwiniana dos advogados, que construiram, durante décadas, mecanismos de enfrentamento dessa forma de atuação. Dizendo de outro modo: o modelo do Código de Processo Civil segue uma “ideologia” do final do século XIX, um “tardio socialismo processual”, como se os juízes devessem “corrigir” os defeitos da legislação. Só que, nestes tempos, não podemos esquecer que a nossa Constituição trata exatamente das conquistas sociais. Logo, o que deveríamos ter é um efetivo cumprimento da Constituição. A estrutura processualista acaba sendo um obstáculo procedimentalista ao aspecto substantivo-conteudístico previsto na Constituição. O projeto do novo Código de Processo Civil, ao meu sentir, acaba, em grande medida, repetindo os erros do passado. Vejo pouca luz no fim desse túnel.

**IHU On-Line - Os ministros do STF são escolhidos diretamente pelo presidente da República. Haveria possibilidade do povo se manifestar na escolha desses magistrados? Há experiências nesse sentido em outros países?**

**Lênio Streck** - A Constituição estabelece esse modo de indicação. O presidente indica e o Senado aprova. Na verdade, o Senado é que deveria fazer um filtro das indicações. Mas, como afirmei em resposta a uma pergunta anterior, não o faz. Por vezes, os sena-

dores dormem durante a arguição, que acaba sendo meramente formal. Além disso, há uma absoluta falta de critérios na indicação. O presidente escolhe, isto é, indica, como se isso fosse uma coisa pessoal dele (ou, no caso, dela). No fundo, o chefe do poder Executivo decide quem será o novo ministro do STF como se fosse uma “coisa patrimonialista” ou de “compadrio”. E disso não há qualquer *accountability*. Há exame de currículos? Na verdade, há exame de indicações políticas. Por vezes, a amizade pessoal ou a indicação feita por um amigo influente do presidente ad República é fator decisivo. Isso quer dizer que a decisão pode sair de uma churrascada, o que, convenhamos, não é nem um pouco republicano. Isso tem de ser modificado. Mas também não creio que a Bolívia, única experiência de participação popular direta, seja melhor exemplo. A grande alteração talvez passasse pela transformação do Supremo Tribunal Federal em um Tribunal Constitucional, cujos membros fossem indicados pelo Parlamento, em conjunto com setores da sociedade. Os juízes desse Tribunal teriam, como na Europa, mandatos fixos. Lamentavelmente, não é assim. Hoje, os juízes do STF são vitalícios.

**IHU On-Line - Como se dá a relação entre os três poderes em nosso país? O Judiciário tem preponderância sobre os outros? Por quê?**

**Lênio Streck** - Já respondi anteriormente. A hipertrofia do Judiciário se dá pelo vácuo deixado pelos demais poderes. Acrescentaria, ainda, que há também um fator, por assim dizer, teorético, de formação do imaginário dos juízes. Após a Constituição de 1988, pela falta de uma teoria adequada à nossa especificidade, importamos, de forma equivocada, uma “tardia jurisprudência dos valores” da Alemanha, uma leitura errônea de uma teoria da argumentação jurídica e, finalmente, sofremos a influência de uma leitura rasa do ativismo norte-americano. O resultado disso foi a exacerbação de teses voluntaristas, pelas quais cada juiz decide como quer. Aliás, nesse sentido, formou-se algo que venho denominando de “estado de natureza hermenêutico”, uma espécie de guer-

ra de interpretações entre si, um caos significativo. Aliás, o *establishment* jurídico deu uma dura resposta a esse caos: a súmula vinculante, espécie de leviatã hermenêutico. Claro que a súmula não é um mal em si. Entretanto, logo foi lida como um aprisionamento interpretativo. Mas isso é assunto para outra entrevista.

### IHU On-Line - Qual é a atualidade da concepção kantiana de autonomia para as decisões dos magistrados?

**Lênio Streck** - Em certo sentido, Kant é um filósofo sempre atual. Ernildo Stein<sup>4</sup> costuma dizer que foi Kant quem conduziu os filósofos à posição de filósofos, dando a eles um campo específico para conduzir suas reflexões em torno do problema do conhecimento. Nesse sentido, é difícil imaginar uma questão filosófica - como o é a questão da decisão judicial - que possa ser enfrentada colocando Kant à margem da reflexão. Todavia, isso não pode levar à conclusão de que a filosofia kantiana - tanto a teórica como a prática - possa servir como um referencial adequado para se pensar os problemas do direito que emergem das sociedades contemporâneas. A preocupação com uma justificação intersubjetiva das decisões, já mencionada anteriormente, representaria um ponto crítico para a filosofia kantiana. Em primeiro lugar porque, por motivos óbvios, Kant não pensa a linguagem em termos intersubjetivos. Aliás, penso que o grande problema da construção da noção de autonomia em Kant - e a autonomia é, para Kant, a

autarquia de onde nasce a vontade, ou a boa vontade - aparece muito colada à noção de subjetividade.

No fundo - e essa discussão não é nada consensual entre os filósofos -, penso que Habermas<sup>5</sup> estava certo quando apontava para o solipsismo que emerge da razão prática kantiana (em sua obra sobre o direito, Habermas chega a afirmar que “substitui a razão prática, eivada de solipsismo, pela razão comunicativa”).

### Decisões legitimadas democraticamente

Nesse sentido, sem negar a importância filosófica de Kant, penso que a teoria do direito, hoje, deve pensar o problema da decisão e da independência do juiz para além dessas concepções subjetivistas derivadas da teoria do conhecimento kantiana e da sua ideia de razão prática. A grande questão atual, me parece, passa por pensar meios de segurar a vontade isolada desse sujeito autônomo da modernidade, de modo a se pensar numa construção de sentido no momento decisional que possa produzir critérios intersubjetivos de justificação. Ou seja, não se pode aceitar o argumento da boa vontade do intérprete ou de uma descoberta solipsista de sua consciência como fatores justificantes da decisão que se apresenta a público. É preciso prestar conta dos argumentos oferecidos; reconstruir a cadeia da história institucional do direito; mostrar os reflexos da decisão que se toma naquilo que já foi estabelecido pelas decisões anteriores, bem como projetar os efeitos que ela produzirá nas decisões futuras. Enfim,

trata-se de construir condições para que as decisões possam ser legitimadas democraticamente.

Evidente que esse processo hermenêutico de crítica-controle do sentido construído pelas decisões não pode ser tido como prejuízo para a autonomia dos juizes, se entendermos por essa expressão o problema da independência funcional dos magistrados. É evidente que o Estado deve garantir as condições para que o órgão jurisdicional possa decidir as questões jurídicas sem as injunções de pressões externas, com tranquilidade para produzir bons argumentos, etc. Todavia, não se pode aceitar que, a pretexto da independência funcional (que, como o próprio nome refere, diz respeito à função), possamos aceitar teoricamente o argumento da independência e da autonomia dos magistrados, como um cheque em branco para decidirem como querem ou, como é costume dizer no judiciário brasileiro, decidir conforme a consciência. Ora, a filosofia contemporânea já demonstrou suficientemente que a linguagem transborda a consciência e que ela, a linguagem, não é propriedade de um sujeito cognoscente; mas, antes, ela é condição de possibilidade para que esse sujeito construa, de maneira intersubjetiva, seu conhecimento sobre o mundo.

### IHU On-Line - A justiça é a mesma para pobres e ricos? Por quê?

**Lênio Streck** - No plano penal, vale a frase dita por um camponês de El Salvador, depois de perder as suas terras em uma disputa judicial: *La Ley es como la serpiente. Sólo pica a los descalzos*. A justiça funciona de um modo para o andar de cima e de outro para o andar de baixo. Para termos uma ideia, peguemos o crime de lavagem de dinheiro, cometido, obviamente, apenas pelo “andar de cima”. Desde a aprovação da lei em 1998, foram condenadas apenas 17 pessoas; ao mesmo tempo, foram condenadas mais de 100 mil pessoas pobres, por crimes típicos do “andar de baixo” (furtos, estelionatos, apropriações, etc.). É preciso dizer mais?

4 Ernildo Stein: filósofo brasileiro, graduado em Filosofia e Direito, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. cursou doutorado, na mesma universidade, em Filosofia, e pós-doutorado na Universität Erlangen - Nürnberg. Atualmente, é docente da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC-RS e membro do corpo editorial das publicações Reflexão, Problemata, Natureza Humana e Ágora. Publicou dezenas de livros, entre eles Seminário sobre a verdade: lições introdutórias para a leitura do parágrafo 44 de Ser e Tempo (Petrópolis: Vozes, 1993); A caminho de uma fundamentação pós-metafísica (Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997); Diferença e metafísica (Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000); Compreensão e finitude (Ijuí: Unijuí, 2001); Introdução ao pensamento de Martin Heidegger (Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002); Mundo Vivido: Das vicissitudes e dos usos de um conceito da fenomenologia (Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004) e Seis estudos sobre Ser e Tempo (3. ed. Petrópolis: Vozes, 2005). (Nota da IHU On-Line)

5 Jürgen Habermas (1929): filósofo alemão, principal estudioso da segunda geração da Escola de Frankfurt. Herdando as discussões da Escola de Frankfurt, Habermas aponta a ação comunicativa como superação da razão iluminista transformada num novo mito que encobre a dominação burguesa (razão instrumental). Para ele, o logos deve contruir-se pela troca de idéias, opiniões e informações entre os sujeitos históricos estabelecendo o diálogo. Seus estudos voltam-se para o conhecimento e a ética. Confira no site do IHU, www.ihu.unisinos.br, nas Notícias do dia, o debate entre Habermas e Joseph Ratzinger, o Papa Bento XVI. Habermas, filósofo ateu, invoca uma nova aliança entre fé e razão, mas de maneira diversa como Bento XVI propôs na conferência que realizou em 12-09-2006 na Universidade de Regensburg. (Nota da IHU On-Line)

**IHU On-Line - Gostaria de acrescentar algum aspecto não questionado?**

**Lênio Streck** - Penso que a democracia brasileira avançou. E graças à Constituição e às instituições que tratam das relações entre Estado e sociedade. Entretanto, as distâncias sociais continuam. O ensino jurídico tem um papel importantíssimo para a construção de um discurso crítico. O direito do Estado Democrático de Direito, que é efetivamente um novo paradigma, tem um perfil emancipador. Isso quer dizer que o direito, depois de Auschwitz, tinha que vir de forma diferente. Esse novo direito possui um elevado grau de autonomia. O positivismo jurídico comandou o século XIX e o início do século XX: ao separar a moral do direito, foi responsável pelos fracassos desse mesmo direito, com duas guerras, massacres, etc. O “direito pós-bélico”, esse novo direito, trouxe para “dentro dele”, isto é, para os textos constitucionais, aquilo que Habermas chama de institucionalização da moral no direito. A questão, portanto, hoje, é responder à pergunta: pode o direito ser imoral? Essa questão é de suma importância. Daí as grandes pesquisas que vêm sendo desenvolvidas, por exemplo, no Programa de Pós-Graduação em Direito da Unisinos, que, exatamente por isso, é nota 6-Capes, topo do ranking nacional. Já não estamos mais preocupados com o velho positivismo, que denomino de exegético ou legalista. Agora a preocupação é com o voluntarismo judicial, que não deixa de ser uma forma de positivismo, eis que eivado de discricionarismos. Por que, depois de elaborarmos uma Constituição tão rica como a nossa, delegarmos a sua concretização ao ativismo judicial? Isso não enfraquece a cidadania? Por isso a judicialização não é única forma de emancipação. É nesse contexto que fincamos nossa bandeira.

**LEIA MAIS...**

Lênio Streck já concedeu outras entrevistas à IHU On-Line:

\* Uma análise sociológica do direito. Edição 305, de 24-08-2009, disponível em <http://bit.ly/ulaxN7>;

\* Reféns da Lei. Que justiça é essa? Edição 269, de 18-08-2008, disponível em <http://bit.ly/tclBbA>;

**CONFIRA OUTRAS EDIÇÕES DA IHU ON-LINE**



**ELAS ESTÃO DISPONÍVEIS NA PÁGINA ELETRÔNICA**

**WWW.IHU.UNISINOS.BR**

## A herança patrimonialista no Judiciário brasileiro

Impregnado de decisionismos, esse poder é autoritário sob um manto de discricionariedade jurídica, pontua Leonardo Grison. Nomeações de cargos de confiança demonstram viés patrimonialista através da prática do apadrinhamento

POR MÁRCIA JUNGES

**P**ara o advogado Leonardo Grison, um dos grandes problemas do Judiciário no Brasil é que esse poder também é patrimonialista: “Nesse caso, o patrimonialismo se revela muito mais como cultura do que poder. Ou seja, é inconcebível que o Judiciário queira, por exemplo, proteger a apropriação privada do Estado que os partidos promovem”. Em sua opinião, “é preciso asseverar que o Judiciário é sim, estamental e elitista. Ou por algum acaso os pobres e a elite são punidos com o mesmo rigor?” Grison afirma que “nosso Judiciário traz consigo essa herança histórica. Nosso modelo é concentrador: as principais decisões são levadas à Brasília, onde os tribunais superiores sofrem influência política, em razão de suas nomeações”. E arremata: “O brasileiro tem uma relação masoquista com o Estado, que é autoritário. Ele gosta do Estado. Afinal, como explicar que as duas pessoas sentando e conversando não se entendem, mas na frente do juiz o acordo ocorre? Há quase que um fetiche”. As declarações fazem parte da entrevista a seguir, concedida por e-mail à IHU On-Line.

Leonardo Grison é graduado e mestre em Direito Público pela Unisinos com a dissertação *O patrimonialismo na administração pública: os cargos em comissão*, que em breve será publicada. É professor na Faculdade de Integração do Ensino Superior do Cone Sul - Fisul, em Garibaldi e mantém o blog <http://leogrison.blogspot.com/>. Confira a entrevista.

**IHU On-Line - De que forma o passado patrimonialista brasileiro persiste, sobretudo em cargos de comissão no Brasil? Qual é a ação do Judiciário nesse cenário?**

**Leonardo Grison** - Vejo o problema do patrimonialismo no Brasil sob um duplo aspecto: de cultura<sup>1</sup> e de poder. No caso específico dos cargos em comissão, percebe-se que eles se apresentam como um aspecto de poder, tal qual Raymundo Faoro<sup>2</sup> descreve em *Os*

<sup>1</sup> Simon Schwartzman, autor do clássico “Bases do autoritarismo brasileiro”, discorda que exista um problema cultural. Segundo ele, “a persistência de um sistema patrimonial ou de elementos patrimoniais em um sistema político moderno tem pouco a ver com ‘cultura’, e muito com o sucesso ou fracasso do líder político em manter seu poder absoluto, em contraste com a capacidade de arrematar forças próprias por parte dos subordinados” (SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo*. 4. ed., p. 103. Rio de Janeiro: Publit Soluções Editoriais, 2007). Particularmente discordo dessa posição e penso que me aproximo mais de Raymundo Faoro. Entendo que o aspecto cultural do patrimonialismo permanece vivo e latente. (Nota do entrevistado)

<sup>2</sup> Raymundo Faoro (1925 - 2003): escritor, advogado, cientista político e historiador bra-

donos do poder. Infelizmente, a obra de Faoro faz uma análise até a Era Vargas, levando muitos a crerem que essa já é uma realidade ultrapassada. Não é. Em escritos mais recentes o próprio autor asseverou que “é muito difícil que nós, tendo saído de um tipo de regime como saímos, acreditemos que tenhamos entrado num outro tipo de regime sem nenhum resquício daquele”.<sup>3</sup> Então, vem a parte complicada: a transição de um regime democraticamente eleito para um regime democrático. É mais do que natural que grande parte dos problemas patrimonialistas advindos da ditadura militar permanecessem. Há um agravante: a Assembleia Constituinte que elaborou a Constituição não foi autônoma, foi um Congresso Constituinte. Isso fez com que “brechas” permanecessem

sileiro. Foi membro da Academia Brasileira de Letras e presidente da Ordem dos Advogados do Brasil de 1977 a 1979. (Nota da IHU On-Line)

<sup>3</sup> FAORO, Raymundo. *A democracia traída*. São Paulo: Globo. 2008, p. 75. (Nota do entrevistado)

no texto da Constituição. Uma delas é o caso dos cargos em comissão. No artigo 37 temos vários princípios da administração, como impessoalidade, moralidade, eficiência<sup>4</sup>, e em seguida a exigência de concurso para o acesso aos cargos públicos. Sem parecer ter muita coerência com essas disposições, aparece a “exceção” à regra: cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração por parte do governante.<sup>5</sup>

<sup>4</sup> Esta foi trazida apenas com a Emenda Constitucional número 19. (Nota do entrevistado)

<sup>5</sup> Um aspecto bem evidente do patrimonialismo que se observou foi o do nepotismo. Álvaro Rocha comentou que “fica evidente que a existência dessa ‘brecha’ na lei foi criada, redigida e mantida pelo legislador constitucional, exatamente para permitir essa prática que o senso comum em torno do modelo de estado ocidental não permite admitir abertamente. A lei, que é a cristalização do interesse público universalizado na forma do Estado, não pode acolher oficialmente lógicas particularistas ou pessoais, quer dizer, não pode mandar nomear parentes ou reservar cargos para esses oficialmente, sob pena de minar a estrutura estatal em sua base, a ‘fé pública’, a crença na honestidade e na verdade como valores oficiais” (ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da Rocha. *Sociologia do Direito: A magistratura no espelho*.)

É contraditório com a ideia de impessoalidade um tipo de cargo que é baseado na confiança pessoal do governante. Na prática, o uso abusivo desse expediente de nomeação de cargos evidencia que há uma prática patrimonialista. O objetivo dessa prática é fortalecer o *estamento*. Os nomeados, via de regra, não estão lá por mérito pessoal, mas sim por alguma espécie de apadrinhamento. Geralmente político, mas também pessoal. Há um interesse por parte dos políticos que estão no poder em se manterem no poder. Segundo Faoro, esse é o único objetivo de um estamento.

Vários são os motivos de interesse em um cargo público, como a notoriedade, a visibilidade, bem como o próprio salário, além do poder de mando, que às vezes cria pequenos caudilhos. Os vencimentos do cargo são um ponto-chave: a maioria dos partidos políticos estabeleceu, alguns inclusive colocando em estatuto, uma espécie de dízimo. Contribuições que variam para alguns casos em até 15%,<sup>6</sup> que devem ir para os cofres do partido que indicou a nomeação. Os cargos geralmente são rateados entre os membros da coligação de acordo com os partidos que compõem a base (constando, nisso também, percentual mínimo em decisões de convenções partidárias em alguns casos). Em breve síntese, esse é o uso patrimonialista que se fazem dos cargos em comissão.

#### Judiciário patrimonialista

Os princípios constitucionais acabam virando mera promessa simbólica.<sup>7</sup> Não se pensa no bem da administração pública, só no poder. Nesse processo, o poder Judiciário tem grande importância. Em termos weberianos (é preciso recorrer a ele, pois é onde reside o fundamento do “patrimonialismo”): o patrimonialismo é um tipo específico de dominação, subgê-

São Leopoldo: Unisinos, 2002, p. 108). (Nota do entrevistado)

<sup>6</sup> A lei dos partidos políticos (9.096/95) proíbe essa prática em seu art. 31, quando estabelece que é proibido receber verbas de ‘autoridades’. O TSE já manifestou seu entendimento na resolução 22.585 condenando a prática. (Nota do entrevistado)

<sup>7</sup> O jurista Marcelo Neves bem a demonstra. Cf. NEVES, Marcelo. *A constitucionalização simbólica*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007. (Nota do entrevistado)

“Praticamente todo nosso ordenamento jurídico consagra um modelo de dominação racional. O desafio então é superar o passado patrimonialista e impor a dominação racional”

nero do gênero dominação tradicional. Como Weber<sup>8</sup> bem ressalta, os tipos de dominação podem coexistir. Em nosso caso, praticamente todo nosso ordenamento jurídico consagra um modelo de dominação racional. O desafio então é superar o passado patrimonialista e impor a dominação racional. Isso só é possível com forte controle da administração pública, fazendo cumprir a Constituição. Os mecanismos, em parte, já existem, e o controle judicial é um dos meios mais efetivos de controle da administração pública. Nossa Constituição impõe limites subjetivos, como é a exigência de que os cargos sejam restritos a funções de direção, chefia e assessoramento, o que exclui a possibilidade de utilização para cargos meramente técnicos bem como aponta para necessidade de se estabelecer, via lei complementar (o que nunca se fez), limites ao número de

<sup>8</sup> Max Weber (1864-1920): sociólogo alemão, considerado um dos fundadores da Sociologia. *Ética protestante e o espírito do capitalismo* (Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2004) é uma das suas mais conhecidas e importantes obras. Cem anos depois, a IHU On-Line dedicou-lhe a sua 101ª edição, de 17-05-2004, intitulada *Max Weber. A ética protestante e o espírito do capitalismo 100 anos depois*, disponível para download em <http://migre.me/30rKx>. De Max Weber o IHU publicou o *Cadernos IHU em Formação* n° 3, 2005, chamado *Max Weber - o espírito do capitalismo*. Em 10-11-2005, o professor Antônio Flávio Pierucci ministrou a conferência de encerramento do I *Ciclo de Estudos Repensando os Clássicos da Economia*, promovido pelo IHU, intitulada *Relações e implicações da ética protestante para o capitalismo*. (Nota da IHU On-Line)

cargos, em relação ao total de servidores, bem como percentual mínimo a ser ocupado por servidores efetivos (CF Art. 37, V).

O grande problema é que o Judiciário também é patrimonialista. Nesse caso, o patrimonialismo se revela muito mais como cultura do que poder. Ou seja, é inconcebível que o judiciário queira, por exemplo, proteger a apropriação privada do Estado que os partidos promovem. Fora um esquema gigantesco de corrupção, isso não teria lógica. O patrimonialismo se revela em um certo “sentimento de pertença a uma elite”, tão próprio da lógica estamental. O bacharelismo é uma expressão disso. Nesse ponto, Sergio Buarque de Holanda<sup>9</sup> se revela adequado para compreender o tema.

Os juízes, ao enfrentar o tema, são cordiais. Num contexto em que a maioria dos cargos em comissão estão em irregularidade, não se vê tanta punição. Ainda assim, cabe a ressalva: o Judiciário, junto com o Ministério Público, é um dos poucos que ainda tem lutado contra essa realidade. Os tribunais de contas também prestam um grande serviço, mesmo com toda influência patrimonialista que existe no seu sistema de nomeações. Feita a ressalva, é preciso asseverar que o Judiciário é sim estamental e elitista. Ou por algum acaso os pobres e a elite são punidos com o mesmo rigor?

**IHU On-Line - O que são os critérios de efetividade dos direitos sociais pelo poder Judiciário?**

**Leonardo Grison** - A resposta é complicada em tempos de judicialização da política. O Judiciário quer ser a

<sup>9</sup> Sérgio Buarque de Holanda (1902-1982): historiador brasileiro, também crítico literário e jornalista. Entre outros, escreveu *Raízes do Brasil*, de 1936. Obteve notoriedade através do conceito de “homem cordial”, examinado nessa obra. A professora Dr.ª Eliane Fleck, do PPG em História da Unisinos, apresentou, no evento IHU Ideias, de 22-08-2002, o tema “O homem cordial: Raízes do Brasil, de Sérgio Buarque de Holanda” e no dia 8-05-2003, a professora apresentou essa mesma obra no *Ciclo de Estudos sobre o Brasil*, concedendo, nessa oportunidade, uma entrevista a IHU On-Line, publicada na edição n° 58, de 5-05-2003, disponível em <http://bit.ly/iYypBD> Sobre Sérgio Buarque de Holanda, confira, ainda, a edição 205 da IHU On-Line, de 20-11-2006, intitulada *Raízes do Brasil*, disponível para download em <http://bit.ly/jwktif> (Nota da IHU On-Line)

vanguarda, quer ser protagonista, e por vezes ultrapassa seus limites constitucionais. No caso dos direitos sociais, via de regra precisam ser implementados por meio de uma política pública. O Judiciário, então, é um grande fiscalizador dessas políticas públicas. O problema é que ele não pode simplesmente criar políticas públicas de direitos sociais, usurpando competências. Essa linha, por vezes, é mais tênue do que parece. No caso do direito à saúde, observa-se com mais propriedade.

### IHU On-Line - Como se dá a relação do poder Judiciário na garantia de direitos sociais como a saúde, por exemplo?

**Leonardo Grison** - O tema do direito à saúde é mais do que propício para discutir os limites e possibilidades de atuação do Judiciário no controle da efetivação dos direitos sociais. O volume de demandas foi tão grande que o STF decidiu realizar uma audiência pública a respeito do tema.<sup>10</sup> Também pudera, os números do SUS são assustadores, já que 2/3 da população brasileira depende exclusivamente dele, e o total da população é constituído de potenciais usuários. Como o Judiciário não cria demandas, só podemos concluir que onde essas questões deveriam estar sendo resolvidas não estão sendo. Aí vem o grande problema mencionado na resposta anterior: o Judiciário deve fiscalizar políticas públicas, e não criá-las. É como se alguém dissesse “quem não tem cão, caça com gato”. Mas o gato não sabe caçar. E aí, o que acontece é que o Judiciário consegue dar a resposta mais adequada, mas mesmo assim é obrigado a responder.

No caso do direito à saúde, várias são as causas do número excessivo de ações. Por vezes, o Judiciário está apenas cumprindo seu papel de fiscalizador, já que os percentuais mínimos de investimento na área não ocorrem, ou, as políticas públicas existentes não estão sendo cumpridas, ou ainda, não existem. Outras vezes, porém, há tudo isso, mas o cidadão acredita que ele tem um direito subjetivo, de cariz liberal-individualista, à saúde, que o

<sup>10</sup> Audiência Pública n. 4. (Nota do entrevistado)

## “O que se vê hoje é um Judiciário impregnado de decisionismos. Vale dizer: autoritário. Tudo isso se fez sob o manto da discricionariedade jurídica, que é fortalecida pelo imaginário positivista”

permite cobrar do Estado o tratamento que quiser, da forma que quiser, quando quiser. E é aí que começam os problemas. O juiz tem de decidir diante de uma solução delicadíssima: entre a vida e a morte. Essa alegação, nem sempre verdadeira. Na ampla maioria dos processos é alegado risco de morte. No entanto, as estimativas são de que 2/3 das ações são para fármacos de uso contínuo, exames, fraldas, leite, complementos alimentares, etc.<sup>11</sup> E aí vem a discussão dos limites da decisão judicial que, querendo ou não, tem de respeitar as leis e a Constituição do país.

No caso do direito à saúde, há a lei 8.080 de 1990. Tal lei estabelece como se dará a aplicação do direito fundamental à saúde, estabelecendo-se os medicamentos de maior relevância e a atribuição da competência de cada ente federativo. Aos municípios cabe a distribuição dos medicamentos essenciais. A base é a famosa lista, a Relação Nacional de Medicamentos - Rename. Ela é elaborada com base em definições da Organização Mundial da Saúde - OMS. Já aos estados federados,

<sup>11</sup> MASCARENHAS, Rodrigo Tostes de Alencar. *A responsabilidade dos entes da federação e financiamento do SUS*. Disponível em <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=processoAudienciaPublicaSaude>. Consultada em 1-12-2011. (Nota do entrevistado)

distrito federal, e à união, em parceria, cabe o fornecimento dos medicamentos de caráter excepcional. Cabe ao gestor estadual definir os remédios que serão adquiridos diretamente pelo Estado. Considerando tudo isso, e mais o fato de que quem tem legitimidade democrática para elaborar as listas de medicamentos é o poder Executivo, pode o Judiciário simplesmente ignorar todos esses critérios? Ou seja, se há uma lista de medicamentos, elaborada de forma democrática, que atenta para uma repartição de competências, também democrática, é possível o fornecimento, via Judiciário, de remédios não integrantes da lista? Só se toda essa legislação for considerada inconstitucional. Na prática, porém, se vê muito isso. Medicamentos não constantes na lista, muitas vezes nem aprovados, ainda em caráter experimental, e o que me parece ser o caráter mais grave: de maneira individual. Ao decidir um caso de maneira isolada, e não em uma ação coletiva, o juiz só tem poder para resolver aquele caso. E como fica o direito à saúde dos que não conseguem ter acesso à justiça? Nem todos têm o discernimento necessário para isso, para não falar que em muitos estados da federação a Defensoria Pública ainda não é bem estruturada.

### Orçamento determinado judicialmente

Esse é um tipo de ação que existe em um grande número: pedindo, de forma individualizada, um medicamento, ausente nas políticas públicas, a custa do Estado. É uma questão básica de economia: há escassez. Em algum lugar irão faltar esses recursos. E muitas vezes são tratamentos caros, sem eficácia comprovada, com medicamentos comerciais (muitos médicos excluem a possibilidade de utilizar genéricos em seus laudos). Isso gera um duplo problema: o dos recursos, que irão faltar em outro lugar, que inclusive poderiam gerar mais efeitos, como seria o caso de investimento em saneamento básico, e o de legitimidade política. Em algumas esferas de poder, mais da metade do orçamento da saúde é determinado judicialmente. Onde está a legitimidade democrática para

isso? O que eu vejo é que o Judiciário tem extrapolado sua competência. Entretanto, é preciso cuidado. Ele é uma esfera importante para a democracia, especialmente no caso dos direitos sociais. Como já dito, muitas vezes o próprio Estado não cumpre o que se propõe a cumprir. Aí sim é a vez de o Judiciário intervir, mas o instrumento mais correto são as ações coletivas. Não é possível que se continue a resolver os problemas de forma individualizada, privilegiando quem tem acesso à justiça em detrimento dos outros.

### **IHU On-Line - O Judiciário brasileiro está sobrecarregado? O que explica a morosidade pela qual é tão criticado?**

**Leonardo Grison** - Que o Judiciário está sobrecarregado não há dúvidas. A morosidade cada vez cresce mais. A meu ver, o principal erro na análise desse problema é isolar um dos vários fatores e não observar os problemas estruturais. Antes de enfrentar a questão, gostaria de lembrar o posicionamento do falecido professor Ovídio Araújo Baptista da Silva, para quem a jurisdição funciona, e funciona muito bem, para aquilo que foi concebida. Dizia ele: “ainda não se demonstrou que nosso sistema processual fora programado para andar rápido”. Prossegue o autor afirmando que “ao contrário, ao priorizar o valor segurança, inspirada em juízos de certeza, como uma imposição das filosofias liberais do Iluminismo, o sistema renunciou à busca de efetividade - que nossas circunstâncias identificam com celeridade -, capaz de atender à solicitação de nossa apressada civilização pós-moderna”.<sup>12</sup> A celeridade, junto com a justiça, são valores que foram esquecidos, para se dar lugar ao valor segurança, tão caro às nossas classes dominantes. Também cito Álvaro Rocha, para o qual “a “morosidade” do Judiciário ou a “lentidão” da Justiça não constitui um verdadeiro problema para o Judiciário, na medida em que a tentativa de sua resolução apenas legítima ainda mais a sua necessidade de existência, ao levar à discussão

sobre a falta de prioridade à justiça e à necessidade de maiores recursos humanos e financeiros, o que redundará na impossibilidade de responsabilizar o judiciário pela falta de solução desse problema”.<sup>13</sup> Daria para acrescentar, ainda, o fato de que é possível que exista grandes interesses na morosidade do Judiciário, principalmente se considerarmos que os grandes demandados são o próprio Estado, bem como os grandes grupos de empresas de telecomunicação. Um dos problemas que é apontado com grande frequência é o de gestão. A análise é correta. Hoje todo advogado sabe o tempo que um processo perde do momento que sai do gabinete do juiz até ter uma resposta prática. É o tempo que se perde nos cartórios. Em geral, faltam funcionários e sobra burocracia. Grande parte desse problema pode ser solucionado pela virtualização dos processos. É inegável que nesse ponto há um gargalo. O problema é que vão aparecer outros gargalos. Se essa parte começar a andar rapidamente, vão faltar juízes para tanto trabalho.

#### **Massificação dos processos**

Além desse aspecto, para o qual já há muita gente preocupada e muitas ações planejadas, há outros, como é o caso da massificação dos processos. Em boa parte, o problema se deve a fatores estruturais. Há uma verdadeira cultura do conflito, da estatização. Todos querem a chancela do grande pai Estado para resolver seus problemas. Os advogados, nesse ponto, não deixam de ter grande parte de culpa. Assim como juízes. O problema é o tipo de solução que se pensa: cortar garantias e diminuir recursos, sem grandes preocupações com a qualidade das decisões. Há muito tempo Lênio Streck vem falando dos recursos de Embargos de Declaração, um recurso que nem sempre é criticado, como outros existentes. Ele serve para atacar decisões judiciais “obscuras, omissas ou contraditórias”. Ora, mas se assim o são, não deveriam ser nulas? Em uma ordem democrática é possível que um juiz dê uma decisão “obscura”, “omissa”? E aí se percebe que a questão da

qualidade das decisões judiciais não pode ser tida como separada da efetividade. Uma breve pesquisa nos nossos tribunais já revela a quantidade absurda de recursos dessa natureza, que na maioria dos casos é interposto porque o advogado simplesmente não entendeu a decisão judicial, ou, pior ainda, o juiz foi omissivo e não decidiu sobre o que deveria ter decidido. Para os problemas de gestão, e um certo número excessivo de recursos existentes, há soluções relativamente simples.

Persiste, porém, o problema cultural. Não é possível que todas as formas de conflito tenham de ser resolvidas pelo Judiciário. Não há estrutura que aguente isso. É preciso investir na conscientização das formas alternativas. Contudo, vejo com pessimismo essa realidade em um país de tradição patrimonialista. O brasileiro tem uma relação masoquista com o Estado, que é autoritário. Ele gosta do Estado. Afinal, como explicar que as duas pessoas sentando e conversando não se entendem, mas na frente do juiz o acordo ocorre? Há quase que um fetiche.

### **IHU On-Line - Que passos e/ou obstáculos ainda são percebidos na reforma do Judiciário brasileiro? A emenda 45/04 é suficiente nessa reformulação do órgão?**

**Leonardo Grison** - Entendo que deveríamos pensar mais em mudanças culturais do que em reformas. Para isso, não há outro caminho senão o da educação. E aí temos um grande problema, que é o do ensino jurídico. Desde que se criou a primeira escola de direito (Bolonha - 1088), constroem-se dois mundos separados: o da prática jurídica e o das universidades. Continua-se formando profissionais que não estão habilitados para a vida profissional (o exame de ordem comprova). Há um abismo entre a pós-graduação e a graduação, por dois problemas, uma ausência de preocupação dos profissionais mais ligados à dogmática jurídica com as questões mais profundas, que exigem pensar sob uma perspectiva macro, bem como uma série de pesquisas que são produzidas sem qualquer compromisso social, voltadas apenas a consumo interno. A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal

<sup>12</sup> SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Da função à estrutura*, p. 2. Disponível em: <http://www.baptistadasilva.com.br/>.

<sup>13</sup> ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da Rocha. *Sociologia do Direito: A magistratura no espelho*. São Leopoldo: Unisinos, 2002, p. 133. (Nota do entrevistado)

de Nível Superior - Capes, infelizmente, influencia esse modelo ao deixar a pesquisa tão presa ao Estado, bem como dá peso maior na avaliação para as revistas vinculadas às universidades. Acaba que esses dois mundos, o das universidades, das pós-graduações, das pesquisas, e o da práxis jurídica, dos “operadores do direito”, dos foros, dos tribunais, não se comunicam. O que temos feito são reformas pontuais, e é por isso que elas não dão cabo aos problemas.

Com a emenda 45 não foi diferente, e não será daqui pra frente. Não que esse tipo de reforma não deva existir, mas não são elas que resolverão os grandes problemas do Judiciário. Os grandes problemas são de ordem estrutural, como também é o caso do já mencionado patrimonialismo. O problema é que esses problemas são resolvidos com respostas lentas. É construção de imaginário. Leva-se muito tempo para mudar a cultura de um povo. Na sociedade da pressa, essa não é uma resposta aceitável. Por isso, a todo momento existe alguma reforma. Se não for o Judiciário será o processo, ou até mesmo a Constituição. E nem sempre essas reformas são harmônicas, já que ocorrem pelas mais variadas motivações, muitas vezes contraditórias.

**IHU On-Line - Que novo modelo jurídico pode surgir a partir da ética da alteridade e da hermenêutica filosófica? O que isso implicaria em termos de mudanças nesse poder?**

**Leonardo Grison** - A pergunta aponta para um projeto de pesquisa que realizei em 2005 na condição de aluno de iniciação científica. Como tal, posso responder apenas parcialmente, já que na época não trabalhei com o referencial teórico da ética da alteridade, apenas com o da hermenêutica filosófica, com o qual ainda dialogo. As mudanças que se apontam são várias. Uma delas é a superação do velho modelo exegético, de juiz “boca da lei”, como apontava Montesquieu, ou como queria a Escola da Exegese. Entretanto, esse discurso já está batido, e é preciso ir além, fazendo a crítica da crítica. O que se vê hoje é um Judiciário impregnado de decisionismos. Vale dizer: autoritário. Tudo isso se fez sob o manto da discricionariedade jurídica,

que é fortalecida pelo imaginário positivista. A hermenêutica, dessa maneira, promove uma superação das teorias do direito positivistas, aproximando mais de autores como Dworkin<sup>14</sup>. Este fala de uma resposta correta, ao passo que Gadamer<sup>15</sup> fala de uma interpretação correta, no caso, a melhor interpretação. As conclusões são as mesmas, apenas em níveis diferentes. A legitimidade também é a mesma: a tradição. Nesse caso, os dois autores inclusive utilizam o mesmo termo. Para que uma decisão judicial seja correta, é preciso que o juiz reconstrua a história institucional do Direito. Não é possível que cada decisão seja um evento isolado e descompromissado. É preciso que se busque coerência. Não há como, em uma democracia, entender que uma resposta é correta, em Direito, apenas pela procedência: o Estado. Essa seria uma primeira grande mudança no Judiciário: a produção de um imaginário mais “responsável”, mais amarrado aos preceitos constitucionais, já que a Constituição inclusive determina a necessidade de decisões judiciais bem fundamentadas.

#### Herança histórica

Mas há um outro aspecto que chama atenção na teoria de Gadamer: o problema da consciência histórica efetual. Para o filósofo, o interprete é refém de sua história. A história o “efetua”. Isso, em si, não é um problema. Contudo, para uma adequada compreensão, é preciso que haja consciência dessa história efetual. Isso obviamente não é tão simples, já que não é possível “descobrir” de maneira fixa e imutável que “história” é essa. Até porque isso seria uma objetificação tremenda. De todo jeito, há aqui uma ponte para pensar as questões históricas e sociológicas. Em particular, relembro do passado patri-

14 Ronald Dworkin (1931): filósofo do Direito norte-americano, atualmente professor de Teoria Geral do Direito na University College London e na New York University School of Law. É conhecido por suas contribuições para a Filosofia do Direito e Filosofia Política. Sua teoria do direito como integridade é uma das principais visões contemporâneas sobre a natureza do direito. (Nota da IHU On-Line)

15 Hans-Georg Gadamer: filósofo alemão, autor de *Verdade e método* (Petrópolis: Vozes, 1997), faleceu no dia 13-03-2002, aos 102 anos. Por essa razão, dedicamos a ele a matéria de capa da IHU On-Line número 9, de 18-03-2002, *Nosso adeus a Hans-Georg Gadamer*, disponível em <http://migre.me/DtiK>. (Nota da IHU On-Line)

monialista brasileiro. De que maneira decide um juiz que nasceu e cresceu em um ambiente patrimonialista? Em um país de tradição autoritária, pode o Judiciário ser diferente? Ou, ao contrário, a tendência é que se repita esse modelo? Essa reflexão é tarefa hermenêutica de cada juiz. E se observarmos, nosso Judiciário traz consigo essa herança histórica. Nosso modelo é concentrador: as principais decisões são levadas à Brasília, onde os tribunais superiores sofrem influência política, em razão de suas nomeações. O Direito é visto como um fenômeno de poder. Por isso é Direito o que o juiz diz que é. Já teve ministro inclusive dizendo que não se importava com o que a doutrina escrevia.

A doutrina, por sua vez, se desenvolveu principalmente em um modelo “comentarista”. Afinal, para que doutrinar, se a última palavra será sempre a do juiz? Melhor então comentar as decisões do Supremo Tribunal Federal, sem ousar criticar, tampouco querer criar. Todas essas questões extrapolam o referencial teórico da hermenêutica filosófica, mas ela chama essas questões, na medida em que entende que a verdade é uma construção intersubjetiva, passível de averiguação, através de um critério, o da tradição. No Direito, isso permite que se discutam as questões democráticas, servindo como instrumento de combate ao autoritarismo. É preciso que se tenha uma maneira de dizer que uma decisão do Supremo Tribunal Federal não é correta, se for o caso, não podendo, em uma democracia, considerar correta apenas porque tem de ser cumprida, como pensa o imaginário solipsista que plasmou as teorias do positivismo jurídico, que tão bem encaixa em um Estado autoritário.

#### LEIA MAIS...

Leonardo Grison já concedeu outras entrevistas à IHU On-Line e é autor de uma publicação pelo IHU:

\* Da hermenêutica de Heidegger à valorização do humano: um diálogo entre filosofia e direito privado. Edição 274 da Revista IHU On-Line, de 22-09-2008, disponível em <http://bit.ly/uOmFEg>;

\* A busca pela segurança jurídica na jurisdição e no processo sob a ótica da teoria dos sistemas sociais de Niklas Luhmann. Edição 133 dos Cadernos IHU ideias, disponível em <http://bit.ly/cSsDGE>.

## Judiciário e movimentos sociais: uma relação de repressão estrutural

Para Roberto Efrem Filho, na realidade de nosso país a participação do Judiciário na “di-  
visão do trabalho de dominação se arquiteta sobre uma convivência não rara com práticas  
extremamente brutais de controle social”

POR MÁRCIA JUNGES

**A**ssim como a relação do Estado com o capital é de cumplicidade orgânica, “a relação do Ju-  
diciário com os movimentos sociais e as organizações populares é de repressão estrutural”,  
denuncia Roberto Efrem Filho, em entrevista concedida por e-mail à **IHU On-Line**. Práticas  
de controle social brutais são parte do trabalho de dominação, embora a criminalização dos  
movimentos sociais não seja exclusividade brasileira, nem somente do Judiciário. Essa crimi-  
nalização “é uma estratégia de deslegitimação e controle dos sujeitos dissidentes e foi historicamente  
reapropriada pelos dinamismos capitalistas como um de seus sustentáculos”. E afirma: “A quantidade  
imensurável de produtos da indústria cultural relacionados à exploração midiática do crime é um signo  
da porosidade da cultura à ética punitivista característica das instituições coercitivas”. Efrem Filho  
acentua que um dos exemplos do comprometimento estatal brasileiro com estratégias arcaicas de su-  
balternização é o fato de membros da alta cúpula do Estado (inclusive no interior do Supremo Tribunal  
Federal) serem grandes proprietários de terras. E frisa: “Conduzir uma abstração, como é o caso do  
direito, à centralidade das transformações sociais é mais que ingenuidade, é renegar a práxis. O direito,  
disse Marx, não possui uma história própria. O desvendamento do campo jurídico solicita sua localização  
em relações sociais mais complexas, que o determinam e são por ele determinadas”.

Roberto Efrem Filho é professor da Universidade Federal da Paraíba - UFPB e conselheiro da Terra de Direi-  
tos - Organização de Direitos Humanos e do Instituto PAPAI - Organização feminista. Coursou graduação e mes-  
trado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE com a dissertação *Veja e a criminalização  
da política: mídia e direito entre a ideologia do consenso e o estranhamento do mundo*. Confira a entrevista.

**IHU On-Line - Em outra oportuni-  
dade, você afirmou que a criminaliza-  
ção dos movimentos sociais no Brasil  
é uma prática que atravessa o Judici-  
ário? Por quê?**

**Roberto Efrem Filho -** A criminaliza-  
ção dos movimentos sociais não cons-  
titui uma especificidade brasileira,  
tampouco do Judiciário. Ela se realiza  
como uma estratégia de deslegitima-  
ção e controle dos sujeitos dissiden-  
tes e foi historicamente reapropriada  
pelos dinamismos capitalistas como  
um de seus sustentáculos. A tradição  
intelectual marxista insiste na centra-  
lidade do trabalho para o desenvolvi-  
mento de análises acerca da realidade  
que vivenciamos e construímos. Mas

é preciso amadurecer a percepção de  
que a centralidade do trabalho - a qual  
eu defendo, sobretudo porque não há  
como desvendar os móveis do capital  
sem conhecer as contradições que lhe  
movimentam - requisitou a realocação  
estrutural do crime. Quero dizer que a  
centralidade do trabalho presta contas  
à criminalização das classes que vivem  
do trabalho e dos demais grupos so-  
ciais subalternos e que o controle so-  
bre o espaço-tempo da produção nunca  
abriu mão - pelo contrário, demandou  
- a presença da coerção externa.

A organização do modo de produ-  
ção capitalista inaugurou uma efici-  
ência sem precedentes históricos na  
consumação do controle. Ellen Meik-

sins Wood percebeu esse fenômeno e  
o discutiu em textos que no Brasil fo-  
ram publicados pela editora Boitempo  
num livro chamado *Democracia contra  
capitalismo: a renovação do materia-  
lismo histórico*<sup>1</sup>. Ela afirma bastante  
habilidosamente que o capitalismo  
iniciou a desnecessidade de recorrer a  
estratagemas outros que não à própria  
produção para extrair dos trabalhado-  
res o excedente do trabalho. No gesto  
mais cotidiano da produção, a mais-  
valia percorre seus caminhos sobre os  
corpos dos trabalhadores sem requi-  
sitar de meios secundários de extra-

<sup>1</sup> *Democracia contra Capitalismo - a re-  
novação do materialismo histórico* (São  
Paulo: Boitempo, 2003) (Nota da IHU On-  
Line)

ção, como a cobrança de tributos ou o emprego da força física. Mas Wood também nota que ao Estado foi transferido o monopólio - ou o discurso do monopólio - da violência (autointitulada “legítima”) que os proprietários dos meios de produção já não mais precisavam exercer tão diretamente.

### Economia da criminalização

O profundo controle político exercido no interior da produção articulou-se, portanto, ao controle estatal externo, responsável por arcar tanto com os sujeitos não inseridos no espaço produtivo - o “exército de mão de obra de reserva”, segundo o marxismo, que bem poderia se relacionar com o conceito de “delinquência” trabalhado por Michel Foucault<sup>2</sup> - como

<sup>2</sup> Michel Foucault (1926-1984): filósofo francês. Suas obras, desde a História da Loucura até a História da sexualidade (a qual não pôde completar devido a sua morte) situam-se dentro de uma filosofia do conhecimento. Suas teorias sobre o saber, o poder e o sujeito romperam com as concepções modernas destes termos, motivo pelo qual é considerado por certos autores, contrariando a sua própria opinião de si mesmo, um pós-moderno. Seus primeiros trabalhos (História da Loucura, O Nascimento da Clínica, As Palavras e as Coisas, A Arqueologia do Saber) seguem uma linha estruturalista, o que não impede que seja considerado geralmente como um pós-estruturalista devido a obras posteriores como Vigiar e Punir e A História da Sexualidade. Foucault trata principalmente do tema do poder, rompendo com as concepções clássicas deste termo. Para ele, o poder não pode ser localizado em uma instituição ou no Estado, o que tornaria impossível a “tomada de poder” proposta pelos marxistas. O poder não é considerado como algo que o indivíduo cede a um soberano (concepção contratual jurídico-política), mas sim como uma relação de forças. Ao ser relação, o poder está em todas as partes, uma pessoa está atravessada por relações de poder, não pode ser considerada independente delas. Para Foucault, o poder não somente reprime, mas também produz efeitos de verdade e saber, constituindo verdades, práticas e subjetividades. Em três edições a IHU On-Line dedicou matéria de capa a Foucault: edição 119, de 18-10-2004, disponível para download em <http://migre.me/vMiS>, edição 203, de 06-11-2006, disponível em <http://migre.me/vMj7>, e edição 364, de 06-06-2011, disponível em <http://bit.ly/k3Fcp3>. Além disso, o IHU organizou, durante o ano de 2004, o evento Ciclo de Estudos sobre Michel Foucault, que também foi tema da edição número 13 dos Cadernos IHU em Formação, disponível para download em <http://migre.me/vMjd> sob o título Michel Foucault. Sua

com aqueles sujeitos que resolvessem ou fossem levados a contestar as composições da “fábrica”. A criminalização desses sujeitos é o que aciona o gatilho do emprego da violência estatal, seja ela mais ou menos simbólica, como diria Pierre Bourdieu<sup>3</sup>, ou mais ou menos material.

A emergência histórica do que se chamou de Estado de Direito reordenou a divisão social do trabalho de dominação de tal maneira que, sob o signo das “liberdades individuais” e da “segurança jurídica”, a tarefa do “controle legítimo” sofreu uma redistribuição nos interstícios da própria estrutura estatal. Orquestrar a noção de crime passou a competir a um organismo judiciário que se quer “independente” e distanciado das instâncias “políticas” - como se o próprio Judiciário não fosse uma delas.

Decerto, as negociações entre o Judiciário e o crime são mais complexas e explicações assim correm o evidente

contribuição para a educação, a política e a ética. Confira, também, a entrevista com o filósofo José Ternes, concedida à IHU On-Line 325, sob o título Foucault, a sociedade panóptica e o sujeito histórico, disponível em <http://migre.me/zASO>. De 13 a 16 de setembro de 2010 aconteceu o XI Simpósio Internacional IHU: O (des)governo biopolítico da vida humana. Confira a edição 343 da IHU On-Line, intitulada O (des)governo biopolítico da vida humana, publicada em 13-09-2010, disponível em <http://bit.ly/bi5U9l>, e a edição 344, intitulada Biopolítica, estado de exceção e vida nua. Um debate, disponível em <http://bit.ly/9SQcgl>. (Nota da IHU On-Line)

<sup>3</sup> Pierre Bourdieu (1930 - 2002) sociólogo francês. De origem campesina, filósofo de formação, chegou a docente na École de Sociologie du Collège de France, instituição que o consagrou como um dos maiores intelectuais de seu tempo. Desenvolveu, ao longo de sua vida, mais de trezentos trabalhos abordando a questão da dominação, e é, sem dúvida, um dos autores mais lidos, em todo mundo, nos campos da Antropologia e Sociologia, cuja contribuição alcança as mais variadas áreas do conhecimento humano, discutindo em sua obra temas como educação, cultura, literatura, arte, mídia, linguística e política. Seu primeiro livro, Sociologia da Argélia (1958), discute a organização social da sociedade cabila, e em particular, como o sistema colonial interferiu na sociedade cabila, em suas estruturas e desestruturação. Dirigiu, por muitos anos, a revista Actes de la recherche en sciences sociales e presidiu o CISA (Comité Internacional de Apoio aos Intelectuais Argelinos), sempre se posicionando clara e lucidamente contra o liberalismo e a globalização. (Nota da IHU On-Line)

risco de soar demasiadamente esquemáticas. É importante compreender, no entanto, que a criminalização concerne a uma espécie de economia - de fato, segmentos do crime organizado constituem verdadeiras corporações transnacionais - que responde a uma seletividade punitiva. Alguns gestos são criminalizáveis, outros não e nada existe de “óbvio” na escolha do que receberá ou não a tipificação penal. A política relacionada às drogas em nosso país é um exemplo do que estou tentando discutir. O capital se esgueira através dos mais diversos caminhos e a legalidade não representa um requisito para a sua reprodução: diversas substâncias psicoativas permanecem criminalizadas porque sua circulação nos meandros do crime é mais lucrativa. O que leva o uso da maconha a ser crime num país em que o consumo do álcool é largamente incentivado pela indústria cultural? Isso apesar dos vínculos explícitos do consumo do álcool com casos de violência doméstica, acidentes de trânsito etc.?

Parece estranho, à primeira vista, relacionar essas questões com o debate a respeito da criminalização dos movimentos sociais. Mas, em verdade, há conexões inescapáveis entre tudo que tangencia o crime e a criminalização. Os movimentos sociais são de diferentes maneiras mais selecionáveis do que outros sujeitos para constar no rol dos possíveis réus. Por que eles são sujeitos mais predispostos a cometer crimes? Não. Mas porque o crime é um construto histórico bem mais tendente a se sobrepor sobre aqueles sujeitos que contestam as estruturas sociais que o legitimam.

### IHU On-Line - Como se daria a inserção do Judiciário nessa divisão social do trabalho de dominação?

**Roberto Efrem Filho** - A participação do poder Judiciário nesse processo varia de acordo, por exemplo, com a necessidade crescente ou decrescente do apelo ao crime com vistas à garantia do controle. Em períodos de refluxo da hegemonia, em que os consensos de que falou Antonio Gramsci<sup>4</sup> já não se

<sup>4</sup> Antonio Gramsci (1891-1937): escritor e político italiano. Com Togliatti, criou o jornal L'Ordine Nuovo, em 1919. Secretário do Partido Comunista Italiano (1924), foi preso em 1926 e só foi libertado em

demonstram suficientes para subsidiar os interesses das classes e dos grupos sociais dirigentes, a criminalização judicial emerge no cenário político com maior voracidade. Mas o discurso de ordem próprio aos mecanismos judiciais não se circunscreve a esses instantes extremos em que a “violência legítima” é convocada à boca de cena. Ele é emprestado ao cotidiano da própria fabricação dos consensos.

A quantidade imensurável de produtos da indústria cultural relacionados à exploração midiática do crime é um signo da porosidade da cultura à ética punitivista característica das instituições coercitivas. Fredric Jameson costuma dizer que o espaço-tempo do capitalismo tardio - este estágio do capitalismo que nossas gerações vivem - experimenta uma simbiose inédita entre cultura e mercado. Arrisco dizer que o crime tem se tornado uma mercadoria cultural privilegiada, cuja circulação sem precedentes transita dos filmes de Hollywood e das séries da Fox aos programas policiais locais que invadem os aparelhos de televisão diuturnamente. Estamos sempre à caça do próximo inimigo, “o criminoso” - esta entidade quase metafísica responsável por inaugurar entre nós todos os males de uma caixa de Pandora “pós-moderna” - e que, se hoje pode ser o vilão da novela das oito (ainda há uma novela das oito?), amanhã pode ser o estudante da Universidade de São Paulo que protesta contra a inserção da polícia no ambiente acadêmico ou o sem-terra que ocupa as terras griladas pelos representantes nativos de alguma grande multinacional. São (ou somos) os neoterroristas do horário nobre.

Na realidade brasileira, entretanto, a participação do Judiciário nessa divisão do trabalho de dominação se arquiteta sobre uma convivência não rara com práticas extremamente

## “O que leva o uso da maconha a ser crime num país em que o consumo do álcool é largamente incentivado pela indústria cultural?”

brutais de controle social. Tenho sustentado essa tese através do respaldo teórico proporcionado por Florestan Fernandes<sup>5</sup> e seus debates acerca do capitalismo dependente. A dinâmica do controle própria às instituições modernas convive entre nós - sim, mesmo nas primeiras décadas do século XXI - com estratégias caracteristicamente arcaicas de emprego da violência em nome da contenção dos indesejáveis. Trata-se da arcaização do moderno e da modernização do arcaico de que falou Fernandes. Estudamos casos emblemáticos de criminalização judicial de trabalhadores rurais sem terra que se realizam em contextos crudelíssimos de violência. Tais casos contam comumente com o envolvimento de milícias rurais armadas ou membros de grupos de extermínio. Os contextos de violência, no entanto, costumam ser filtrados pelas abstrações judiciais a partir do instante em que o “sem-terra” é anunciado no processo e sua deslegitimação, como vítima ou como réu, passa a influenciar mais ou menos explicitamente nas decisões judiciais.

**IHU On-Line - Isso significa que o Poder Judiciário brasileiro responde a uma lógica específica?**

**Roberto Efreim Filho** - Sim, o Estado brasileiro se movimenta sob uma lógica específica, como ocorre com

os Estados latino-americanos em geral. Se as expressões centrais do modo de produção capitalista exigiram divisões mais bem delineadas dos papéis de dominação, entre nós certos “cuidados” nunca foram completamente empreendidos. Nós temos membros da alta cúpula do Estado - inclusive no interior do Supremo Tribunal Federal - que são grandes proprietários de terras. Esse é apenas um exemplo dos comprometimentos do Estado brasileiro com estratégias arcaicas de subalternização. A reforma agrária se encontra, no Brasil, estruturalmente impossibilitada - o que de modo algum retira do atual governo a responsabilidade por realizá-la, embora não o tenha feito, como não o fez o governo anterior. Mas no Judiciário, em especial, ela se depara com uma trincheira colossal: a “produtividade” é interpretada em um sentido estritamente proprietarístico, não importando se os índices produtivos alcançados se valem de devastações ambientais ou de violações a direitos trabalhistas e de acesso a terra e ao território.

Entendemos, no campo da assessoria jurídica popular, que a produtividade que se sustenta sobre a violência constitui uma produtividade viciada, nula em efeitos jurídicos e que, sendo assim, não pode impedir a destinação de terras à reforma agrária. Essa tese, entretanto, por mais óbvia que nos pareça, decai diante dos comprometimentos de que falei anteriormente. Um Ministro latifundiário decidirá sobre o sentido da “função social da propriedade”: é flagrante demais. Não quero dizer com isso que quaisquer dos outros ministros seriam “imparciais”. Não acredito nessas abstrações utilizadas pelo direito apenas para justificar sua própria relevância e dissimular seu pertencimento a relações de poder. Quero somente notar o modo como nos construímos historicamente através de flagrâncias e como isso nos conduz a experiências de controle social ainda mais cruéis.

### Novos contornos democráticos

Mas a lógica específica que nos atravessa se torna ainda mais complexa a partir do momento em que percebemos

1937, dias antes de falecer. Nos seus Cadernos do cárcere, substituiu o conceito da ditadura do proletariado pela “hegemonia” do proletariado, dando ênfase à direção intelectual e moral em detrimento do domínio do Estado. Sobre esse pensador, confira a edição 231 da IHU On-Line, de 13-08-2007, intitulada Gramsci, 70 anos depois, disponível para download em <http://migre.me/65usZ>. (Nota da IHU On-Line)

5 Florestan Fernandes (1920-1995): considerado o pai da sociologia brasileira, tem como principal obra o livro A revolução burguesa no Brasil. Esse livro foi apresentado no I Ciclo de Estudos sobre o Brasil, promovido pelo IHU em 9-10-2003, e apresentado pelo Prof. Dr. Carlos Águedo Nagel Paiva, pesquisador na FEE, que concedeu uma entrevista à IHU On-Line nº 78, de 6-10-2003. (Nota da IHU On-Line)

que o Judiciário que manobra os mecanismos e a retórica do controle também é o Judiciário que emerge como refúgio para o reconhecimento de direitos imprescindíveis a determinados grupos sociais. A decisão do Supremo Tribunal Federal acerca da constitucionalidade dos efeitos jurídicos das uniões entre pessoas do mesmo sexo é certamente emblemática. De fato, tem sido no Judiciário que diversas pautas políticas do Movimento de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros são acolhidas. Isso, num cenário social de violências brutais contra LGBT, de rechaço às iniciativas legislativas que intencionam reconhecer os direitos dessa comunidade e de uma ofensiva contundente de setores religiosos contra ela. Diante da impossibilidade de avançar na conquista de direitos junto ao Legislativo, o Movimento LGBT vem recorrendo, creio que legitimamente, ao Judiciário, mas isso também acontece com outros grupos.

Alguns intelectuais têm diagnosticado esse fenômeno como uma das dimensões do que eles chamam de “judicialização da política” e de “politicização do judiciário”, algo que estaria ocorrendo nos “Estados Democráticos de Direito” e que diria dos novos contornos da “democracia”. Não discuto nesses termos, embora reconheça a necessidade de conhecimento dessas teses, porque discordo de alguns dos seus pressupostos - a separação original entre direito e política é um deles, o de que vivenciamos um “Estado Democrático”, outro. Parece-me que o avanço do Judiciário - inclusive o relativo à conquista de direitos - sobre temáticas que *a priori* competiriam ao Legislativo responde a uma estratégia peculiar de feitura da política e não a uma negação ou a um afastamento dela.

**IHU On-Line - Como avaliar então a coexistência de um Judiciário destinado ao controle e de um Judiciário garantidor de direitos?**

**Roberto Efrem Filho** - O reconhecimento de direitos pelo Judiciário se relaciona dialeticamente com o exercício do controle. Não são práticas apartadas, portanto. O Judiciário não reconhece direitos sem, direta ou indi-

“Estamos sempre  
à caça do próximo  
inimigo,  
‘o criminoso’ - esta  
entidade quase  
metafísica  
responsável por  
inaugurar entre nós  
todos os males de  
uma caixa de  
Pandora  
‘pós-moderna’”

retamente, consciente ou inconscientemente, definir as fronteiras desses direitos, sem modelar os sujeitos que realizarão esses direitos. É o que ocorre com a decisão do STF relativa à união entre pessoas do mesmo sexo. Ali, no reconhecimento de direitos de casais homossexuais, persiste uma compreensão heteronormativa de família e afeto. O voto histórico de Ayres Britto - que, de certo, nos agradou imensamente - carrega diversas referências a modelos tradicionais de família, sobretudo porque o que subjaz todo o debate jurídico é a possibilidade de “equiparação”. Os “inequiparáveis”, entretanto, os sujeitos cujos relacionamentos contestam aqueles modelos, que não recepcionam, por exemplo, a monogamia ou pactos patrimonialistas de convivência, restam mais uma vez deslegitimados, só que agora pelo próprio discurso estatal concessor de direitos. Judith Butler nota esse processo num ensaio que, no Brasil, foi publicado pelos Cadernos Pagu, da Universidade Estadual de Campinas, com o título “O parentesco é sempre tido como heterossexual?”

O argumento cerne de Butler é o de que não é possível simplesmente ser contrário ou favorável ao “casamento gay” porque uma tomada de posição

exclusivista recairia numa minimização da complexidade da questão. Eu diria que se trata de uma complexidade “contraditória” - embora desconfie que Butler não escolhesse essa expressão - e que, portanto, exige uma tomada de posição dialética que se estende a parte significativa da relação dos movimentos sociais e das organizações populares com o Judiciário. Não é possível ser contrário, nas condições atuais, ao reconhecimento judicial dos direitos de LGBT, ainda que isso implique em controle, ao tempo em que não é possível ser favorável aos termos em que a discussão tem sido posta. Isso, é claro, não implica em inércia, numa fuga à decisão ou num não posicionamento. Implica, mais complexamente, numa tomada de posição política que se resumirá a um “sim, sou favorável”, é verdade, mas que se encontra resistente e problematizada em sua gênese.

#### **Criminalização da homofobia**

De fato, de um ponto de vista “pragmático”, isso diria muito pouco. Mas é de estratégia e tática que se está falando, não de mera pragmática. O reconhecimento judicial de direitos de homossexuais num país como o nosso - em que um LGBT é assassinado por motivos homofóbicos a cada 36 horas, como confirmam os dados apresentados pelo Grupo Gay da Bahia - é algo de uma potencialidade transformadora indescritível. Sobretudo se consideramos todos os entraves presentes no Legislativo contra o projeto de lei que pretende criminalizar a homofobia, o PL 122/2006. Num contexto histórico de expansão exasperada das criminalizações, em que a ética punitivista se revigora diuturnamente, a recusa do Estado em criminalizar a homofobia é, no mínimo, sociologicamente interessante. Claro, a pauta da criminalização da homofobia indica a penetração daquela ética punitivista no próprio Movimento LGBT. Claro, no campo do crime e da criminalização, os sujeitos oprimidos só se movimentam muito limitadamente, quase sem capacidade de manobra. Porém, a aversão colossal dos setores conservadores a essa criminalização específica parece sugerir que o projeto de lei em questão, apesar de se inserir numa normatividade

que nos é adversa, transita contraditoriamente sobre nossas necessidades políticas, requisitando, enfim, de nossa parte, mais uma tomada de posição dialética.

IHU On-Line - A relação do poder Judiciário com os movimentos sociais se daria, então, em meio a essas contradições?

**Roberto Efreim Filho** - É preciso ser bastante cuidadoso no uso da palavra “contradição” para que ela não se torne uma justificativa inexorável dos limites que nós, por conforto teórico ou dificuldade política, não conseguimos superar. Seu emprego abusivo tende a demolir as fronteiras entre “dialética” e “relativismo”, descaracterizando, assim, a própria dialética e possibilitando consequências indesejáveis para as classes e os grupos sociais subalternos. A relação do Judiciário com os movimentos sociais e as organizações populares é de repressão estrutural, assim como a relação do Estado com o capital é de cumplicidade orgânica - e István Mészáros corajosamente anuncia isso num período em que qualquer afirmação desse tipo terminaria sendo acusada de “simplismo esquerdista”. Sob certas condições bastante excepcionais, contudo, como ocorre com a relação do Judiciário brasileiro com as pautas do Movimento LGBT, contradições igualmente excepcionais podem e devem ser exploradas.

Há diferentes razões para que essas contradições insurjam em determinados instantes. No caso da união entre pessoas do mesmo sexo, por exemplo, lado a lado com os esforços políticos do Movimento LGBT caminham lucrativos interesses de mercado. Além de ser uma instância de gestão da propriedade privada, o “casamento”

constitui uma espacialidade de consumo. A criação de um “público gay” que adentre nesse espaço - com suas vantagens creditícias, seus endividamentos e aquelas prestações a perder de vista - incrementa as possibilidades de ampliação desse consumo. O direito, por sua vez, entra no jogo para garantir a “segurança jurídica” necessária a certos dinamismos econômicos. Não pretendo dizer, com isso, que o reconhecimento da constitucionalidade das uniões entre pessoas do mesmo sexo se deveu ao mercado. A luta histórica dos movimentos sociais não pode ser ignorada: muitos arcos foram hasteados em bandeiras e muitos homossexuais foram assassinados antes de Ayres Britto proferir seu voto. Mas não é analiticamente viável ignorar a confluência de interesses e a porosidade do Judiciário à lógica do mercado.

#### Navalhas simbólicas

Como estratégia de explicitação dessas contradições, algumas organizações vêm discutindo a respeito da “justiciabilidade dos direitos humanos” e da “democratização da Justiça”. São exigências minimamente democráticas a um Judiciário tradicionalmente hermético. A Terra de Direitos e outras organizações atuantes no campo da assessoria jurídica popular intencionam problematizar o Judiciário, desde sua estrutura administrativa até a fluência da participação popular nos atos do Executivo de escolha dos membros do STF. Nessa perspectiva, o Judiciário se torna uma questão a ser debatida, uma das nossas pautas, como deve ser o Estado de um modo geral. Essa postura, no entanto, legítima e necessária, requer que essas organizações caminhem sobre navalhas simbólicas

- a dialética, afinal, é sempre cortante - considerando, como afirmou Bourdieu, que o objeto em disputa tende a disputar os sujeitos que o disputam.

Uma das consequências desse processo está na crescente crença - disseminada mesmo entre alguns setores das esquerdas - num Judiciário redentor, aquele que realizará os direitos e a democracia, o bastião da justiça. Essa sobrevalorização do direito deve ser compreendida, todavia, dentro de um contexto totalizante de negação da história e dos sujeitos que a movimentam. Conduzir uma abstração, como é o caso do direito, à centralidade das transformações sociais é mais do que ingenuidade, é renegar a práxis. O direito, disse Marx, não possui uma história própria. O desvendamento do campo jurídico solicita sua localização em relações sociais mais complexas, que o determinam e são por ele determinadas. Não há possibilidade de uma radical transformação de sociedade pronunciada pela retórica jurídica. Tal transformação permanece - e não há como ser diferente - nas mãos das classes e grupos sociais subalternizados, em suas organizações coletivas e em suas lutas históricas.

#### LEIA MAIS...

Roberto Efreim Filho já concedeu outras entrevistas à IHU On-Line:

\* O “peso” dos movimentos sociais é maior que o das “leis”. Edição 305, de 24-08-2009, disponível em <http://bit.ly/dUajb0>;

\* “A” verdade jurídica é um monopólio. A transferência da política para o direito. Edição 266, de 28-07-2008, disponível em <http://bit.ly/rSCOG5>;

\* Veja criminaliza a política brasileira. Edição 292, de 11-05-2009, disponível em <http://bit.ly/tJFNnw>.

Leia a Entrevista do Dia em  
[www.ihu.unisinos.br](http://www.ihu.unisinos.br)



INSTITUTO  
HUMANITAS  
UNISINOS

# IHU ON-LINE

Revista do Instituto Humanitas Unisinos

# B.

## Destques da Semana

# Entrevistas da Semana

## “Para existirem hoje, as religiões devem existir na mídia”

A experiência da religião e da espiritualidade hoje ocorre através da mídia. Ao mesmo tempo, as instituições religiosas formais perderam influência e importância para muitas pessoas, frisa Stewart M. Hoover

POR MOISÉS SBARDELOTTO

**A**xperiência da religião e da espiritualidade hoje ocorre através da mídia. Ao mesmo tempo, as instituições religiosas formais perderam influência e importância para muitas pessoas. Perante esse aparente paradoxo, Stewart Hoover, professor de Estudos de Mídia da Universidade do Colorado em Boulder, nos Estados Unidos, explica que as religiões “não podem mais controlar as formas e os lugares em que as pessoas experimentam a religião, celebram a fé e exploram a espiritualidade”.

Em entrevista concedida por e-mail à **IHU On-Line**, Hoover afirma que “as pessoas estão muito mais envolvidas na criação, na adaptação e no refazimento de símbolos e valores religiosos”, fenômeno que é ampliado pelas mídias sociais e digitais. Por isso, “para existir hoje, uma instituição deve existir na mídia” - incluindo as instituições religiosas.

E, aqui, outro paradoxo se assoma: as Igrejas que forem mais ativas midiaticamente irão enfrentar seus próprios desafios, “já que a esfera midiática faz suas próprias exigências, e elas não podem controlar todas as formas pelas quais seus programas e mensagens são distribuídos e consumidos”. Nesse contexto, é preciso que as Igrejas repensem seus papéis de autoridade e se acostumem “a fazer parte de um ‘mercado de escolha’ cultural nas esferas material e midiática. Elas não controlam mais o mistério”, resume.

Stewart M. Hoover é professor de Estudos de Mídia da Escola de Jornalismo e Comunicação de Massa da Universidade do Colorado em Boulder, nos Estados Unidos, onde dirige o *Center for Media, Religion, and Culture* (cmrc.colorado.edu). Mestre e doutor pela Annenberg School of Communications da Universidade da Pensilvânia, foi também pró-reitor da Temple University, na Filadélfia. Dentre outros, é autor de *Religion in the news: Faith and journalism in American public discourse* (Sage, 1998) e *Religion in the Media Age* (Routledge, 2006). É ainda membro do conselho editorial da revista *Media and Religion* e copresidente fundador do Programa de Religião, Cultura e Comunicação da American Academy of Religion. Confira a entrevista.

**IHU On-Line - Como o senhor analisa o papel da mídia na prática e na experiência contemporâneas da religião e da espiritualidade?**

**Stewart Hoover -** As mídias estão agora no centro da religião e da espiritualidade contemporâneas. Por muitas décadas, as mídias têm sido a moldura através da qual as pessoas entendem a religião. O que mudou nos últimos anos é que as pessoas agora também experimentam a religião e a espiritualidade através da mídia, assim como as instituições religiosas formais perderam influência e importância para muitas pessoas.

**IHU On-Line - Que novas formas de mediação, compreensão e experiência da religião e da espiritualidade estão surgindo com o avanço das mídias digitais? Existe uma nova forma de ser religioso?**

**Stewart Hoover -** As mídias digitais são forças poderosas na religião contemporânea, particularmente porque elas fornecem muitos dos meios de experiência e de expressão religiosos. Duas dimensões são particularmente importantes: **1)** as capacidades das mídias digitais de fazer e de mudar a natureza da comunidade, e **2)** a forma pelas quais as mídias digitais convidam à participação e à interação, levando

a uma sensação de controle e de autonomia por parte dos indivíduos.

**IHU On-Line - O que as novas relações entre mídia e religião revelam acerca da mídia, da comunicação contemporânea ou da atual condição social?**

**Stewart Hoover -** Os sociólogos dizem que as pessoas hoje estão cada vez mais focadas em aperfeiçoar suas próprias identidades e seus “eus”. As religiões têm tido dificuldade para se adaptar a essa nova situação, mas as mídias se adaptaram muito bem, vendendo esses gostos (a tendência da religião contemporânea ser pensada como uma “busca” ou um processo de “busca”,

por exemplo) como novos mercados para a mercantilização e exploração.

**IHU On-Line - Em sua opinião, o que está acontecendo com as religiões institucionalizadas - sua autoridade, tradição, relevância social, identidade, prática etc. - nesta nova era digital?**

**Stewart Hoover** - As religiões institucionais estão tendo dificuldade para se adaptar a essa nova situação. Um dos desafios mais profundos que elas enfrentam é o desafio à sua autoridade. Elas não podem mais controlar as formas e os lugares em que as pessoas experimentam a religião, celebram a fé e exploram a espiritualidade. As mídias e a cultura mais ampla são muito mais definitivas. Há também o fator de que, para existir hoje, uma instituição deve existir na mídia. Elas devem fazer parte do mercado e têm sido lentas para se mover nessa direção.

**IHU On-Line - Especialmente no Brasil, além de estarem na mídia, as religiões também têm suas próprias mídias, como grandes canais de televisão, jornais, revistas, páginas na internet etc. Como o senhor analisa essa nova presença das igrejas na esfera pública?**

**Stewart Hoover** - Nesta nova situação, algumas religiões vão “vencer” e outras vão “perder”. Aquelas que estão no mercado vão atrair a atenção e estarão presentes e disponíveis para os indivíduos em busca. Aquelas que se retiram e não participam podem ser importantes, autênticas e significativas; mas aquelas que estão na esfera midiática irão obter sucesso de outras formas. As igrejas que são mais ativas, é claro, irão enfrentar seus próprios desafios, já que a esfera midiática faz suas próprias exigências e elas não podem controlar todas as formas pelas quais seus programas e mensagens são distribuídos e consumidos.

**IHU On-Line - Como símbolos, sentidos e valores religiosos transitam entre as sociedades e os indivíduos de hoje? Que papel os fiéis têm nessa circularidade midiática?**

**Stewart Hoover** - As pessoas estão muito mais envolvidas na criação, na adaptação e no refazimento de símbolos e valores religiosos. As mídias sociais e digitais tornam isso mais possível o tempo todo.

**IHU On-Line - Que desafios as novas mídias representam para as linguagens, gramáticas e semânticas das religiões e igrejas tradicionais? As igrejas estão falando a linguagem “certa” com o mundo atual? De que forma podemos falar (midiaticamente) sobre o sagrado ou o Mistério na contemporaneidade?**

**Stewart Hoover** - Essa é uma questão muito complexa e que merece muita pesquisa e análise cuidadosas. Certamente, as mídias estabelecem novas condições, quadros de referência e linguagens, e as tradições religiosas são, portanto, afetadas. A questão sobre o que se ganha e o que se perde continua no front e deve ser olhada cuidadosamente.

**IHU On-Line - Há várias abordagens para a mídia hoje, como convergência, ubiquidade, mediação, ecologia da mídia, midiaticização etc. Como o senhor percebe e analisa a comunicação contemporânea?**

**Stewart Hoover** - Cada uma dessas é uma camada útil da situação. Cada uma imagina um papel diferente para a tradição, para os públicos e para as práticas. Cada uma tem uma proporção diferente nas várias molduras midiáticas (digital, tradicional, impresso, público, folclórico etc.). Então, o que é necessário é uma nova metodologia que permita uma interpretação em camadas e complexa dessas coisas. Isso é ainda mais importante porque a própria religião é um fenômeno muito complexo, nuançado e em camadas.

**IHU On-Line - Como o senhor vê o processo da secularização? A partir da consolidação da relação religião/mídia, estamos nos tornando mais religiosos ou mais secularizados?**

**Stewart Hoover** - Estamos nos tornando tanto mais “religiosos” quanto mais “seculares”. Somos mais

religiosos no sentido de que há um gosto persistente pela religião e pela espiritualidade nos públicos de hoje, e muitas vezes esses recursos religiosos são avaliados de acordo com a sua base na tradição - a sua “autenticidade”. Somos mais “seculares” no sentido de que, hoje, as pessoas são mais autônomas e céticas, especialmente com relação à autoridade clerical e doutrinal. As pessoas são seculares com relação à “prática” religiosa, e religiosas com relação à “crença” religiosa.

**IHU On-Line - Qual a sua expectativa sobre o futuro da relação entre as religiões e a mídia? Quais oportunidades e desafios se apresentam para as igrejas nesse contexto?**

**Stewart Hoover** - Há muitos desafios e oportunidades. As igrejas devem repensar seus papéis de autoridade e se acostumar a fazer parte de um “mercado de escolha” cultural nas esferas material e midiática. Elas não controlam mais o mistério, que é agora algo pelo qual as pessoas se veem responsáveis. Ao mesmo tempo, as religiões tradicionais têm grandes oportunidades, porque elas são as “marcas” (por assim dizer) que os indivíduos ainda reconhecem como próximas do núcleo do autenticamente “religioso”. Mas isso deve ser negociado muito cuidadosamente. Mais uma vez, muita pesquisa, estudo e reflexão estão à espera enquanto tentamos responder a essas questões.

**IHU On-Line - Em sua opinião, que desafios e novas questões a religião, a mídia e a cultura apresentam hoje para a pesquisa?**

**Stewart Hoover** - Quase todas as questões que você me perguntou implicam a necessidade de estudos cuidadosos, e há muitas questões para além delas. Eu sempre digo que o campo de pesquisa de mídia e religião se encontra no seu limiar, que há muito a ser feito e ainda não há pessoas o suficiente para fazer tudo isso. Mas essa situação está mudando. Mais e mais jovens estudiosos estão assumindo esses desafios.

## Uma crise das finanças para além da crise do capitalismo

Na visão de Rubens Ricupero, a crise que assola os Estados Unidos e a zona do Euro é consequência do fato de que esses países não foram capazes de fazer reformas que se impunham à luz da crise financeira iniciada já em 2008

POR GRAZIELA WOLFART E THAMIRIS MAGALHÃES

“**N**oto que quase todos, quando falam na atual crise, tendem a associá-la a uma crise do capitalismo. O que existe é uma crise nos países que praticam um tipo de capitalismo dominado pelas finanças globalizadas”. A opinião é do economista e diplomata Rubens Ricupero, em entrevista concedida por telefone à **IHU On-Line**. Para ele, o que a crise atual coloca não é um ponto de interrogação sobre o regime capitalista em geral, tal como adotado na Índia, na China, na Ásia, mas no modelo de domínio da economia pelas finanças. “Essa crise coloca um grande ponto de interrogação sobre o futuro do sistema econômico dos Estados Unidos, da Europa e do Japão, países que se deixaram levar pelo domínio das finanças”. A partir da sua análise, afirma que “a crise que começou nos Estados Unidos como uma crise do setor bancário, dos imóveis, e depois se propagou pela Europa como também uma crise do setor bancário e financeiro, agora passou a ser uma crise soberana dos países, atingindo diretamente suas finanças”.

Rubens Ricupero é graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP. Atualmente é diretor da Faculdade de Economia da Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP e do Instituto Fernand Braudel de São Paulo. Diplomata de carreira desde 1961, foi representante permanente do Brasil junto aos órgãos da ONU sediados em Genebra (1987-1991) e embaixador nos Estados Unidos (1991-1993). Assumiu ainda os ministérios do Meio Ambiente entre 1993 e 1994 e da Fazenda em 1994 e foi secretário-geral da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento - UNCTAD, nos mandatos de 1995 a 1999 e de 1999 a 2004. Confira a entrevista.

**IHU On-Line - Podemos falar que estamos diante de uma crise do capitalismo?**

**Rubens Ricupero** - O regime capitalista como tal é uma versão do que é aplicado nos países mais avançados (Estados Unidos, Europa e Japão). Hoje há uma dicotomia: um lado do mundo vive em dificuldade muito grande há vários anos, mas há países como a China, a Índia, os asiáticos, em geral, e, em grau menor, na América Latina e no Oriente Médio, que estão crescendo e fazendo com que a média de crescimento da economia mundial seja razoável. Nos últimos anos, desde que a crise se tornou mais grave, o crescimento mundial tem sido em torno de 4%, que é uma taxa bastante boa em termos históricos. E, nesses países em que a economia cresce, o regime econômico que se aplica é também o capitalista. É basicamente um regime

de mercado, de grandes empresas de capital privado, com as decisões básicas de produção e de consumo tomadas de forma descentralizada por meio do mercado e não por meio de um planejamento central, com acúmulo de lucros e desigualdade na acumulação de riquezas. Portanto, é preciso tomar esse cuidado. Noto que quase todos, quando falam na atual crise, tendem a associá-la a uma crise do capitalismo. O que existe é uma crise nos países que praticam um tipo de capitalismo dominado pelas finanças globalizadas, sem quase nenhum controle sobre os movimentos internacionais de capital, ou no nível de endividamento, e com muito pouco controle em termos de produtos sofisticados ou muito complicados, como os derivativos. É preciso qualificar bem isso. É esse tipo de capitalismo que está ameaçado no momento e, por outro lado, provoca a

crise do euro, que é uma vítima desse processo. O que a crise atual coloca não é um ponto de interrogação sobre o regime capitalista em geral, tal como adotado na Índia, na China, na Ásia, mas no modelo de domínio da economia pelas finanças. Essa crise coloca um grande ponto de interrogação sobre o futuro do sistema econômico dos Estados Unidos, da Europa e do Japão, países que se deixaram levar pelo domínio das finanças e terão que voltar a fazer com que elas estejam a serviço da produção.

**IHU On-Line - Onde se encontra a raiz da crise do euro?**

**Rubens Ricupero** - Ela vem dessa crise das finanças globalizadas, porque a Europa foi contagiada pela crise das chamadas hipotecas podres (*subprime*) dos Estados Unidos. Essas hipotecas que tinham sido vendidas, em grandes

pacotes consolidados, a bancos europeus, quando deixaram de ser pagas, atingiram esses bancos muito duramente. Os estados ou governos europeus tiveram que socorrer os bancos com o receio de que a crise financeira/bancária pudesse levar a um colapso total da economia. E, ao fazerem isso, os países europeus, de certa forma, assumiram as dívidas, os passivos dos bancos, socializaram esses prejuízos e os estenderam como grandes despesas de orçamento, tornando-se altamente deficitários. Esses países ampliaram muito as dívidas públicas a um ponto tal que, num certo momento, isso começou a comprometer a economia dos governos europeus. Portanto, a crise que começou nos Estados Unidos como uma crise do setor bancário, dos imóveis, e depois se propagou pela Europa como também uma crise do setor bancário e financeiro, agora passou a ser uma crise soberana dos países, atingindo diretamente suas finanças. E como isso atingiu vários países da zona do euro, sobretudo a Grécia, Irlanda, Portugal e agora Espanha e Itália, que são todos do grupo dos 17 que adotaram o euro, obviamente, essa crise põe em perigo a moeda comum. Portanto, o colapso da economia desses membros ameaça a saúde de toda a área do euro.

**IHU On-Line - O Estado de bem-estar social irá resistir à crise ou poderá sair debilitado dela?**

**Rubens Ricupero** - Na verdade, o Estado de bem-estar social não tem uma ligação direta com essa crise. Como já foi salientado pelo economista americano Paul Krugman<sup>1</sup>, os países europeus que se encontram atualmente em melhor situação, que não adotam o euro, mas são da União Europeia, como a Dinamarca ou a Suécia, por exemplo, praticam o estado de bem-estar social

<sup>1</sup> Paul Robin Krugman (1953): economista norte-americano. Autor de diversos livros, também é, desde 2000, colunista do The New York Times. Atualmente é professor de Economia e Assuntos Internacionais na Universidade Princeton. Em 2008, recebeu o Prêmio de Ciências Econômicas em Memória de Alfred Nobel por um trabalho anterior à atuação como colunista do The New York Times, que tratava da dinâmica da escala - quantidade de produção - na troca de bens entre os países. (Nota da IHU On-Line)

**“O Brasil cresce não pelo investimento, mas pelo consumo. O consumo interno aqui no país representa hoje mais de 60% do tamanho da economia”**

e estão com desempenho excelente. A Suécia tem crescido mais agora do que no período de cinco ou seis anos atrás, antes da crise. E a Dinamarca, um dos países mais sólidos da União Europeia, acaba de ter uma eleição em que os sociais-democratas ganharam e voltaram ao poder. O que se deve dizer é que a crise nesses países que estão afetados, como Portugal, Espanha, Itália e Grécia, está levando a uma terapêutica de corte do orçamento e isso está afetando as despesas com o bem-estar social. Mas não são essas despesas que estão na causa da crise. Elas são, de certa forma, como a população em geral, vítimas inocentes de uma crise.

**IHU On-Line - O mercado está substituindo a democracia na Europa?**

**Rubens Ricupero** - Está, em certa medida, ditando terapêuticas que não são as mais adequadas. No momento, esses países estão com problemas muito graves, já de recessão, e precisam voltar a crescer, até mesmo para poder diminuir a proporção da dívida. E os mercados impõem a terapêutica errônea que é apenas a do corte, da contenção de despesas, de uma austeridade que vai agravar ainda mais a situação, porque vai acentuar a recessão e reduzir a receita de impostos, portanto, vai tornar mais difícil a recuperação desses países. O mercado está, de fato, influenciando de uma maneira muito negativa - entre outras formas - pelo trabalho das agências de classificação de riscos, que estão agravando a situação de países que já se debatem com problemas ao depreciarem as notas desses países, tornando ainda maior o preço dos juros a ser pago. Mas tudo isso é consequência de um

fato: os países europeus, assim como os Estados Unidos, não foram capazes de fazer reformas que se impunham à luz da crise financeira. Quando a crise começa em 2008, era nítido que havia um número grande de reformas que eram indispensáveis. Uma delas era de controlar a maneira como agem as agências de classificação de risco. Em segundo lugar, controlar a emissão de produtos financeiros de alta periculosidade, como os derivativos, “por cima do balcão”, sem nenhuma transparência. Além disso, aumentar de maneira significativa o capital dos bancos; diminuir a alavancagem, isto é, a possibilidade de empréstimos muito maiores do que os capitais dos bancos. Tudo isso ou não se fez em termos absolutos, ou só se fez de maneira muito insuficiente.

**IHU On-Line - O Brasil se sairá bem dessa nova crise mundial ou ela tende a ser mais prejudicial que a crise de 2008?**

**Rubens Ricupero** - O Brasil, em 2008, teve um baque grande na indústria. Muita gente aqui não percebeu, porque isso ocorreu, sobretudo, no último trimestre do ano de 2008 e no começo de 2009. Como a recuperação se deu durante o ano de 2009, essa queda não se traduziu num número muito negativo durante o ano todo. Mas ela foi grande. O que houve é que as medidas tomadas pelo Banco Central e pelo Ministério da Fazenda no Brasil foram rápidas e adequadas, que permitiram que o país se recuperasse de uma forma relativamente acelerada. Isso se deveu, em parte, ao fato de que a China, que também adotou um pacote de estímulo à economia interna muito vigoroso, teve um êxito enorme e manteve a demanda dos produtos oriundos do Brasil, sobretudo o minério de ferro e a soja. Desta vez, nós vamos ter dificuldades de tipo diferente. A China já está desacelerando. Ela tem problemas com o crédito bancário, além de preocupações com a inflação. E isso já está se refletindo no consumo do aço e do minério de ferro. Na medida em que se acentua a crise europeia, é claro que a exportação chinesa diminui e esse país vai se voltar mais para as necessidades internas. No caso do Brasil,

há um outro problema, que é muito diferente do que ocorre na Europa ou nos Estados Unidos. O crescimento da China é basicamente impulsionado pelos investimentos internos, visto que a China tem uma capacidade gigantesca de investir. No Brasil, a taxa de poupança interna é pequena - 16% - e a taxa de investimento, contando os capitais que vêm de fora, também é modesta - 18 ou 19%. Então o Brasil cresce não pelo investimento, mas pelo consumo. O consumo interno aqui no país representa hoje mais de 60% do tamanho da economia. Ainda está longe dos 70% dos Estados Unidos, mas está mais longe ainda dos 36% da China, que tem muito pouco consumo interno. A tendência é que o consumo interno no Brasil continue, porque quase não há desemprego, os aumentos salariais que foram dados agora nos dissídios são, em geral, altos, e vamos ter um aumento do salário mínimo no ano que vem entre 13 e 14%. Tudo isso vai manter a demanda dentro do Brasil muito grande. Mas está acontecendo aqui no país, de alguns anos para cá, um fenômeno preocupante, que era apenas incipiente em 2008/2009, que é o seguinte: embora o consumo interno seja muito forte, a indústria brasileira está se contraindo. É um paradoxo, porque a indústria deveria estar aproveitando o aumento do consumo interno. Mas o que está acontecendo é que, como a indústria nacional perdeu muita competitividade em relação à China, basicamente, muitos setores da indústria, em vez de produzir, estão se transformando em importadores de produtos

## “Tudo indica que vamos ser obrigados a voltar ao tempo em que existiam controles que asseguravam uma gestão mais prudente das questões financeiras”

chineses, reduzindo a sua produção no Brasil. Com isso os empregos que deveriam ser criados pelo consumo no Brasil são criados na China. O modelo brasileiro está se aproximando da sua exaustão. Daqui a alguns anos, para crescer, o Brasil vai precisar aumentar a taxa de poupança e de investimento, e terá que melhorar a competitividade e a produtividade da economia como um todo, e da indústria em particular, que está muito fraca. E isso depende de fatores que a política atual ainda não tocou.

### IHU On-Line - Há riscos de uma recessão mundial?

**Rubens Ricupero** - Mundial, não. Para haver uma recessão mundial, tecnicamente é preciso que haja dois trimestres seguidos com uma produção abaixo de zero na economia mundial como um todo. Isso não vai acontecer, porque a economia mundial continua sustentada pelo crescimento da China, da Índia, dos países asiáticos, e em grau menor pela América Latina.

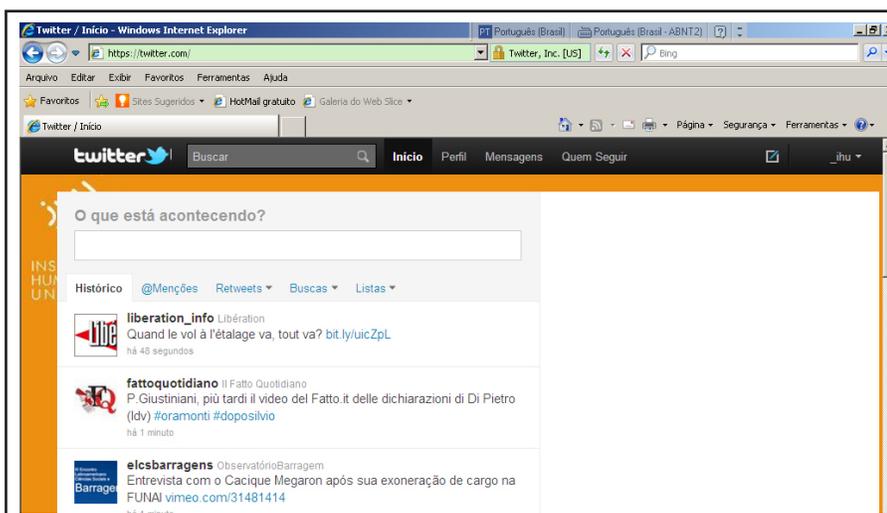
O mais provável é que vá haver uma recessão na Europa (e já há indícios de que esteja ocorrendo) e talvez nos Estados Unidos. O que não há dúvidas é de que vai haver uma redução na taxa de crescimento da economia.

### IHU On-Line - Como sair ou romper com a subordinação da política ao capital financeiro?

**Rubens Ricupero** - As medidas são claras e conhecidas. Temos que voltar à situação que imperava até o começo dos anos 1980, que foi quando a chegada ao poder do presidente Reagan<sup>2</sup>, nos Estados Unidos, e antes, da Margaret Thatcher<sup>3</sup>, na Inglaterra, desencadearam uma onda de desregulamentação do sistema financeiro. Tudo indica que vamos ser obrigados a voltar ao tempo em que existiam controles que asseguravam uma gestão mais prudente das questões financeiras. Até agora não está havendo muito sinal do apetite de países como Estados Unidos e Inglaterra por essas reformas. Tanto que na última reunião do G-20, na França, a ideia de uma taxa sobre as transações financeiras, proposta pela França, com apoio de muitos países, inclusive o Brasil, foi rejeitada pelos americanos e ingleses. É provável que apenas a continuação dessa crise leve a essa evolução.

<sup>2</sup> Ronald Wilson Reagan (1911-2004): ator e político estadunidense, 33º governador da Califórnia e 40º presidente dos Estados Unidos. (Nota da IHU On-Line)

<sup>3</sup> Margaret Hilda Thatcher (1925): política britânica, primeira-ministra de 1979 a 1990. (Nota da IHU On-Line)



**SIGA O IHU NO  
TWITTER: \_IHU**

## Serge Latouche

POR GRAZIELA WOLFART | TRADUÇÃO SIMULTÂNEA DE SUSANA ROCCA

No intervalo entre as conferências ministradas na Unisinos no último mês de novembro, o economista Serge Latouche fez uma pausa para falar um pouco sobre sua trajetória pessoal e profissional. Em conversa com a **IHU On-Line**, regada a um bom chimarrão, Latouche relembrou os principais momentos de sua vida. Com a cuia na mão, ele falou sobre sua caminhada rumo ao conceito do decrescimento, sobre seu dia a dia, seu sonho e sobre seu voto nas próximas eleições francesas. Confira:



Nascido em 1940, em Vannes, região da Bretanha<sup>1</sup>, na província de Morbihan, Serge Latouche começa seu relato lembrando da infância no início da Segunda Guerra, e sobre as dificuldades de viver sob a ocupação dos alemães. “Se alguém tivesse me dito que eu terminaria minha vida com uma companheira da Alemanha, jamais teria acreditado”, comenta, entre risos, ao lado dela, que o acompanha em suas conferências.

Ele iniciou seus estudos no famoso Colégio Jesuíta de Vannes. Em 1957 e 1958, foi para Paris fazer os estudos superiores. “Em 1954 a França estava comprometida com a Guerra da Argélia”, recorda. Ao mesmo tempo em que estudava Ciências Econômicas, Latouche se comprometeu com um dos partidos dos jovens comunistas. “Creio que participei de todas as manifestações em 1957, 1958 e 1962. Naquela época, as manifestações eram muito diferentes das de hoje, porque a polícia era violenta com os manifestantes, dando socos, etc”. Para Latouche, o ano de 1968 estabeleceu um marco na história: “há um antes e um depois de 68. Antes, era tudo mais ‘artesanal’ e depois as manifestações adquiriram um caráter mais sofis-

ticado”. Em todas as manifestações das quais participou - por exemplo, contra a tomada do poder pelo general Charles de Gaulle<sup>2</sup> -, Latouche nunca foi atingido pelo gás lacrimogêneo. “Mas quando voltei, em 1967 e 1968, o que mais me chocou foi o uso desse gás”.

O professor e pesquisador fez seus estudos, em Paris, em Direito e Ciências Econômicas, inclusive prolongando os cursos para não precisar ingressar no serviço militar, já que naquele momento servir ao exército significava ir para a guerra na Argélia. Mais tarde, no entanto, Latouche prestou serviço militar, de 1962 a 1964, continuando com seus estudos paralelamente. Obteve, então, o diploma de estudos superiores em Ciência Política.

Depois do serviço militar, tentou buscar um trabalho além-mar, porque já tinha começado a desenvolver uma tese sobre os conflitos norte-sul, chamada “pauperização da escala mundial”. Era uma tese marxista, a partir do conceito de Marx da pauperização relativa e absoluta dos trabalhadores. “Eu tinha vontade de sentir a realidade concreta para

desenvolver esta tese. Então, decidi sair e tive várias opções de lugares onde havia pistas do que eu buscava, como Índia e Madagascar. Finalmente, encontrei um trabalho na cooperação francesa, durante dois anos, atuando no Congo. Foi um trabalho muito legal, como professor na Escola Nacional de Direito e Administração. As escolas de administração são uma especialidade francesa exportadas para o mundo todo”, explica.

“Quando fui para o Congo, eu era desenvolvimentista”, continua Serge Latouche. “Eu ensinava aos meus alunos que era preciso desenvolver técnicas muito avançadas para a industrialização, mas evidentemente de maneira planejada, na linha do modelo soviético. O paradoxo era que eu tinha levado comigo muitos livros de etnologia da África, pois tinha grande paixão pela etnologia”.

Em 1967, durante as férias na França, Latouche defendeu sua tese e depois, em 1968, partiu para Laos. Ele relata que a capital de Laos é Vientiane e lá os franceses haviam criado também um Instituto Real de Direito e Administração, porque Laos era um reinado. “Nessa experiência as contradições se tornaram mais fortes ainda para mim, porque em Laos eu trabalhei no Ministério de Planificação e coloquei em dia a contabilidade nacional do país. Mas digo sempre que foi em Laos que perdi a fé

<sup>1</sup> A Bretanha é uma região administrativa do oeste da França, com uma larga costa litoral entre o Canal da Mancha e o Oceano Atlântico. Sua capital é Rennes e seus habitantes chamam-se bretões. (Nota da IHU On-Line)

<sup>2</sup> Charles André Joseph Marie de Gaulle (1890-1970): general, político e estadista francês que liderou as Forças Francesas Livres durante a Segunda Guerra Mundial. Mais tarde fundou a Quinta República Francesa em 1958 e foi seu primeiro presidente, de 1959 a 1969. (Nota da IHU On-Line)

na religião da economia”. Laos é um país totalmente particular, explica Latouche. É um país asiático, localizado na Indochina e limitado a norte pela China, a leste pelo Vietnã, a sul pelo Camboja, a sul e oeste pela Tailândia e a oeste por Myanmar. Na época em que o pesquisador estava lá, a população de Laos era de dois milhões de habitantes. “Lá eu vivia tranquilamente, me sentindo um pouco fora do mundo. As pessoas de Laos trabalhavam muito pouco, somente alguns dias ao ano, para cultivar o arroz, principal atividade comercial do país. E no resto do tempo se fazia festa. Afinal, no cultivo de arroz realmente fica-se um tempo sem ter o que fazer, é preciso esperar que cresça. Havia até uma piada que era a seguinte: o camponês laosiano está sentado diante das suas terras sem fazer nada e quando lhe perguntam ‘o que está fazendo?’ ele responde ‘estou escutando o arroz crescer’. Era uma civilização refinada, com bonito artesanato. A única coisa que os habitantes de Laos pediam é que os deixassem viver tranquilos, mas isso era quase impossível”, recorda. Serge Latouche esclarece que havia um rei, na capital, que hoje foi transformada num local de muita visitação turística; um primeiro ministro, que era um príncipe; um membro neutro, para resolver os problemas entre os comunistas e os americanos; e havia duas províncias dirigidas por comunistas. “Com tudo isso, entendi que o desenvolvimento econômico iria destruir toda aquela população, seja pelos comunistas ou pelos americanos. E comecei a refletir sobre o que era o desenvolvimento econômico”.

Naquele momento, Latouche voltou para a França e conseguiu um trabalho na Universidade de Lille, no norte daquele país, onde ficou durante 23 anos. “Quando eu cheguei explodia o movimento de Maio de 1968<sup>3</sup>. Naquele tempo eu não tinha nenhum vínculo com os partidos políticos e fiquei surpreso com tudo aquilo”, lembra.

Em seguida, vários professores da Universidade de Lille foram para a Universidade de Paris, dentre eles, Latou-

<sup>3</sup> Sobre o tema, leia a IHU On-Line número 250, de 10-03-2008, intitulada *Maio de 1968: 40 anos depois*, disponível em <http://bit.ly/9vDKmb> (Nota da IHU On-Line)

che também. “Comecei a fazer uma crítica da economia política, num curso de epistemologia e ciências sociais. Minha crítica à economia e ao marxismo era bastante apoiada na Psicanálise. Li muito e trabalhei muito durante uma década e comecei a publicar meus primeiros livros”.

O primeiro livro se chamou *Epistemologia e Economia*. Abordava o processo com, através e contra o marxismo. “Somente nesse momento me voltei aos problemas do terceiro mundo e dos conflitos entre norte-sul. Comecei a fazer a crítica ao desenvolvimento. E foi aí que encontrei Ivan Illich<sup>4</sup> e um grande número de pessoas que estavam comprometidas com essa caminhada. A crítica ao desenvolvimento me levou, aos poucos, a criticar o crescimento, referindo-me mais aos países do sul. A passagem da crítica ao desenvolvimento para a crítica ao crescimento foi depois da queda do muro de Berlim, porque se não havia mais um segundo mundo, também não haveria mais um terceiro mundo. Não há mais nada do que um mundo único. E efetivamente com a mundialização se alcançou o triunfo do pensamento único, sem mais separação entre a reflexão sobre o sul e o norte”.

“Ao mesmo tempo”, segue o professor, “ficamos afetados pela crise ecológica. Eu não venho de uma formação voltada para a ecologia. Isso chegou muito tarde na minha reflexão, porque os economistas ignoram totalmente a ecologia e o meio-ambiente. Foi depois de toda essa caminhada, em 2001 e 2002, que comecei essa reflexão sobre a possibilidade de construir uma sociedade alternativa à sociedade do crescimento”.

<sup>4</sup> Ivan Illich (1926-2002): pensador e autor de uma série de críticas às instituições da cultura moderna, escreveu sobre educação, medicina, trabalho, energia, ecologia e gênero. Sobre ele, leia a revista IHU On-Line número 46, de 09-12-2002, intitulada *Ivan Illich, pensador radical e inovador*, disponível para download no link <http://bit.ly/umtTfi>. Confira, ainda, a nota A “boa nova” de Ivan Illich, que dá a cobertura da palestra *A atualidade da obra de Ivan Illich*, proferida pelo filósofo e economista Serge Latouche em 24-11-2011, dentro da programação do Ciclo de Palestras: Economia de Baixo Carbono. Limites e Possibilidades. O material está disponível em <http://bit.ly/vvWXwB>. (Nota da IHU On-Line)

## Cotidiano

Atualmente aposentado, Latouche divide sua vida e seu cotidiano em três partes. Um terço ele passa em sua casa, no sul da França, onde pode trabalhar tranquilo. No outro terço, ministra conferências itinerantes, sobretudo na Itália, com sua companheira. E na terceira parte, viaja entre o norte e o sul. “Quando estou em Paris, tenho um escritório a 200 metros da minha casa, sobre a Montanha Sainte-Geneviève, um lugar inspirador. Trabalho, sobretudo, de manhã. À tarde eu leio, tenho encontros, reuniões, ou vou passear. Depois dedico um tempo para concertos em casa, pois sempre há o que fazer. Quando estou na Itália faço conferências e visito museus”.

Um pai e avô dedicado, Latouche tem três filhos, quatro netos e espera o quinto para algumas semanas.

## Um sonho

“Antes de morrer desejo ver a humanidade engajada num caminho sustentável, menos catastrófico”, confessa.

## As próximas eleições francesas

Questionado sobre em quem votará nas próximas eleições na França, em 2012, Latouche declara que “no primeiro turno se escolhe e no segundo turno se elimina. Ainda não estou decidido entre Eva Joly<sup>5</sup>, que é dos ecologistas, dos “verdes”, ou o candidato da extrema esquerda. No segundo turno, não haverá mais do que candidatos produtivistas. Considero que o principal será eliminar Sarkozy<sup>6</sup>. Então, sem nenhum entusiasmo, vou votar em François Hollande”.

<sup>5</sup> Eva Joly (1943): nascida Gro Eva Farseth, é uma magistrada francesa nascida na Noruega. Nascida em Grünerløkka, Oslo, mudou-se para Paris com 18 anos para trabalhar como au pair. Lá, contra a vontade de seus pais, casou-se com o filho da família, Pascal Joly (hoje falecido). Eva Joly possui a dupla nacionalidade franco-norueguesa. Após um primeiro e segundo turno de eleições primárias, Eva Joly foi eleita, com 58% dos votos, a candidata oficial de Europe Écologie/Les Verts para as eleições presidenciais francesas de 2012.

<sup>6</sup> Nicolas Sarkozy (1955): advogado e político francês, atualmente o 23º presidente da França. É também, juntamente com o bispo de Urgel, o co-príncipe de Andorra. (Nota da IHU On-Line)



## Desenvolvimento, criatividade e poder. Uma leitura de Celso Furtado

POR CÉSAR BOLAÑO\*

Furtado definia criatividade e inovação como atributos dos agentes com poder econômico, entendido como a capacidade de alterar parâmetros sociais, influenciando o comportamento dos outros em seu favor, ou seja, de provocar mudanças de atitude ampliando sua participação na apropriação do excedente. A inovação crucial trazida pela burguesia mercantil europeia, no quadro da dissolução do feudalismo, graças à expansão da forma mercadoria, está relacionada com uma ruptura no plano da racionalidade, de modo que o excedente passa a ser investido, crescentemente na própria acumulação de capital.

Com a Revolução Industrial, esse processo chega a transformar radicalmente o próprio processo produtivo, que passa a ser administrado de acordo justamente com a lógica expansiva do capital, antes limitada às operações de intermediação comercial. Isso promove um aumento de produtividade sem precedentes, sob a hegemonia de uma nova fração burguesa especializada na produção industrial. Com isso o conjunto do mercado mundial

se transforma, pois a pujante economia inglesa - e no seu encaixe, o conjunto dos países que constituiriam o novo centro capitalista - torna-se forte polo demandante, promovendo a especialização também das economias periféricas, que se expandem via exportação de commodities.

No caso dos países centrais, esse processo se dará em condições históricas de relativa escassez de mão de obra, de modo que a classe trabalhadora, assalariada, poderá, a partir de um determinado momento, apropriar-se de uma parte dos ganhos de produtividade do sistema. Os capitalistas respondem através de recorrentes avanços tecnológicos poupadores de mão de obra. A pressão social aumenta, pela participação dos trabalhadores no consumo dos novos bens criados pela industrialização, ao passo que as velhas estruturas de poder pré-capitalistas vão sendo destruídas.

Na periferia, ao contrário, o progresso técnico penetra pela via do consumo, por parte das elites locais, dos novos produtos ofertados pelas economias industriais. Para tal, e da-

\* Professor associado da Universidade Federal de Sergipe no Departamento de Economia e na Pós-Graduação de Economia e de Ciências Sociais; é jornalista formado na USP com mestrado e doutorado em Economia pela Unicamp; um dos pioneiros da interdisciplina de Economia Política da Comunicação na América Latina, fundador da Ulepicc Federação e Ulepicc Brasil. Atualmente ocupa a função de presidente da Alaic. É membro pleno do Grupo Cepos, estando presente desde sua fundação. E-mail: <bolano.ufs@gmail.com>.

das às condições de oferta elástica de mão de obra, a expansão do consumo por parte daquelas elites não promoverá transformações de fundo nas estruturas sociais. Ao contrário, haverá em geral um reforço dos mecanismos tradicionais de exploração do trabalho, visando ampliar a participação no excedente dos grupos locais com poder econômico.

Essa é a diferença entre desenvolvimento e subdesenvolvimento, de acordo com a perspectiva histórico-estrutural latino-americana, que rejeita explicitamente as visões convencionais das etapas do desenvolvimento. Trata-se, ao contrário, de dois processos simultâneos, fruto de um mesmo impulso modernizador, relativo à difusão da civilização industrial. A relação que se estabelece, então, entre o centro desenvolvido e a periferia subdesenvolvida é de dependência cultural, derivada da importação, pelas elites periféricas, de uma cultura material ligada a padrões de consumo, estilos de vida e, com eles, valores, formas de pensamento e estruturas mentais transplantados do centro.

Com os processos posteriores de industrialização periférica, via substituição de importações, os padrões tecnológicos centrais são copiados, de modo que a dependência cultural se duplica em dependência econômica e tecnológica, cristalizada nas estruturas industriais instaladas na periferia. Note-se que a perspectiva de Furtado é oposta à das teorias da dependência cultural vigentes no campo da comunicação

**“Os trabalhadores, por exemplo, através de seus sindicatos e organizações, podem influenciar - como de resto influenciaram, nos países centrais - as formas específicas que assume o desenvolvimento”**

nos anos 1960 e 1970, que partiam de uma recepção althusseriana, bastante criticável, das teorias da dependência de corte sociológico. A perspectiva de Furtado é não economicista, não apenas porque incorpora elementos de ordem sociopolítica na explicação da estrutura do sistema, mas sobretudo porque incorpora, na base da sua explicação, o elemento cultural.

O seu conceito de cultura, na verdade, situa-se, segundo afirma Octavio Rodriguez, em diferentes trabalhos, em três níveis: cultura material, cultura institucional e cultura espiritual. Os processos de inovação e de criatividade situam-se em cada um desses níveis. A criatividade político-institucional é essencial para a transformação das estru-

turas e se vincula fortemente ao elemento de poder citado no início.

Note-se que não apenas os grupos hegemônicos detêm poder econômico. Os trabalhadores, por exemplo, através de seus sindicatos e organizações, podem influenciar - como de resto influenciaram, nos países centrais - as formas específicas que assume o desenvolvimento. Justamente a luta contra o subdesenvolvimento passa, para o autor, de forma crucial pela incorporação das amplas massas excluídas e, especialmente, no que nos interessa mais de perto, por uma autonomia cultural só possível pela valorização da cultura popular, depositária de valores éticos e visões de mundo garantidoras de uma identidade que se opõe aos padrões hegemônicos da cultura global.

Assim, contra o mito do desenvolvimento econômico (imitativo e excludente), o “verdadeiro desenvolvimento” passa por uma mudança na balança de poder em favor das grandes massas, cuja criatividade, em todos os níveis, especialmente no da cultura espiritual, que é aquela mais vinculada à construção das identidades, deve ser estimulada e respaldada por uma política cultural que garanta as mais amplas condições de autonomia. O que não pode deixar de incluir políticas de comunicação efetivamente democráticas e vinculadas a um projeto de desenvolvimento socialmente justo e ecologicamente sustentável, privilegiando o local e o concreto, em oposição àquele do grande capital monopolista.

CURSO **GESTÃO & POLÍTICAS CULTURAIS**  
CURSO GRATUITO | Com certificado (40h)

DATA: 5 a 9 de dezembro/2011  
HORÁRIO: 8h30 - 12h30 e 14h - 18h  
LOCAL: Instituto NT - POA  
INSCRIÇÕES: Site Cepos ([www.grupocepos.net](http://www.grupocepos.net))

## Destaques On-Line

Essa editoria veicula entrevistas que foram destaques nas **Notícias do Dia** do sítio do IHU. Apresentamos um resumo delas, que podem ser conferidas, na íntegra, na data correspondente.

**Entrevistas especiais feitas pela IHU On-Line e disponíveis nas Notícias do Dia do sítio do IHU (www.ihu.unisinos.br) de 28-11-2011 a 02-12-2011.**

**“O solo das milícias é a generalizada corrupção na polícia fluminense”**

Entrevista especial com Michel Misse, sociólogo e professor associado do Departamento de Sociologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Confira nas Notícias do Dia de 28-11-2011

Acesse no link <http://migre.me/6ixep>

**O tráfico armado ou as milícias parapolíciais continuam, segundo o sociólogo, atuando na maioria das favelas da cidade e em todas as favelas da região metropolitana.**

**Os desafios da alternativa energética**

Entrevista especial com Luciano Basto Oliveira, pesquisador do Instituto Alberto Luiz Coimbra/Coppe/UFRJ

Confira nas Notícias do Dia de 29-11-2011

Acesse no link <http://migre.me/6ixSW>

**“A produção de biomassa no Brasil ainda está concentrada nos resíduos da cana-de-açúcar, e os investimentos para gerar energia a partir dos resíduos de milho e soja ainda são baixos”, avalia o engenheiro.**

**“Existe uma amnésia periódica sobre a presença dos índios no Brasil”**

Entrevista especial com Carlos Alberto Ricardo, coordenador do Programa Rio Negro no Instituto Socioambiental - ISA

Confira nas Notícias do Dia de 30-11-2011

Acesse no link <http://migre.me/6iy2w>

**Nos últimos cinco anos, apesar dos avanços conquistados em relação à demarcação de terras indígenas, tem aumentado também os conflitos entre as comunidades e os não índios. A raiz das divergências é a disputa pela terra e a exploração de recursos naturais em reservas indígenas.**

**“É um desrespeito aos povos indígenas propor uma consulta após as obras estarem decididas”**

Entrevista especial com Felício Pontes Júnior, procurador do Ministério Público do Pará

Confira nas Notícias do Dia de 01-12-2011

Acesse no link <http://migre.me/6iydp>

**Para o procurador, é desrespeito aos povos indígenas propor uma consulta feita após as obras de Belo Monte estarem decididas. Felício tem acompanhado de perto as decisões sobre a construção de Belo Monte e analisado os impactos que a obra irá gerar nas comunidades ribeirinhas, quilombolas e indígenas que vivem nos entornos do rio Xingu.**

**Moradores de rua: “É preciso ter coragem para amá-los”**

Entrevista especial com Júlio Lancellotti, teólogo, membro da Pastoral do Menor da Arquidiocese de São Paulo e há mais

de dez anos é o vigário episcopal do povo de rua

Confira nas Notícias do Dia de 02-12-2011

Acesse no link <http://migre.me/6iyysi>

**“O morador de rua não pode ser tratado como lixo. Deve ser tratado como pessoa, ter a sua dignidade respeitada. É preciso ter coragem para amá-los”, afirma o teólogo.**

**Escola de Formação Fé, Política e Trabalho 2011**

**Data: 10/12/2011**

**Prof. MS Flávio Guerra - ESTEF**

**Informações em [www.ihu.unisinos.br](http://www.ihu.unisinos.br)**



INSTITUTO  
HUMANITAS  
UNISINOS

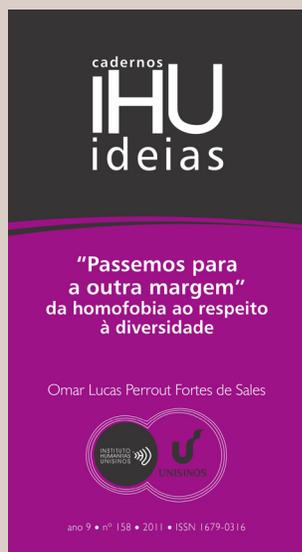
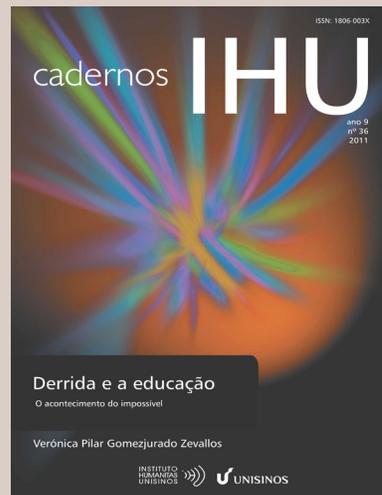
# IHU ON-LINE

Revista do Instituto Humanitas Unisinos

# C.

## IHU em Revista

# CONFIRA AS PUBLICAÇÕES DO INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS - IHU



ELAS ESTÃO DISPONÍVEIS NA PÁGINA ELETRÔNICA

WWW.IHU.UNISINOS.BR

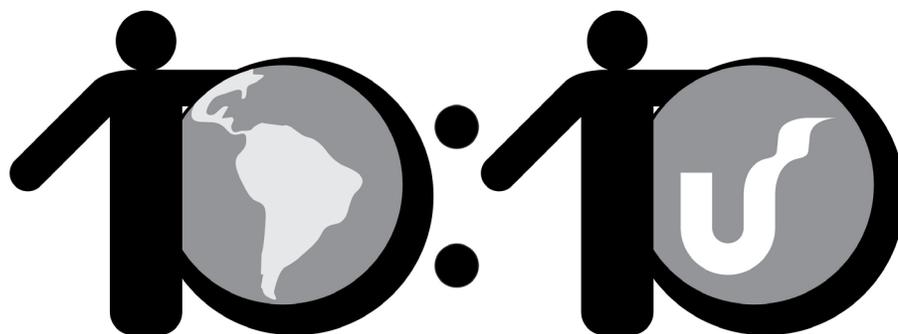
# REDUZIR: uma atitude cada vez maior.

A **C**ampanha 10:10 Global surgiu em 2009 com a ideia de **reduzir** em 10% o **C**onsumo de carbono no mundo a partir de 2010.

Inspirada nessa ideia, a Unisinos implantou o projeto **10:10 Unisinos**, que iniciou no dia 10 de outubro de 2010 com o objetivo de reduzir em 10% a emissão de **carbono** na universidade.

**CO<sub>2</sub>**

A Agência Experimental de Comunicação da Unisinos colaborou com essa campanha através da criação do logotipo.



**Pra viver, tem que cuidar e fazer acontecer.**

## **ABRACE ESSA CAUSA**

Criada em julho de 2002, a Agexcom reúne em um único espaço professores, profissionais e estagiários dos cursos de Comunicação Social da Unisinos. A agência realiza trabalhos de criação e divulgação para diversos setores e cursos da universidade.

Além disso, é responsável pelo site de comunicação [portal3.com.br](http://portal3.com.br), a revista Primeira Impressão e os jornais Enfoque e Babélia.

## IHU Repórter

## Honosres Mambrini

POR THAMIRIS MAGALHÃES | FOTO ARQUIVO PESSOAL

“O teu dever é salvar o teu sonho”. Com esta frase do pintor e escultor Modigliani, o professor do curso de Arquitetura e Urbanismo da Unisinos Honores Mambrini inicia sua entrevista concedida pessoalmente à IHU On-Line. Trabalhando há 35 anos na Universidade, Mambrini confessa ser muito exigente, beirando ao perfeccionismo, o que, para ele, pode muitas vezes ser ruim. O colecionador de moedas antigas já visitou quase 50 países, mas pretende conhecer tantos outros ainda. “Atualmente, tenho planos de expandir mais minhas viagens”, afirma. Conheça um pouco mais de sua história.

**Autodefinição** - Muito exigente, ponderado e bastante crítico.

**Origem** - Nasci no dia 05 de julho de 1949. Moro em Porto Alegre há 30 anos. Meus pais são falecidos e moraram sempre em Caxias do Sul-RS. Tinha cinco irmãs, sendo que uma já faleceu. Morei em Caxias até vir para São Leopoldo estudar.

**Formação** - Ingressei no curso de Arquitetura aqui na Unisinos na primeira turma. Formei-me no primeiro semestre de 1976 e imediatamente após a formatura me convidaram para lecionar aqui, provavelmente porque havia me destacado no curso. Tinha sido monitor nos últimos seis semestres antes da conclusão do curso. Foi aí que começou minha carreira no magistério. Estou há 35 anos na Universidade como professor e mais cinco como aluno. Portanto, são 40 anos de Unisinos. Hoje, leciono para a graduação e para o curso de pós-graduação em Arquitetura Comercial, na área de Conforto Ambiental. Na graduação, ensino as disciplinas de “Conforto Ambiental I e II”. E na pós-graduação, nível de especialização, trabalho com a disciplina de “Condicionamento Luminoso Natural”. Tenho orientado, sistematicamente, alunos em Trabalho de Conclusão de Curso.

**Frase** - “O teu dever é salvar o teu sonho”. Acho linda essa frase do pintor e escultor Modigliani. É aquilo que penso: cada um tem que ter um sonho, uma meta, um objetivo, senão a vida passa sem muito sentido.

**Academia** - Logo depois que me formei, fiz um curso de pós-graduação, em nível de especialização aqui na Unisinos, em Metodologia do Ensino Superior. Depois, fiz o curso de especialização em Arquitetura Habitacional, na UFRGS. Um pouco mais tarde, fiz o mestrado, também na UFRGS, no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, voltado para a área de Conforto Ambiental. Atualmente trabalho na Unisinos e como arquiteto na Secretaria do Patrimônio Histórico da UFRGS, onde estou desde 1985. Na Unisinos, fui também Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo por um período de 10 anos.

**Lazer** - Curto muito coisas vinculadas à arte e cultura. Gosto muito de música, cinema, teatro e nas férias viajo bastante. Faz 30 anos, mais ou menos, que em todas as férias, em janeiro e julho, viajo.

**Coleção** - Gosto de colecionar moedas de outros países, comemorativas, principalmente de prata. São coisas

raras. Tenho uma coleção bem significativa. Também tenho um acervo bem considerável de CDs de música, que acredito que passe de três mil CDs, que inclui trilhas de filmes, clássicos, internacionais e MPB.

**Lembranças** - Já conheço quase 50 países, tendo retornado em alguns deles várias vezes. Já fui onze vezes à França; à Itália, à Alemanha e aos Estados Unidos quatro, e por aí vai. Em minhas viagens, tenho vivenciado coisas muito interessantes. Em minha última viagem, estive na Polônia e Lituânia, dois países lindíssimos. Em janeiro, estive em Cingapura, Tailândia e Malásia. A cada semestre, escolho um roteiro diferente e está sendo bem legal. Acredito que em cada lugar sempre tem alguma coisa que marca bastante. A arquitetura, por exemplo, é muito marcante. Arquitetura e urbanismo estão vinculados diretamente na estruturação das cidades. Então, é muito interessante porque conseguimos, além de turismo, lazer, fazer uma complementação na nossa formação. E em cada viagem há realmente uma adição de conhecimentos e vivências.

**Arquitetura** - Quando viajo, acabo visitando obras importantes de grandes arquitetos e normalmente trago



tas. Um filme que acho bom e que me marcou, da década de 1970, foi o *Anônimo Veneziano*, de Enrico Maria Salerno, interpretado por Florinda Bolkan e Tony Musante. Além de ser um bom filme, também tem uma trilha sonora excelente.

**Política no Brasil** - Estou um tanto desiludido com a política brasileira. Há muita retórica, mas as coisas continuam da mesma forma. Não estou nada satisfeito com nossos políticos.

essas obras como referências para minhas aulas. É muito diferente, por exemplo, mostrar em sala de aula uma imagem de uma obra retirada de uma revista ou livro, de outra com um espaço vivenciado por nós. Sempre trago essas experiências de minhas viagens e associo ao conteúdo das minhas disciplinas. De alguma forma, o aluno é sempre beneficiado com isso.

**Autor** - Gosto muito do George Orwell. *1984* é um bom livro; *A Revolução dos bichos* também o é e continua muito atual ainda nos dias de hoje. Creio que Orwell é um bom autor.

**Filme** - Prefiro os mais intimis-

**Religião** - Católica, mas acredito na essência da espiritualidade, independentemente de qualquer religião. Para mim, o mais importante não é a religião em si, mas a espiritualidade. E isso eu tento vivenciar no meu dia a dia. Acredito que temos que ter valores. Eles são fundamentais, independente de religião. E esses valores eu tento passar para meus alunos em sala de aula, para meus amigos e colegas, no cotidiano. Creio que isso é muito importante. Acredito que existe algo muito além da matéria.

**Sonho** - Acredito que nós sempre temos sonhos, até porque a

ausência deles torna a vida sem sentido. E os sonhos nos renovam. Atualmente tenho planos de expandir mais minhas viagens.

**Unisinos** - É a minha segunda casa. A Unisinos é muito especial para mim. Fiz toda a minha formação basicamente na Universidade e meu emprego mais importante foi também aqui. Tenho um carinho muito especial pela Unisinos. Gosto de trabalhar aqui. Trata-se de uma Universidade que possui metas bastante claras e objetivas.

**IHU** - É um trabalho muito bom. Tenho acompanhado sempre. Na matéria de capa, em que parte da revista é sobre um determinado assunto, o trabalho é de uma preciosidade incrível, porque são vários pensadores que expõem seus pontos de vista e com enfoques distintos. Ter um panorama diversificado sobre um mesmo assunto é muito interessante.

**Música** - Gosto muito de Bossa Nova, MPB de boa qualidade, principalmente de alguns artistas como: Chico Buarque, Maria Bethânia, Caetano Veloso e alguns já falecidos, mas que continuam presentes, como Tom Jobim e Vinícius de Moraes.

**Escultura** - Fiz um pouco de escultura, depois parei por falta de tempo. Mas é uma coisa que me dá muito prazer e eu curto demais uma bela escultura. É bom ter coisas que se possa curtir e admirar.

Acesse a página do IHU no Facebook em  
[www.facebook.com/InstitutoHumanitasUnisinos](http://www.facebook.com/InstitutoHumanitasUnisinos)

facebook



### Instituto Humanitas Unisinos

Mídia/Notícias/Publicidade · São Leopoldo · Editar informações



Mural

Instituto Humanitas Unisinos · Todos (mais recentes)

Administradores (1)



UNISINOS



INSTITUTO  
HUMANITAS  
UNISINOS

# Destaques

## ENTREVISTA DO DIA

**Belo Monte: coerção nos canteiros de obra. Entrevista especial com Ruy Sposati**



“90% da militância que estava na política de luta contra Belo Monte deixou de estar à medida que passou a apoiar o projeto do governo”, lamenta o jornalista.

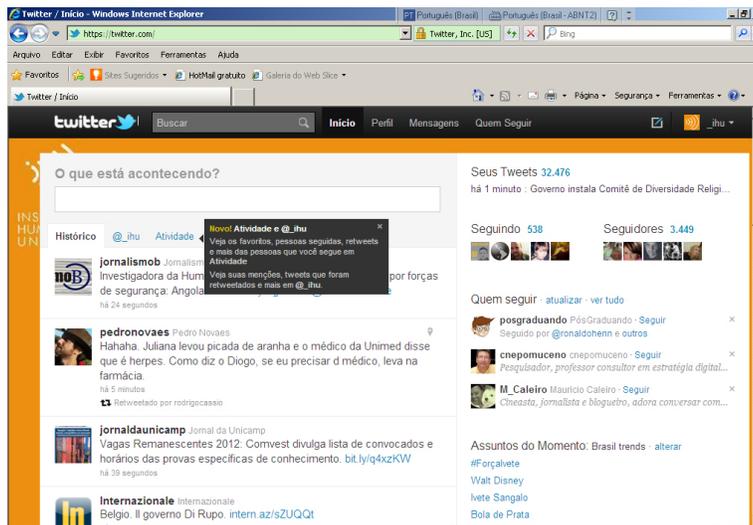
**Confira a entrevista.**

[mais](#)

MAIS ENTREVISTAS

No sítio do IHU é publicada todos os dias uma entrevista inédita, repercutindo assuntos da conjuntura já tratados nas Notícias do Dia,

Siga o Twitter do IHU



BLOG DO IHU

ACESSO RÁPIDO

05..2011  
**Assumindo as consequências?**

04..2011  
**Judiciário. É possível democratizar um poder elitizado?**

- Cadastre-se
- Contato
- Links
- Programas

[mais](#)

Leia também o Blog do IHU, que traz a cobertura de eventos promovidos pelo Instituto, entre outros temas de relevância.

Apoio:



UNISINOS

INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS

IHU Contracapa